



**RELATÓRIO DE GESTÃO**  
**EXERCÍCIO 2005**

# ÍNDICE

<b>1</b>	<b>DADOS GERAIS SOBRE A UNIDADE JURISDICIONADA .....</b>	<b>5</b>
<b>2</b>	<b>PROJEÇÃO ORÇAMENTÁRIA E METAS .....</b>	<b>12</b>
2.1	<i>Da Gestão Orçamentária.....</i>	14
2.1.1	<i>Das Entradas .....</i>	14
2.1.1.1	<i>Arrecadação de Contribuições .....</i>	14
2.1.1.2	<i>Arrecadação de Empréstimos.....</i>	14
2.1.1.3	<i>Arrecadação Contribuição Social – LC 110/01 .....</i>	15
2.1.1.4	<i>Receitas Financeiras Líquidas .....</i>	15
2.1.1.5	<i>Recebimento de Juros CVS.....</i>	16
2.1.1.6	<i>Certificado de Recebíveis Imobiliários - CRI – Resgate.....</i>	16
2.1.2	<i>Das Saídas.....</i>	17
2.1.2.1	<i>Aplicações/Desembolsos.....</i>	17
2.1.2.2	<i>Saques .....</i>	17
2.1.2.3	<i>Encargos do FGTS.....</i>	18
2.1.2.4	<i>Resolução 295/98 – Taxa de Performance .....</i>	19
2.1.2.5	<i>Crédito dos Complementos de Atualização Monetária.....</i>	20
2.1.2.6	<i>Desembolso Programa de Arrendamento Residencial - PAR .....</i>	20
2.1.2.7	<i>Fundo de Liquidez.....</i>	20
2.1.2.8	<i>Carteira de Títulos .....</i>	21
2.1.2.9	<i>Créditos Securitizados – CVS.....</i>	22
2.2	<i>Dos Programas de Habitação, Saneamento e Infra-Estrutura Urbana .....</i>	23
2.2.1	<i>Carta de Crédito Individual, Associativo Entidades e Associativo COHAB.....</i>	23
2.2.2	<i>Operações Especiais .....</i>	23
2.2.3	<i>Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI.....</i>	24
2.2.4	<i>Apoio à Produção .....</i>	24
2.2.5	<i>Pró-Moradia .....</i>	25
2.2.6	<i>PAR – Programa de Arrendamento Residencial .....</i>	25
2.2.7	<i>Saneamento para Todos – Setor Privado.....</i>	26
2.2.8	<i>Saneamento para Todos – Setor Público .....</i>	26
2.2.9	<i>Pró-Transporte.....</i>	27
2.3	<i>Da Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e da Arrecadação do FGTS .....</i>	28
2.3.1	<i>Registro de Empregados.....</i>	28
2.3.2	<i>FGTS – Arrecadação de Contribuições .....</i>	28
2.3.3	<i>Verificação de Recolhimento do FGTS .....</i>	29
<b>3</b>	<b>INDICADORES .....</b>	<b>30</b>

3.1	<i>Da Gestão Orçamentária – Mensuração de Resultados</i> .....	30
3.2	<i>Dos Programas de Habitação, Saneamento e Infra-Estrutura Urbana</i> .....	31
3.2.1	<i>Meta Financeira</i> .....	31
3.2.2	<i>Metas Físicas</i> .....	32
3.3	<i>Da Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e da Arrecadação do FGTS</i> .....	33
4	<b>ANÁLISE CRÍTICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS</b> .....	34
4.1	<i>Da Gestão Orçamentária</i> .....	34
4.1.1	<i>Avaliação do Resultado</i> .....	34
4.1.1.1	<i>Das Entradas</i> .....	34
4.1.1.2	<i>Das Saídas</i> .....	39
4.1.1.3	<i>Fundo de Liquidez</i> .....	42
4.1.1.4	<i>Carteira de Títulos</i> .....	42
4.1.1.5	<i>Créditos Securitizados – CVS</i> .....	42
4.2	<i>Dos Programas de Habitação, Saneamento e Infra-Estrutura</i> .....	43
4.2.1	<i>Metas Físicas e Financeiras</i> .....	43
4.2.1.1	<i>Carta de Crédito – Individual e Associativo - Entidades e COHAB</i> .....	44
4.2.1.2	<i>Apoio à Produção</i> .....	44
4.2.1.3	<i>Pró-Moradia</i> .....	44
4.2.1.4	<i>Operações Especiais</i> .....	44
4.2.1.5	<i>Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI</i> .....	44
4.2.1.6	<i>FAR</i> .....	45
4.2.1.7	<i>Saneamento para Todos – Setor Público</i> .....	45
4.2.1.8	<i>Saneamento para Todos – Setor Privado</i> .....	45
4.2.1.9	<i>Pró-Transporte</i> .....	45
4.2.2	<i>Execução Orçamentária Remanescente de 2004</i> .....	45
4.3	<i>Da Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e da Arrecadação do FGTS</i> .....	47
4.3.1	<i>Metas Físicas e Financeiras</i> .....	47
5	<b>MEDIDAS CORRETIVAS PARA DISFUNÇÕES DETECTADAS</b> .....	50
5.1	<i>Da Gestão Orçamentária</i> .....	50
5.2	<i>Da Execução dos Programas</i> .....	50
5.2.1	<i>Carta de Crédito, Individual e Associativo – Entidades e COHAB</i> .....	50
5.2.2	<i>Apoio à Produção</i> .....	51
5.2.3	<i>Pró-Moradia</i> .....	51
5.2.4	<i>Saneamento para Todos – Setor Público</i> .....	52
5.2.5	<i>Saneamento para Todos – Setor Privado</i> .....	54
5.2.6	<i>Pró-Transporte</i> .....	55
6	<b>AVALIAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA</b> .....	56
6.1	<i>Da Gestão Orçamentária</i> .....	56
6.1.1	<i>Aplicações</i> .....	56

6.1.2	<i>Saques</i> .....	60
6.2	<i>Dos Programas de Habitação, Saneamento e Infra-Estrutura</i> .....	60
6.3	<i>Da Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e da Arrecadação do FGTS</i> .....	67
7	<b>AÇÕES RELEVANTES</b> .....	72
7.1	<i>Conselho Curador do FGTS</i> .....	72
7.2	<i>Ministério das Cidades</i> .....	78
7.3	<i>Ministério do Trabalho e Emprego / Secretaria de Inspeção do Trabalho</i> .....	87
7.4	<i>Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional</i> .....	91
7.5	<i>Caixa Econômica Federal</i> .....	96
8	<b>CONFORMIDADE</b> .....	112
8.1	<i>Recomendações exaradas pelo TCU – Tribunal de Contas da União e Secretaria Federal de Controle Interno - SFCI</i> .....	112
	<i>ANEXO I - Programa Carta de Crédito Individual</i> .....	113
	<i>ANEXO II - Programa Carta de Crédito Associativo - Entidades</i> .....	114
	<i>ANEXO III - Programa Carta de Crédito Associativo - COHAB</i> .....	115
	<i>ANEXO IV - Programa Operações Especiais - Carta de Crédito Individual</i> .....	116
	<i>ANEXO V - Operações Especiais - Carta de Crédito Associativo</i> .....	117
	<i>ANEXO VI – Apoio à Produção</i> .....	118
	<i>ANEXO VII - PAR – Programa de Arrendamento Residencial</i> .....	119
	<i>ANEXO VIII – Plano de Providências – Resolução nº 489/04 do Conselho Curador do FGTS</i> .....	120

## **1 DADOS GERAIS SOBRE A UNIDADE JURISDICIONADA**

---

### **1.1 Nome completo e oficial do Fundo**

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

### **1.2 Número do CNPJ**

O FGTS não possui personalidade jurídica, portanto, não atende às normas estabelecidas para inclusão no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ utilizando-se, na forma da Lei nº 8.036/90, do CNPJ nº 00360305/0001-04, Caixa Econômica Federal, na qualidade de Instituição Financeira e Agente Operador do FGTS.

### **1.3 Natureza jurídica**

Fundo financeiro formado pela contribuição mensal de empregadores aos seus empregados mediante depósito em conta vinculada, de natureza privada e sob gestão pública.

### **1.4 Vinculação ministerial**

Conforme a Lei nº. 10.683, de 28 de maio de 2003, art. 29, inciso XXI, o Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço integra a estrutura básica do Ministério do Trabalho e Emprego.

### **1.5 Endereço completo da sede e da página institucional na Internet**

A Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, o Decreto 99.684, de 08 de novembro de 1990, e a Lei nº 8.844, de 20 de janeiro de 1994, dispõem sobre a administração do FGTS e atribuições dos seguintes órgãos e entidades governamentais:

#### **Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**

Secretaria-Executiva – SECCFGTS  
Esplanada dos Ministérios, Bloco “F”, Anexo “b”, Sala 263  
Brasília/DF  
CEP: 70059-900  
Fone: (0xx61) 3317-6418 – Fax: 3223-6865  
[www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br)

#### **Ministério das Cidades**

Esplanada dos Ministérios, Bloco “A”, 2º andar  
Brasília/DF  
CEP: 70.054-900  
Tel: (61) 2108-1621 – Fax: (61) 3223-5243  
[www.cidades.gov.br](http://www.cidades.gov.br)

#### **Ministério do Trabalho e Emprego**

Secretaria de Inspeção do Trabalho  
Esplanada dos Ministérios, Bloco “F”, anexo “B”, 1º andar  
Brasília/DF  
CEP: 70.059-900  
Tel: (61) 3317-6779 – Fax: (61) 3317-8265  
[www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br)

### **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Bloco "E", Sala 708

Brasília-DF

CEP: 70.040-000

Tel: (61) 3412-6617 – Fax: (61) 3412-6620

[www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)

### **Caixa Econômica Federal**

Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3 e 4, 14º andar

Brasília – DF

CEP: 70.092-900

Tel: (61) 3414-8690 – Fax: (61) 3414-9738

[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

## **1.7 Norma(s) de criação e finalidade da unidade jurisdicionada**

O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS foi criado pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, com vigência desde 01 de janeiro de 1967, como opção ao regime de estabilidade decenal celetista, atualmente regido pela Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e regulamentado pelo Decreto nº 99.684, de 08 de novembro de 1990, com duplo objetivo:

- assegurar ao trabalhador optante a formação de um pecúlio relativo ao tempo de serviço em uma ou mais empresas, para ampará-lo em caso de demissão e a seus dependentes em caso de falecimento; e
- fomentar políticas públicas por meio do financiamento de programas de habitação popular, de saneamento básico e de infra-estrutura urbana.

O FGTS foi abrigado na Constituição Federal de 1988, subitem III do art. 7º, sendo que seus recursos são formados por contribuições mensais, efetuados pelas empresas em nome dos seus empregados, no valor equivalente a 8% (oito por cento) das remunerações que lhe são pagas ou devidas.

Tais contribuições são de natureza social e têm caráter compulsório, sendo as contas vinculadas em nome dos trabalhadores absolutamente impenhoráveis, de acordo com o art. 2º da Lei nº 8.036/90.

Constituem, ainda, recursos do Fundo:

- dotações orçamentárias específicas;
- resultados das aplicações dos recursos do FGTS;
- multas, correção monetária e juros moratórios devidos;
- receitas oriundas da Lei Complementar nº 110/01;
- demais receitas patrimoniais e financeiras.

Têm direito ao FGTS os trabalhadores urbanos e rurais, regidos pela CLT, o diretor não empregado<sup>1</sup> e os trabalhadores avulsos. A Lei nº 10.208, de 23 de março de 2001, facultou a inclusão de empregado doméstico no sistema FGTS, de acordo com a vontade do empregador.

---

<sup>1</sup> - O Diretor que não pertence ao quadro de pessoal da empresa, mas por essa tenha sido equiparado a tal.

## 1.8 Norma(s) que estabelece(m) a estrutura orgânica no período de gestão sob exame

A estrutura do Fundo está estabelecida pela Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, com normas e diretrizes estabelecidas por seu Conselho Curador, órgão tripartite, composto por representantes das entidades laborais, patronais, órgãos e entidades do Governo, como segue:

- Ministro de Estado do Trabalho e Emprego - Presidente;
- Ministro das Cidades – Vice-Presidente;
- Um representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Um representante do Ministério da Fazenda;
- Um representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;
- Um representante da Caixa Econômica Federal;
- Um representante do Banco Central do Brasil;
- Coordenador-Geral do FGTS, da Secretaria-Executiva do Ministério do Trabalho e Emprego, que exerce a Secretaria do Conselho;
- Quatro representantes dos trabalhadores, indicados pelas seguintes entidades:
  - a) Força Sindical;
  - b) Central Única dos Trabalhadores – CUT;
  - c) Confederação Geral dos Trabalhadores – CGT;
  - d) Social-Democracia Sindical – SDS;
- Quatro representantes dos empregadores, indicados pelas seguintes entidades:
  - e) Confederação Nacional da Indústria – CNI;
  - f) Confederação Nacional das Instituições Financeiras – CNIF;
  - g) Confederação Nacional do Comércio – CNC, e
  - h) Confederação Nacional dos Transportes – CNT.

A gestão da aplicação do FGTS é efetuada pelo Ministério das Cidades, cabendo à Caixa Econômica Federal o papel de Agente Operador.

Conforme estabelecido pela Lei nº 8.036/90, a seguir estão descritas as atribuições dos órgãos e entidades governamentais que compõem o Fundo:

### ➤ Conselho Curador do FGTS (Art. 5º)

- estabelecer as diretrizes e os programas de alocação de todos os recursos do FGTS, de acordo com os critérios definidos nesta lei, em consonância com a política nacional de desenvolvimento urbano e as políticas setoriais de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana estabelecidas pelo Governo Federal;
- acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas aprovados;
- apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do FGTS;
- pronunciar-se sobre as contas do FGTS, antes do seu encaminhamento aos órgãos de controle interno para os fins legais;
- adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos do Ministério da Ação Social e da Caixa Econômica Federal, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades no que concerne aos recursos do FGTS;
- dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao FGTS, nas matérias de sua competência;
- aprovar seu regimento interno;

- fixar as normas e valores de remuneração do Agente Operador e dos Agentes Financeiros;
  - fixar critérios para parcelamento de recolhimentos em atraso;
  - fixar critério e valor de remuneração para o exercício da fiscalização;
  - divulgar, no Diário Oficial da União, todas as decisões proferidas pelo Conselho, bem como as contas do FGTS e os respectivos pareceres emitidos.
  - fixar critérios e condições para compensação entre créditos do empregador, decorrentes de depósitos relativos a trabalhadores não optantes, com contratos extintos, e débitos resultantes de competências em atraso, inclusive aqueles que forem objeto de composição de dívida com o FGTS.
- Ministério das Cidades<sup>2</sup>, na qualidade de gestor da aplicação do FGTS (Art. 6º):
- praticar todos os atos necessários à gestão da aplicação do Fundo, de acordo com as diretrizes e programas estabelecidos pelo Conselho Curador;
  - expedir atos normativos relativos à alocação dos recursos para implementação dos programas aprovados pelo Conselho Curador;
  - elaborar orçamentos anuais e planos plurianuais de aplicação dos recursos, discriminando-os por Unidade da Federação, submetendo-os até 31 de julho ao Conselho Curador do Fundo;
  - acompanhar a execução dos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana, decorrentes de aplicação de recursos do FGTS, implementados pela CAIXA;
  - submeter à apreciação do Conselho Curador as contas do FGTS;
  - subsidiar o Conselho Curador com estudos técnicos necessários ao aprimoramento operacional dos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana;
  - definir as metas a serem alcançadas nos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana.
- Ministério do Trabalho e Emprego (Art. 23):
- Compete ao Ministério do Trabalho e Emprego a verificação, em nome da Caixa Econômica Federal, do cumprimento do disposto na Lei nº 8.036/90, especialmente quanto à apuração dos débitos e das infrações praticadas pelos empregadores ou tomadores de serviço, notificando-os para efetuarem e comprovarem os depósitos correspondentes e cumprirem as demais determinações legais, podendo, para tanto, contar com o concurso de outros órgãos do Governo Federal, na forma que vier a ser regulamentada.
- Caixa Econômica Federal – CAIXA, na qualidade de Agente Operador do FGTS (Art. 7º):
- centralizar os recursos do FGTS, participar da rede incumbida de sua arrecadação, manter e controlar as contas vinculadas e emitir regularmente os extratos individuais correspondentes;
  - definir os procedimentos operacionais necessários à execução dos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana e ao cumprimento das resoluções do Conselho Curador e dos atos normativos do Gestor da aplicação do FGTS;

<sup>2</sup> - Criado a partir de 1º de janeiro de 2003, por meio da Medida Provisória nº 103, atualmente Lei nº 10.683/03, que extinguiu a Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano – SEDU, transferindo as suas atribuições ao Ministério das Cidades.

- expedir atos normativos referentes aos procedimentos administrativo-operacionais dos bancos depositários, dos Agentes Financeiros, dos empregadores e dos trabalhadores, integrantes do sistema do FGTS;
- elaborar as análises jurídica e econômico-financeira, dos projetos de habitação popular, infra-estrutura urbana e saneamento básico a serem financiados com recursos do FGTS;
- encaminhar ao gestor do FGTS os descritivos técnicos, os pareceres conclusivos das análises jurídica e econômico-financeira, além de outros documentos concernentes às operações, aos pedidos de suplementação e aos projetos;
- avaliar a capacidade econômico-financeira dos agentes executores de projetos;
- conceder os créditos para as operações consideradas viáveis e eleitas, responsabilizando-se pelo acompanhamento da execução e zelando pela correta aplicação dos recursos;
- formalizar convênios com a rede bancária para recebimento e pagamento do FGTS;
- celebrar convênios e contratos, visando à aplicação dos recursos do FGTS;
- elaborar as contas do FGTS, encaminhando-as ao Gestor da Aplicação do FGTS;
- apresentar relatórios gerenciais periódicos e, sempre que solicitadas, outras informações, com a finalidade de proporcionar ao Gestor da Aplicação do FGTS meios para avaliar o desempenho dos programas, nos seus aspectos físicos, econômico-financeiros, sociais e institucionais, e a sua vinculação às diretrizes governamentais”;
- implementar os atos emanados do Gestor relativos à alocação e à aplicação dos recursos do FGTS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Curador; e
- emitir Certificado de Regularidade do FGTS.

A Lei nº 8.844, alterada pela Lei nº 9.467, atribuiu à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a competência para realizar a inscrição em Dívida Ativa dos débitos para com o FGTS, e também, diretamente ou por intermédio da Caixa Econômica Federal, mediante convênio, a representação Judicial e extrajudicial do Fundo, para a correspondente cobrança, relativamente à contribuição e às multas e demais encargos previstos na legislação respectiva.

#### **1.9 Publicação no DOU – Diário Oficial da União do Regimento Interno ou Estatuto da Unidade Jurisdicionada de que trata as contas**

A Lei nº 8.036, de 11/05/90, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências foi publicada no DOU no dia 14/05/90 e o Decreto nº 99.684, de 08/11/90, que consolida as normas regulamentares do FGTS foi publicado no DOU em 12/11/90.

No decorrer da atuação do Conselho Curador do FGTS foram efetuadas alterações na Lei nº 8.036/90, por intermédio de outras leis e medidas provisórias, e editadas novas leis que têm relação com o FGTS, que visaram a melhoria na efetividade do Fundo perante a sociedade, conforme relacionadas a seguir:

- Lei nº 8.678, de 13/07/93

- Dispõe sobre a concessão de benefício no pagamento da modalidade de saque do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), prevista no art. 20, inciso VIII, da Lei nº 8.036, de 11/05/90, e dá outras providências. Publicada no DOU de 14/07/93.
- Lei nº 8.692, de 28/07/93  
Define planos de reajustamento dos encargos mensais e dos saldos devedores nos contratos de financiamentos habitacionais no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação e dá outras providências. Publicada no DOU de 29/07/93.
  - Lei nº 8.844, de 20/01/94  
Dispõe sobre a fiscalização, apuração e cobrança judicial das contribuições e multas devidas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
  - Lei nº 8.922, de 25/07/94  
Acrescenta dispositivo ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11/05/90, para permitir a movimentação da conta vinculada quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido de neoplasia maligna. Publicada no DOU de 26/07/94.
  - Lei nº 9.491, de 09/09/97  
Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei nº 8.031, de 12/04/90, altera o Art. 20 da Lei nº 8.036 para instituir o saque para FMP – Fundo Mútuo de Privatização, e dá outras providências. Publicada no DOU de 10/09/97 e republicada em 11/9/97.
  - Lei nº 9.467, de 10/07/97  
Dá nova redação aos arts. 9º da Lei nº 8.036, de 11/05/90 e 2º da Lei nº 8.844, de 20/01/94, publicada no DOU de 11/07/97 e retificada em 28/05/98.
  - Lei nº 9.649, de 27/05/98  
Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.
  - Lei nº 9.711, de 20/11/98  
Dispõe sobre a recuperação de haveres do Tesouro Nacional e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a utilização de títulos da dívida pública, de responsabilidade do Tesouro Nacional, na quitação de débitos com o INSS, altera dispositivos das Leis nºs 7.986, 8.036, 8.212, 8.213, 8.742, e 9.639, e dá outras providências. Publicada no DOU de 21/11/98 (ed. extra).
  - Lei nº 9.964, de 10/04/00  
Institui o Programa de Recuperação Fiscal – Refis e dá outras providências, e altera as Leis nºs 8.036 e 8.844.
  - Lei nº 9.635, de 15/05/98  
Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização de que trata a Lei nº 9.491, de 9/09/97, e dá outras providências. Publicada no DOU de 18/05/98.
  - Lei nº 10.097, de 19/12/00  
Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943. Mensagem de veto nº 1899. Publicada no DOU de 20/12/00.
  - Lei nº 10.150, de 21/12/00  
Dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS; altera o Decreto-Lei nº 2.406, e as Leis nºs 8.004, 8.100 e 8.692.
  - Lei nº 10.878, de 08/06/04

Acrescenta o inciso XVI ao caput do art. 20 da Lei nº 8.036, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, para permitir a movimentação da conta vinculada em caso de necessidade pessoal, cuja urgência e gravidade decorra de desastre natural. Publicada no DOU de 09/06/04.

- Lei nº 10.931, de 02/08/04  
Dispõe sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, letra de crédito imobiliário, cédula de crédito imobiliário, cédula de crédito bancário, altera o Decreto-Lei nº 911, de 01/10/69, as Leis nº 4.591, de 16/12/64, nº 4.728, de 14/07/65, e nº 10.406, de 10/01/02, e dá outras providências. Mensagem de veto publicada no DOU de 03/08/04.
- MP nº 2.164-41, de 24/08/01  
Altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para dispor sobre o trabalho a tempo parcial, a suspensão do contrato de trabalho e o programa de qualificação profissional, modifica as Leis nºs 4.923, de 23/12/65, 5.889, de 8/06/73, 6.321, de 14/04/76, 6.494, de 7/12/77, 7.998, de 11/01/90, 8.036, de 11/05/90, e 9.601, de 21/01/98, e dá outras providências. Publicada no DOU de 27/08/01.
- MP nº 2.196-3, de 24/08/01  
Estabelece o programa de fortalecimento das Instituições Financeiras Federais e autoriza a criação da Empresa Gestora de Ativos - EMGEA. Publicada no DOU de 25/08/01 - (edição extra).
- MP nº 2.197-43, de 24/08/01  
Dispõe sobre a adoção de medidas relacionadas com o Sistema Financeiro da Habitação - SFH, altera as Leis nºs 4.380, de 21/08/64, 8.036, de 11/05/90, e 8.692, de 28/07/93, e dá outras providências. Publicada no DOU de 27/08/01.
- MP nº 2.216-37, de 31/08/01  
Altera dispositivos da Lei nº 9.649, de 27/05/98, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. Publicada no DOU de 01/09/01 (edição extra).

## 2 PROJEÇÃO ORÇAMENTÁRIA E METAS

*“Identificação do programa governamental e/ou ações administrativas do plano de ação do período de que trata as contas.*

*Descrição do programa, projeto/atividade ou ação administrativa em termos do objetivo geral, dos objetivos específicos e dos beneficiários.*

*Indicadores utilizados para avaliar o desempenho do programa, projeto/atividade ou ação administrativa.*

*Metas físicas e financeiras previstas na Lei Orçamentária e /ou pactuadas com o supervisor ministerial para o período sob exame nas contas.”*

*(DN TCU 071/05).*

Para alcance dos objetivos propostos, somaram-se os esforços e as ações implementadas pelos órgãos responsáveis pela administração do FGTS, tendo sido definidos para o exercício de 2005:

### ➤ O Orçamento e o Plano de Contratações e Metas Físicas

O Orçamento e o Plano de Contratações e Metas Físicas por meio da Resolução nº 461, de 14 de dezembro de 2004, do Conselho Curador do FGTS e reformulados pelas Resoluções nº 473, de 03 de maio de 2005, e 480, de 30 de agosto de 2005, e ainda regulamentados pela Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 1, de 27 de janeiro de 2006, e Circular CAIXA nº 376, 31 de janeiro de 2006.

### Orçamento

DISCRIMINAÇÃO	ORÇAMENTO 2005	
	RCCFGTS 461/04 (inicial)	RCCFGTS 480/05 (final)
<b>SALDO INICIAL</b>	<b>34.468.185</b>	<b>43.065.003</b>
Arrecad. Contribuições	30.050.712	31.099.149
Arrecad. Empréstimos	6.722.705	6.722.139
Arrecad. Contribuição Social - LC 110/01	2.552.009	2.512.139
Receitas Financeiras Líquidas	4.503.630	8.379.516
Recebimento de juros CVS	-	276.058
CRI – Resgate	10.238	12.708
<b>TOTAL DE ENTRADAS</b>	<b>43.839.294</b>	<b>49.001.709</b>
Aplicações	10.556.940	8.246.442
Saques	27.007.625	25.166.985
Encargos do FGTS	1.892.173	1.860.854
Resolução 295/98 - CCFGTS	89.432	212.604
Pagamento Crédito Complementar	6.758.955	5.597.504
Pagamento Despesa Jud. Aprovisionadas	40.923	-
Desembolso PAR	-	1.000.000
<b>TOTAL DE SAÍDAS</b>	<b>46.346.049</b>	<b>42.084.389</b>
<b>VALORES A CLASSIFICAR</b>	<b>-</b>	<b>243.947</b>
<b>SALDO FINAL</b>	<b>31.961.430</b>	<b>50.226.270</b>
<b>CRÉDITOS SECURITIZADOS - CVS</b>	<b>6.332.923</b>	<b>5.626.368</b>

Fonte: Resoluções nº 461/04 e 480/05 do Conselho Curador do FGTS

## Plano de Contratações e Metas Físicas

R\$ Mil		
PROGRAMAS	QUANTIDADE	VALOR
<b>HABITAÇÃO POPULAR</b>	<b>422.683</b>	<b>5.400.000</b>
<b>Carta de Crédito</b>	<b>384.848</b>	<b>5.080.000</b>
Individual	317.063	4.185.234
Associativo Entidades	57.628	760.691
Associativo - COHAB	10.157	134.075
<b>Apoio à Produção</b>	<b>2.121</b>	<b>70.000</b>
<b>Pró-Moradia</b>	<b>35.714</b>	<b>250.000</b>
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>8.182</b>	<b>450.000</b>
<b>Operações Especiais</b>	<b>8.182</b>	<b>350.000</b>
Carta de Crédito Individual	-	215.200
Carta de Crédito Associativo	-	134.800
<b>CRI</b>	<b>-</b>	<b>100.000</b>
<b>FAR / PAR</b>	<b>35.000</b>	<b>1.000.000</b>
<b>SANEAMENTO e INFRA-ESTRUTURA</b>	<b>15.732.500</b>	<b>3.150.000</b>
<b>Saneamento para Todos - S. Público</b>	<b>10.088.481</b>	<b>2.033.057</b>
<b>Saneamento para Todos - S.; Privado</b>	<b>3.309.519</b>	<b>666.943</b>
<b>Pró-Transporte</b>	<b>2.334.500</b>	<b>450.000</b>
<b>TOTAL</b>	<b>16.198.365</b>	<b>10.000.000</b>

Fonte: - Resolução nº 480/05 do Conselho Curador do FGTS, de 30/08/05  
 - Instrução Normativa nº 1 do Ministério das Cidades, de 27/01/06  
 - Circular CAIXA nº 376, de 31/01/06

### ➤ Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e da Arrecadação do FGTS

Para o ano de 2005 as metas físicas da fiscalização do trabalho foram estabelecidas pela Portaria Interministerial nº 19/MP/MTE, de 28 de janeiro 2005, que dispôs sobre as metas de arrecadação, de resultados de fiscalização do trabalho e de verificação do recolhimento do FGTS para o ano em tela.

#### Fiscalização de Obrigações Trabalhistas

Discriminação	Meta Anual
Registro de Empregados	744.405
FGTS - Arrecadação (R\$ milhões)	30.554
Verificação de Recolhimento do FGTS (Qtde. de estabelecimentos)	280.670

Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho – SFIT  
 Elaboração: CGFIT/DEFIT/SIT/MTE

## **2.1 Da Gestão Orçamentária**

### **2.1.1 Das Entradas**

#### **2.1.1.1 Arrecadação de Contribuições**

##### **Descrição**

A arrecadação de contribuições normais do FGTS se refere à entrada de recursos provenientes dos depósitos, multas, correção monetária e juros, pagos pelos empregadores<sup>3</sup> para crédito nas contas vinculadas e/ou apropriação ao Fundo. A arrecadação do FGTS é realizada pela CAIXA e pelos bancos conveniados, sendo transferida ao FGTS no segundo dia útil após a data da sua efetivação.

##### **Objetivos**

Assegurar ao trabalhador a formação de um pecúlio por tempo de serviço e ainda fomentar políticas públicas por meio do financiamento de programas de habitação, saneamento básico e infra-estrutura à população de baixa renda.

##### **Beneficiários**

O trabalhador que poderá utilizar o saldo da sua conta vinculada nas situações previstas na Lei nº 8.036 e a sociedade em geral que poderá se beneficiar considerando-se a aplicação dos recursos em habitação, saneamento e infra-estrutura.

##### **Mensuração de Resultado**

Arrec. Contribuição (% alcançado) = Realizado no ano / Projeção orçamentária.

Tipo: Eficácia.

##### **Projeção Orçamentária**

R\$ 31.099.149 mil.

#### **2.1.1.2 Arrecadação de Empréstimos**

##### **Definição**

Recebimento de prestações, amortizações extraordinárias ou liquidações antecipadas de contratos de empréstimos ou financiamentos concedidos com recursos do FGTS, com pagamento em espécie ou com títulos CVS.

##### **Objetivo**

Retorno dos recursos emprestados aos Agentes Financeiros para aplicação nos segmentos de habitação, saneamento básico e infra-estrutura.

##### **Beneficiários**

A sociedade em geral, considerando que a aplicação dos recursos em habitação, saneamento e infra-estrutura urbana resulta em benefícios diretos ou indiretos para toda a população.

---

<sup>3</sup> - De acordo com o artigo 15 da Lei nº8.036/90, "os empregadores ficam obrigados a depositar até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8 (oito) por cento da remuneração paga ou devida no mês anterior". Esta arrecadação é realizada pela CAIXA e pelos bancos conveniados, sendo transferida ao FGTS no segundo dia útil após a data da sua efetivação.

### **Mensuração de Resultado**

Arrec. Empréstimos (% alcançado) = Realizado no ano / Projeção orçamentária.

Tipo: Eficácia.

### **Projeção Orçamentária**

R\$ 6.722.139 mil.

#### **2.1.1.3 Arrecadação Contribuição Social – LC 110/01**

##### **Definição**

Trata-se da arrecadação de contribuições previstas na Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, devida pelos empregadores em caso de despedida de empregado sem justa causa, à alíquota de dez por cento sobre o montante de todos os depósitos devidos e atualizados, e à alíquota de cinco décimos por cento sobre a remuneração devida, no mês anterior, a cada trabalhador, nesse caso incluídas as parcelas de que trata o art. 15 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

##### **Objetivo**

Essas contribuições são incorporadas como receitas do Fundo e representam importantes recursos para fazer frente aos pagamentos dos créditos complementares de que trata a LC 110/01.

##### **Beneficiários**

O trabalhador com direito ao crédito complementar que poderá utilizar o saldo da sua conta vinculada nas diversas situações previstas na Lei nº 8.036 e a sociedade em geral, considerando a aplicação dos recursos em habitação, saneamento e infra-estrutura.

### **Mensuração de Resultado**

Contr. Social (% alcançado) = Realizado no ano / Projeção orçamentária.

Tipo: Eficácia.

### **Projeção Orçamentária**

R\$ 2.512.139 mil.

#### **2.1.1.4 Receitas Financeiras Líquidas**

##### **Definição**

Representa a receita líquida obtida na aplicação financeira dos recursos arrecadados pelo FGTS menos a correção monetária sobre os saques nas contas vinculadas.

A receita na aplicação financeira é composta pelo retorno da aplicação sobre o percentual de TR + 6% acrescida do diferencial de taxa obtido no mercado.

##### **Objetivo**

Entrada de recursos ao FGTS.

## **Beneficiários**

A sociedade em geral, considerando que os recursos resgatados aplicação dos recursos em habitação, saneamento e infra-estrutura urbana resulta em benefícios diretos ou indiretos para toda a população.

## **Mensuração de Resultado**

Não aplicável.

## **Projeção Orçamentária**

R\$ 8.379.516 mil.

### **2.1.1.5 Recebimento de Juros CVS**

#### **Descrição**

Representa a parcela de juros relativa aos créditos securitizados CVS, que são formados por Títulos Públicos Federais - CVS recebidos dos agentes financeiros no âmbito do processo de novação dos créditos perante o FCVS, na forma da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000.

Os rendimentos de juros correspondentes aos títulos CVS – séries A e C rendem à taxa efetiva anual 6,17% ao ano, e os de séries B e D, rendem à taxa efetiva anual de 3,12% ao ano.

Em janeiro de 2005 teve início o pagamento dos juros, posto que decorreu o primeiro período temporal, correspondente à carência de oito anos para o início do pagamento dos juros, contados a partir de 1º de janeiro de 1997 (inciso I do § 2º do Art. 1º da Lei nº 10.150/00).

#### **Objetivo**

Retornar às disponibilidades do Fundo parcela de juros devida pela União decorrente dos títulos emitidos e, conseqüentemente, contribuir para a melhoria da rentabilidade dos ativos em face da reaplicação dos recursos à taxas de mercado maiores àquelas pagas por esses títulos.

## **Beneficiários**

A sociedade em geral, considerando que os juros recebidos passam a compor o saldo das disponibilidades do Fundo e poderão contribuir para a elaboração do plano de contratação de operações nas áreas de habitação, saneamento e infra-estrutura urbana resultando em benefícios diretos ou indiretos para toda a população.

## **Mensuração de Resultado**

Jr CVS = Realizado no ano / Projeção Orçamentária.

## **Projeção Orçamentária**

R\$ 276.058 mil.

### **2.1.1.6 Certificado de Recebíveis Imobiliários - CRI – Resgate**

#### **Descrição**

Com a publicação das Resoluções do Conselho Curador do FGTS nº 375, de 17 de dezembro 2001, nº 390, de 27 de maio de 2002 e de nº 395, de 24 de junho de 2002, foi autorizada a aplicação de recursos do FGTS para aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI.

CRI são títulos de crédito nominativo, com garantia real, de livre circulação, lastreados em créditos imobiliários, que constituem promessa de pagamento em dinheiro, emitido exclusivamente por Companhias Securitizadoras.

Os resgates são efetuados mensalmente, de acordo com a curva de amortização previamente apresentada e, reajustadas pelo mesmo índice e na mesma periodicidade de atualização dos saldos das contas vinculadas do FGTS, visam a amortização das operações de CRI.

### **Objetivo**

Contribuir para a melhoria da rentabilidade das aplicações do FGTS.

### **Beneficiários**

A sociedade em geral, considerando que a aplicação dos recursos em habitação, saneamento e infra-estrutura urbana resulta em benefícios diretos ou indiretos para toda a população.

### **Mensuração de Resultado**

Não aplicável.

### **Projeção Orçamentária**

R\$ 12.708 mil.

## **2.1.2 Das Saídas**

### **2.1.2.1 Aplicações/Desembolsos**

#### **Descrição**

Refere-se à liberação efetiva de recursos destinados aos Programas do FGTS na área de habitação, saneamento e infra-estrutura.

#### **Objetivo**

Aplicação de recursos na execução dos Programas na área de Habitação, Saneamento e Infra-Estrutura.

#### **Beneficiários**

A sociedade em geral, considerando que a aplicação dos recursos em habitação, saneamento e infra-estrutura urbana resulta em benefícios diretos ou indiretos para toda a população.

#### **Mensuração de Resultado**

Aplicação Total (% alcançado) = Realizado no ano / Projeção orçamentária.

Tipo: Eficácia.

#### **Projeção Orçamentária**

R\$ 8.246.442 mil.

## **2.1.2.2 Saques**

#### **Descrição**

Refere-se à movimentação da conta vinculada do trabalhador, autorizada pela Lei nº 8.036/90 cujo regulamento foi aprovado pelo Poder Executivo por intermédio do Decreto nº 99.684/90, e pode ocorrer nas seguintes situações:

- demissão sem justa causa;
- rescisão de contrato de trabalho por culpa recíproca ou força maior;
- rescisão de contrato de trabalho por extinção da empresa;
- extinção de contrato de trabalho – prazo determinado;
- aposentadoria por tempo de serviço ou invalidez;
- suspensão do trabalho avulso por período maior ou igual a 90 dias;
- afastamento do trabalhador avulso portuário;
- rescisão do contrato de trabalho com indenização – Não optante;
- falecimento do titular da conta;
- rescisão de contrato de trabalho do empregado com tempo de serviço anterior a 05/10/88 – sem pagamento de indenização – não optante;
- depósito do valor da indenização na conta optante do empregado – não optante;
- trabalhador ou dependente portador do vírus HIV SIDA / AIDS (Lei nº 7670/88);
- trabalhador ou dependente acometido de neoplasia Maligna (Lei 8922/94);
- trabalhador que permaneceu fora do regime do FGTS por 3 anos ininterruptos a partir de 14/07/90 (Lei 8678/93);
- conta Inativa sem depósito por três anos completados até 13/07/90;
- pagamento total ou parcial na aquisição de moradia própria;
- liquidação / amortização de saldo devedor de financiamento habitacional concedido pelo SFH;
- pagamento de prestação de financiamento habitacional concedido pelo SFH;
- aplicação em Fundo Mútuo de Privatização – FMP;
- aquisição de moradia própria – em fase de construção;
- trabalhador com idade igual ou superior a 70 anos (Lei 10555/02);
- trabalhador com complemento de atualização monetária, cuja importância, em 10 de julho de 2001, seja igual ou inferior a R\$ 100,00 (Lei 10555/02);
- trabalhador com necessidade pessoal, cuja urgência e gravidade decorra de desastres naturais (Lei nº 10.818/04) e
- trabalhador ou dependente em estágio terminal em razão de doença grave e possuir contas cujo saldo seja decorrente do complemento dos planos econômicos (Lei Complementar 110/01).

### **Objetivo**

Atender ao disposto no artigo 20 da Lei nº 8.036/90.

### **Beneficiários**

Trabalhadores com saldo em contas vinculadas do FGTS, ou seus dependentes, e empregadores de trabalhadores não optantes.

### **Mensuração de Resultado**

Saques (% alcançado) = Realizado no ano / Projeção orçamentária.

Tipo: Eficácia.

### **Projeção Orçamentária**

R\$ 25.166.985 mil.

### **2.1.2.3 Encargos do FGTS**

#### **Descrição**

Referem-se aos valores pagos ao Agente Operador, a título de taxa de Administração e a remuneração paga pela movimentação de saques e depósitos nas contas vinculadas, e despesas administrativas.

### **Objetivo**

Remunerar o Agente Operador conforme disposto na Resolução nº 427, de 30 de outubro de 2003, do Conselho Curador do FGTS, conforme a seguir:

- pagamento da tarifa de remuneração ao Agente Operador pela movimentação de saques e depósitos nas contas vinculadas (R\$ 1,33 por conta movimentada), e
- realizar o pagamento das taxas de administração ao Agente Operador do FGTS em:
  - 0,72% a.a. sobre o saldo total das contas vinculadas dos trabalhadores do FGTS, a título de remuneração pela gestão das contas vinculadas do Fundo, apropriado mensalmente e calculado sobre o saldo total apurado no final do mês anterior e a débito do FGTS, e
  - 0,21% sobre o saldo das operações de crédito do Fundo, a título de remuneração pela gestão da carteira de operações de crédito do FGTS, calculado sobre o saldo do mês anterior e a débito do FGTS.

### **Beneficiários**

Os trabalhadores titulares de contas vinculadas e a sociedade em geral pela execução dos programas sociais financiados pelo FGTS e pela operacionalização do Fundo.

### **Mensuração de Resultado**

Não aplicável.

### **Projeção Orçamentária**

R\$ 1.860.854 mil.

## **2.1.2.4 Resolução 295/98 – Taxa de Performance**

### **Descrição**

Trata-se dos valores pagos ao Agente Operador a título de taxa de performance pela aplicação das disponibilidades do FGTS no mercado financeiro.

### **Objetivo**

Atender ao disposto na Resolução nº 295 de 26 de agosto de 1998, do Conselho Curador do Fundo quanto ao pagamento de taxa de performance ao Agente Operador, correspondente a 5% do rendimento que exceder a variação da TR + juros de 6,0%, pelos serviços de administração das carteiras.

### **Beneficiário**

Constitui-se em recursos do Agente Operador, visando suportar os encargos decorrentes da gestão da carteira.

### **Mensuração de Resultado**

Não aplicável.

## **Projeção Orçamentária**

R\$ 212.604 mil.

### **2.1.2.5 Crédito dos Complementos de Atualização Monetária**

#### **Descrição**

Refere-se ao crédito dos complementos de atualização monetária relativos aos Planos Verão e Collor I, na conta vinculada do trabalhador, autorizados pela LC nº 110/01.

#### **Objetivo**

Creditar nas contas dos trabalhadores os valores relacionados aos créditos complementares de atualização monetária relativos aos Planos Verão e Collor I, efetivando o pagamento àqueles que têm direito ao saque.

#### **Beneficiários**

Trabalhadores que detinham saldo em conta vinculada à época do Plano Collor I e/ou Verão e que formalizaram a adesão às condições previstas na LC nº 110/01 ou foram beneficiados com decisões judiciais.

#### **Mensuração de Resultado**

Crédito PEF (% alcançado) = Realizado no ano / Projeção Orçamentária.

Tipo: Eficácia.

#### **Projeção Orçamentária**

R\$ 5.597.504 mil.

### **2.1.2.6 Desembolso Programa de Arrendamento Residencial - PAR**

#### **Descrição**

Refere-se a contratação de crédito junto ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR destinado a aplicação no programa PAR.

#### **Objetivo**

Fomentar a aplicação de recursos em operações de arrendamento no âmbito do PAR.

#### **Beneficiários**

População com renda mensal de até 6 salários mínimos.

#### **Mensuração de Resultado**

PAR (% alcançado) = Realizado no ano / Projeção orçamentária.

Tipo: Eficácia.

#### **Projeção Orçamentária**

R\$ 1.000.000 mil.

### **2.1.2.7 Fundo de Liquidez**

#### **Descrição**

Trata-se da formação de reserva líquida mensal destinada a assegurar a capacidade de pagamento de gastos eventuais não previstos relativos aos saques das contas vinculadas.

Conforme Resolução nº 460/04 do Conselho Curador do FGTS, o Fundo de Liquidez correspondente a 3 vezes a média dos saques ocorridos no trimestre anterior, em escala móvel, não podendo representar, mensalmente, resultado inferior a 2% do saldo global dos depósitos efetuados nas contas vinculadas dos trabalhadores, verificados por ocasião do fechamento do balancete mensal do FGTS.

### **Objetivo**

Assegurar a capacidade de pagamento de gastos eventuais não previstos, relativos aos saques das contas vinculadas.

### **Beneficiários**

O trabalhador com direito ao saque do FGTS ou seus dependentes e empregadores com trabalhadores não-optantes.

### **Mensuração de Resultado**

FL: = o somatório dos saques do trimestre anterior, em escala móvel, ou o equivalente a 2% do saldo das contas vinculadas, o que for maior.

### **Projeção Orçamentária**

R\$ 5.901.050 mil.

## **2.1.2.8 Carteira de Títulos**

### **Descrição**

A carteira de títulos do FGTS se destina à aplicação das disponibilidades do FGTS, deduzidos os valores aplicados na conta de depósitos.

Os títulos e valores mobiliários são segregados em 05 carteiras distintas:

- FGTS/A – destina-se à aplicação das disponibilidades complementares à conta de depósitos e à carteira FGTS/B;
- FGTS/B – trata-se do Fundo de Liquidez, citado no subitem 2.1.2.7.
- FGTS/D – destina-se a acolher os recursos oriundos da contribuição social prevista na Lei Complementar nº 110, de 29/06/01, devida pelos empregadores em caso de despedida de empregado sem justa causa à alíquota de 10% sobre o montante de todos os depósitos devidos, referentes ao FGTS, durante a vigência do contrato de trabalho;
- FGTS/E – acolhe os recursos oriundos da contribuição social prevista na Lei Complementar nº 110, de 29/06/01, devida pelos empregadores à alíquota de 5 décimos por cento sobre a remuneração devida a cada trabalhador, no mês anterior, e
- FGTS/F – esta carteira se destina à troca de títulos CVS por LFT realizada pelo Tesouro Nacional.

### **Objetivo**

As carteiras de títulos se destinam a atender a legislação do FGTS e objetivam preservar o poder aquisitivo da moeda e proporcionar rentabilidade aos recursos do Fundo.

A remuneração mínima estabelecida pela Resolução CCFGTS nº 045, de 18/09/91, é de taxa anual de juros de 6%, acrescida da remuneração básica dos depósitos de poupança do primeiro dia do mês.

### **Beneficiários**

Os trabalhadores pela preservação de seu patrimônio e a sociedade em geral, com destinação de recursos do Fundo à moradia, ao saneamento e a infra-estrutura básica.

### **Mensuração de Resultado**

Não aplicável.

### **Meta Orçamentária**

R\$ 44.325.220 mil.

## **2.1.2.9 Créditos Securitizados – CVS**

### **Descrição**

Referem-se aos títulos CVS que integram o ativo do FGTS e representam as amortizações extraordinárias ou liquidações antecipadas ocorridas nos contratos de empréstimos dos Agentes Financeiros perante o FGTS, segundo condições estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS.

### **Objetivo**

Retorno dos recursos emprestados aos Agentes Financeiros para aplicação nos segmentos de habitação, saneamento básico e infra-estrutura, por meio do resgate do título junto à União, na data de seu vencimento.

### **Beneficiários**

Os Agentes Financeiros, quando amortizam ou liquidam as suas dívidas perante o FGTS com os títulos CVS, e a sociedade em geral considerando o retorno dos recursos aos cofres do FGTS possibilitando a reaplicação em habitação, saneamento básico e infra-estrutura.

### **Mensuração de Resultado**

Não aplicável.

### **Projeção Orçamentária**

R\$ 5.626.368 mil.

## **2.2 Dos Programas de Habitação, Saneamento e Infra-Estrutura Urbana**

### **2.2.1 Carta de Crédito Individual, Associativo Entidades e Associativo COHAB**

#### **Descrição**

Programa que destina recursos para a concessão de financiamentos a pessoas físicas com renda familiar mensal de até R\$ 3.900,00.

#### **Objetivo**

Destinar recursos para a concessão de financiamentos a pessoas físicas para aquisição de imóveis novos ou usados, construção de unidades habitacionais, execução de lotes urbanizados ou reforma/ampliação/melhoria de unidade habitacional.

#### **Beneficiários**

Pessoas físicas com renda até R\$ 3.900,00.

#### **Indicador**

Carta de Crédito - PF (% alcançado) = Realizado no ano / Projeção orçamentária.

Tipo: Eficácia.

Carta de Crédito – PF (% alcançado) = Unidades Financiadas / Unidades Previstas.

Tipo: Efetividade.

#### **Metas Física e Financeira**

Nº Unidades = 384.848.

Valor = R\$ 5.080.000 mil.

### **2.2.2 Operações Especiais**

#### **Descrição**

São consideradas operações especiais, aquelas em que o valor de venda/avaliação/investimento seja superior a R\$ 72.000,00 e inferior a R\$ 80.000,01, e/ou a renda familiar bruta seja superior a R\$ 3.900,00 e inferior a R\$ 4.900,00.

Para financiamentos contratados nos municípios integrantes das regiões metropolitanas de SP, RJ e DF, o valor de financiamento poderá chegar até a R\$ 80.000,00 e o Valor de Venda/Avaliação poderá chegar a até R\$ 100.000,00.

Podem ser contratadas nas modalidades de Carta de Crédito Individual e Associativo.

#### **Objetivo**

Destinar recursos para a concessão de financiamentos para construção, aquisição de terreno e construção, bem como para aquisição de unidade nova, entendida como o imóvel pronto com até 180 dias de habite-se ou com prazo superior a 180 dias desde que não tenha sido habitado ou alienado.

#### **Beneficiários**

Famílias com renda bruta de R\$ 3.900,00 a R\$ 4.900,00.

#### **Indicador**

Operações Especiais - (% alcançado) = Realizado no ano / Projeção orçamentária.

Tipo: Eficácia.

Operações Especiais - (% alcançado) = Unidades Financiadas / Unidades Previstas.

Tipo: Efetividade.

### **Metas Física e Financeira**

Nº Unidades = 8.182.

Valor = R\$ 450.000 mil.

### **2.2.3 Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI**

#### **Descrição**

Linha de crédito autorizada pelo Conselho Curador do FGTS, por meio da Resolução nº 375/01, que se destina à aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI, lastreados em créditos imobiliários decorrentes de financiamentos concedidos para a aquisição de imóveis residenciais que não tenham sido objeto de ocupação anterior.

#### **Objetivo**

Incentivar o mercado secundário de títulos, viabilizando a concessão de novos financiamentos habitacionais, com a conseqüente produção e geração de empregos.

#### **Beneficiários**

Adquirentes de imóveis novos que se enquadrem nas condições estabelecidas para a linha de crédito, cujos créditos imobiliários sejam adquiridos por uma Securitizadora e transformados em CRI.

#### **Indicador**

CRI - (% alcançado) = Realizado no ano / Projeção orçamentária.

Tipo: Eficácia.

#### **Meta e Financeira**

Valor = R\$ 100.000 mil.

### **2.2.4 Apoio à Produção**

#### **Descrição**

Concessão de financiamento a pessoas jurídicas voltadas à produção habitacional.

#### **Objetivo**

Destinar recursos financeiros para a produção de empreendimentos habitacionais voltados à população - alvo do FGTS, previamente aprovados pelo Agente Financeiro, por meio de financiamento a ser concedido a pessoa jurídica do ramo da construção civil.

#### **Beneficiários**

Famílias com renda de até R\$ 3.900,00.

#### **Indicador**

Apoio à Produção - (% alcançado) = Realizado no ano / Meta orçamentária.

Tipo: Eficácia.

Apoio à Produção – (% alcançado) = Unidades Financiadas / Unidades Previstas.

Tipo: Efetividade.

## **Metas Física e Financeira**

Nº de Unidades = 2.121.

Valor = R\$ 70.000 mil.

### **2.2.5 Pró-Moradia**

#### **Descrição**

Financiamento a Estados, Distrito Federal e Municípios ou órgãos das respectivas administrações direta ou indireta, objetivando a produção de alternativas e soluções habitacionais, articulando recursos e iniciativas do poder público, da população e de organizações sociais.

#### **Objetivo**

Apoiar o poder público no desenvolvimento de ações integradas e articuladas com outras políticas setoriais, que resultem na melhoria da qualidade de vida das famílias de menor renda, por meio da oferta de soluções habitacionais, da regularização fundiária e da urbanização de áreas.

#### **Beneficiários**

Grupos de famílias com rendimentos, preponderantemente, de até 3 (três) salários mínimos.

#### **Indicador**

Pró-Moradia - (% alcançado) = Realizado no ano / Meta orçamentária.

Tipo: Eficácia.

Pró-Moradia - (% alcançado) = Unidades Financiadas / Unidades Previstas.

Tipo: Efetividade.

## **Metas Física e Financeira**

Nº Unidades = 35.714.

Valor = R\$ 250.000 mil.

### **2.2.6 PAR – Programa de Arrendamento Residencial**

#### **Descrição**

Aquisição de empreendimentos prontos, a serem construídos, em construção ou a recuperar, para fins de arrendamento residencial com o exercício da opção de compra ao final do período determinado em contrato.

#### **Objetivo**

Ampliar o acesso a terra urbanizada e à moradia digna, reduzir os domicílios com coabitação familiar e com ônus excessivo de aluguel, e promover melhoria da qualidade de vida da população de baixa renda concentrada nas capitais estaduais, regiões metropolitanas e municípios com população urbana superior a 100 mil habitantes.

#### **Beneficiários**

População com renda mensal de até 6 salários mínimos.

### **Indicador**

PAR - (% alcançado) = Realizado no ano / Meta orçamentária.

Tipo: Eficácia.

PAR – (% alcançado) = Unidades Financiadas / Unidades Previstas.

Tipo: Efetividade.

### **Metas Física e Financeira**

Nº Unidades = 35.000.

Valor = R\$ 1.000.000 mil.

## **2.2.7 Saneamento para Todos – Setor Privado**

### **Descrição**

Programa de Financiamento a Concessionários Privados de Saneamento.

### **Objetivo**

Promover a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida da população por meio de ações integradas e articuladas de saneamento básico no âmbito urbano com outras políticas setoriais, por intermédio de empreendimentos financiados ao setor privado, destinado ao aumento da cobertura dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, desenvolvimento institucional, manejo de resíduos sólidos, manejo de resíduos da construção e demolição e estudos e projetos.

### **Beneficiários**

População Urbana da região contemplada pelo programa.

### **Indicador**

STodos-S.Pri - (% alcançado) = Realizado no ano / Meta orçamentária.

Tipo: Eficácia.

### **Meta Financeira**

Valor = R\$ 666.943 mil.

## **2.2.8 Saneamento para Todos – Setor Público**

### **Descrição**

Promover a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida da população urbana por meio de ações de saneamento, integradas e articuladas com ações de outras políticas setoriais e por intermédio de empreendimentos destinados ao aumento da cobertura e ao desenvolvimento institucional dos serviços públicos de saneamento básico, compreendendo abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de águas pluviais e manejo de resíduos sólidos, ao adequado manejo de resíduos da construção e demolição e a preservação e recuperação de mananciais.

### **Indicador de gestão**

STodos-S.Púb - (% alcançado) = Realizado no ano / Meta orçamentária.

Tipo: Eficácia.

### **Meta Financeira**

Valor = R\$ 2.033.057 mil.

#### **2.2.9 Pró-Transporte**

##### **Descrição**

Financiamento de infra-estrutura de transporte coletivo urbano.

##### **Objetivo**

O Programa de Infra-estrutura de Transporte Coletivo Urbano – PRÓ-TRANSPORTE tem por objetivo financiar, ao setor público e à iniciativa privada, obras de infra-estrutura do transporte coletivo urbano, atendendo prioritariamente áreas de baixa renda e contribuindo na promoção do desenvolvimento físico-territorial, econômico e social, de melhoria da qualidade de vida e preservação do meio ambiente urbano.

##### **Beneficiários**

População Urbana da região contemplada pelo programa.

##### **Indicador de gestão**

PRÓ-TRANSPORTE - (% alcançado) = Realizado no ano / Meta orçamentária.

Tipo: Eficácia.

##### **Meta Financeira**

Valor = R\$ 450.000 mil.

## **2.3 Da Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e da Arrecadação do FGTS**

### **2.3.1 Registro de Empregados**

#### **Descrição**

Fiscalização nas empresas para verificação do cumprimento da formalização dos vínculos de empregos.

#### **Objetivo**

Combater a informalidade, inserindo os trabalhadores no mercado de trabalho, por meio da formalização dos vínculos de emprego no meio urbano e rural.

#### **Beneficiários**

Os trabalhadores e a sociedade em geral, considerando que a arrecadação do FGTS depende do emprego formal.

#### **Indicador de gestão**

Taxa de Regularização em Estabelecimentos Fiscalizados – TREF: divisão do número de itens regularizados sob ação fiscal (resultado fiscalização RF2) pelo total de itens irregulares encontrados na fiscalização (somatório dos resultados de fiscalização regularizados sob ação fiscal - RF2, irregulares - RF3 e verificação de irregularidade crônica sujeita a negociação coletiva - RF4).

Tipo: Eficácia.

#### **Meta Física**

744.405 Registros de Empregados.

### **2.3.2 FGTS – Arrecadação de Contribuições**

#### **Descrição**

Total dos recolhimentos efetuados na rede bancária.

#### **Objetivo**

Cumprir a arrecadação proposta para o exercício fiscal.

#### **Beneficiários**

Os trabalhadores mediante os depósitos nas contas vinculadas do FGTS, e a sociedade em geral por meio da implementação de políticas públicas.

#### **Indicador de gestão**

Comparação da arrecadação bancária com a meta estabelecida para o exercício.

Tipo: Eficiência.

#### **Meta Financeira**

**R\$ 30.554.000 mil**

### **2.3.3 Verificação de Recolhimento do FGTS**

#### **Descrição**

Fiscalização em estabelecimentos empregadores para verificação do recolhimento do FGTS e da Contribuição Social de que trata a LC nº 110/01.

#### **Objetivo**

Combater a inadimplência e a sonegação do FGTS e da Contribuição Social, visando aumentar a arrecadação.

#### **Beneficiários**

Os trabalhadores com os depósitos nas contas vinculadas do FGTS, e a sociedade em geral mediante implementação de políticas públicas.

#### **Indicador de gestão**

Taxa de Regularização em Estabelecimentos Fiscalizados – TREF: divisão do número de itens regularizados sob ação fiscal (resultado fiscalização RF2) pelo total de itens irregulares encontrados na fiscalização (somatório dos resultados de fiscalização regularizados sob ação fiscal – RF2, irregulares – RF3 e verificação de irregularidade crônica sujeita a negociação coletiva – RF4).

Tipo: Eficácia

#### **Metas Física**

**280.670 estabelecimentos.**

### 3 INDICADORES

Os indicadores aqui abordados são apurados de forma a aferir resultados no cumprimento das metas estabelecidas para 2005, os quais servem de parâmetros para sustentação e direcionamento na tomada de decisões dos órgãos que administram o FGTS.

#### 3.1 Da Gestão Orçamentária – Mensuração de Resultados

Mensuração de Resultados	Descrição	Tipo de Indicador	Fórmula de cálculo	Órgão Responsável
Arrecadação de Contribuições	Avaliar o resultado da arrecadação de contribuições frente ao valor orçado.	Eficácia	AC = Realizado / Orçado	CAIXA/Agente Operador
Arrecadação de Empréstimos	Avaliar o desempenho das ações implementadas no retorno dos empréstimos do FGTS em vista da expectativa projetada.	Eficácia	AE = Realizado / Orçado	CAIXA/Agente Operador
Arrecadação de Contribuição Social (LC 110/01)	Avaliar o desempenho do FGTS quanto à arrecadação de contribuições sociais, definidas pela LC 110/01, em relação ao orçado.	Eficácia	ACS = Realizado / Orçado	CAIXA/Agente Operador
Aplicações/Desembolsos	Avaliar o resultado obtido referente aos desembolsos de recursos nos programas do FGTS em relação ao orçado para o ano.	Eficácia	APL = Realizado / Orçado	CAIXA/Agente Operador Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação
Saques	Acompanhar a liberação de valores para saques em relação aos estimado para o exercício.	Eficácia	SQ = Realizado / Orçado	CAIXA/Agente Operador
Pagto Créditos Complementares	Avaliar a liberação de valores para saques de que trata a LC 110/01 no ano em relação ao orçado.	Eficácia	PEF = Realizado / Orçado	CAIXA/Agente Operador
Pagto Despesas Judiciais – Aprovisionamento	Avaliar o dispêndio do FGTS com despesas judiciais em relação ao orçado para o ano.	Eficácia	JUD = Realizado / Orçado	CAIXA/Agente Operador
Desembolso - PAR	Avaliar a contratação de operação de crédito junto ao FAR para aplicação no programa PAR considerando o valor orçado.	Eficácia	PAR = Realizado / Orçado	CAIXA/Agente Operador Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação
Fundo de Liquidez	Acompanhar a formação do Fundo de Liquidez	Eficiência	FL = Realizado / Previsto	CAIXA/Agente Operador

## 3.2 Dos Programas de Habitação, Saneamento e Infra-Estrutura Urbana

### 3.2.1 Meta Financeira

Indicador	Descrição	Tipo de Indicador	Fórmula de cálculo	Órgão Responsável
Carta de Crédito	Verificar a aplicação de recursos do FGTS no Programa Carta de Crédito.	Eficácia	CC = Realizado/ Orçado	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação
Apoio à Produção	Verificar a aplicação de recursos do FGTS no Programa Apoio à Produção.	Eficácia	AP = Realizado/ Orçado	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação
Pró-Moradia	Verificar a aplicação de recursos do FGTS no Programa Pró-Moradia.	Eficácia	PM = Realizado/ Orçado	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação
Operações Especiais	Verificar a aplicação de recursos do FGTS em operações especiais.	Eficácia	OP = Realizado/ Orçado	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação
CRI	Verificar a aplicação de recursos do FGTS em CRI.	Eficácia	CRI = Realizado/Orçado	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação
PAR	Verificar a aplicação de recursos do FGTS no Programa PAR.	Eficácia	PAR = Realizado/ Orçado	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação
Saneamento para Todos - Setor Privado	Verificar a aplicação de recursos do FGTS no Programa Saneamento para Todos - Setor Privado.	Eficácia	STodos-S.Pri = Realizado/ Orçado	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação
Saneamento para Todos - Setor Público	Verificar a aplicação de recursos do FGTS no Programa Saneamento para Todos - Setor Público.	Eficácia	STodos-S.Púb = Realizado/ Orçado	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação
Pró-Transporte	Verificar a aplicação de recursos do FGTS no Programa Pró-Transporte.	Eficácia	PTRANSP = Realizado/ Orçado	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação

### 3.2.2 Metas Físicas

Indicador	Descrição	Tipo de Indicador	Fórmula de cálculo	Órgão Responsável
Carta de Crédito	Avaliar o alcance das metas físicas propostas para o programa.	Efetividade	CC = Unidades Construídas/Unidades Projetadas	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação
Apoio à Produção	Avaliar o alcance das metas físicas propostas para o programa.	Efetividade	AP = Unidades Construídas/Unidades Projetadas	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação
Pró-Moradia	Avaliar o alcance das metas físicas propostas para o programa.	Efetividade	PM = Unidades Construídas/Unidades Projetadas	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação
Operações Especiais	Avaliar o alcance das metas físicas propostas para o programa.	Efetividade	OE = Unidades Construídas/Unidades Projetadas	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação
PAR	Avaliar o alcance das metas físicas propostas para o programa.	Efetividade	PAR = Unidades Construídas/Unidades Projetadas	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação
Saneamento para Todos - Setor Privado	Avaliar o alcance das metas físicas propostas para o programa.	Efetividade	SAN-S.Pri = Unidades Construídas/Unidades Projetadas	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação
Saneamento para Todos - Setor Público	Avaliar o alcance das metas físicas propostas para o programa.	Efetividade	SAN-S.Púb = Unidades Construídas/Unidades Projetadas	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação
Pró-Transporte	Avaliar o alcance das metas físicas propostas para o programa.	Efetividade	PTRANSP = Unidades Construídas/Unidades Projetadas	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação

Os programas das áreas de habitação, e de igual modo, as operações lastreadas em recursos do FAR, terão suas metas físicas expressas em número de unidades habitacionais.

Já os programas das áreas de saneamento básico e Infra-estrutura Urbana terão suas metas físicas expressas em número de habitantes beneficiados.

### 3.3 Da Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e da Arrecadação do FGTS

Indicador	Descrição	Tipo de Indicador	Fórmula de cálculo	Órgão Responsável
Registro de Empregados	Aferir o resultado da verificação do cumprimento da formalização dos vínculos de empregos.	Eficácia	$TREF = \frac{\text{N}^\circ \text{ de itens regularizados sob ação fiscal}}{\text{Total de itens da legislação trabalhista encontrados em situação irregular (somatório dos resultados de fiscalização regularizados sob ação fiscal - RF2, irregulares - RF3 e verificação de irregularidade crônica sujeita a negociação coletiva - RF4)}}$	MTE/SIT
FGTS - Arrecadação (R\$ milhões)	Aferir o total dos recolhimentos efetuados na rede bancária.	Eficiência	Comparação da arrecadação bancária com a meta estabelecida para o exercício.	MTE/SIT
Verificação de Recolhimentos do FGTS (Qtde. de estabelecimentos)	Aferir o resultado da verificação do recolhimento do FGTS.	Eficácia	$TREF = \frac{\text{N}^\circ \text{ de itens regularizados sob ação fiscal}}{\text{Total de itens da legislação trabalhista encontrados em situação irregular (somatório dos resultados de fiscalização regularizados sob ação fiscal - RF2, irregulares - RF3 e verificação de irregularidade crônica sujeita a negociação coletiva - RF4)}}$	MTE/SIT

A Secretaria de Inspeção do Trabalho aplicou de forma subsidiária ao atributo trabalhista FGTS, uma vez que foi a primeira aplicação de forma desmembrada por atributo trabalhista, o indicador Taxa de Regularização em Estabelecimentos Fiscalizados - TREF utilizado no Programa Rede de Proteção ao Trabalho do Plano Plurianual do Governo Federal - PPA, 2004-2007.

O indicador objetiva medir a Taxa de Regularização em Estabelecimentos Fiscalizados e pretende avaliar a eficácia da fiscalização do trabalho na regularização de atributos trabalhistas. Ele divide o número de itens regularizados sob ação fiscal (resultado fiscalização RF2) pelo total de itens irregulares encontrados na fiscalização (somatório dos resultados de fiscalização regularizados sob ação fiscal - RF2, irregulares - RF3 e verificação de irregularidade crônica sujeita a negociação coletiva - RF4).

## 4 ANÁLISE CRÍTICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

### 4.1 Da Gestão Orçamentária

INDICADOR	R\$ Mil		
	ORÇAMENTO	REALIZADO	% ALCANÇADO
<b>SALDO INICIAL</b>	<b>43.065.003</b>	<b>43.065.003</b>	<b>100,00</b>
Arrecadação de Contribuições	31.099.149	32.247.877	103,69
Arrecadação de Empréstimos	6.722.139	8.011.747	119,18
Arrecadação de Contribuição Social (LC 110/01)	2.512.139	2.546.463	101,37
Receitas Financeiras Líquidas	8.379.516	8.735.272	104,25
Recebimento de juros CVS	276.058	245.319	88,87
CRI – Resgate	12.708	12.210	96,08
<b>TOTAL ENTRADAS</b>	<b>49.001.709</b>	<b>51.798.888</b>	<b>105,71</b>
Aplicações	8.246.442	5.688.980	68,99
Saques	25.166.985	25.951.045	103,12
Encargos do FGTS	1.860.854	1.736.929	93,34
Resolução CCFGTS nº 295/98	212.604	223.030	104,90
Pagto Créditos Complementares	5.597.504	5.076.045	90,68
Desembolso FAR/PAR	1.000.000	1.000.000	100,00
<b>TOTAL SAÍDAS</b>	<b>42.084.389</b>	<b>39.676.029</b>	<b>94,28</b>
<b>VALORES A CLASSIFICAR</b>	<b>243.947</b>	<b>1.005.152</b>	<b>412,04</b>
<b>SALDO FINAL</b>	<b>50.226.270</b>	<b>56.193.014</b>	<b>111,88</b>
Fundo de Liquidez	5.901.050	6.390.279	108,29
Carteira de Títulos	44.325.220	49.802.735	112,36
<b>CRÉDITOS SECURITIZADOS - CVS</b>	<b>5.626.368</b>	<b>4.872.399</b>	<b>86,60</b>

Fonte: Resolução nº 480/05 do Conselho Curador do FGTS  
Caixa Econômica Federal – Orçamento Financeiro do FGTS de 2005

#### 4.1.1 Avaliação do Resultado

##### 4.1.1.1 Das Entradas

Representa o volume de recursos ingressados no Fundo decorrentes dos eventos de arrecadação de contribuições, de empréstimos e das contribuições sociais, receitas financeiras e valores relativos ao resgate de CRI – Certificados de Recebíveis Imobiliários, totalizando R\$ 51.798.888 mil, 105,71% do previsto para 2005.

##### 4.1.1.1.1 Arrecadação de Contribuições

Para o ano de 2005 foi prevista uma arrecadação bruta de contribuições, acrescidas de encargos por atraso, na ordem de R\$ 31.099.149 mil, tendo sido arrecadado R\$ 32.247.877 mil, 103,69% do valor previsto no orçamento.

Das ações desenvolvidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, pela Caixa Econômica Federal - Agente Operador - e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para aumentar a arrecadação de contribuições do FGTS, destaca-se o acréscimo no número de empresas/locais de trabalho inspecionados, o aprimoramento do processo de arrecadação

com a utilização de eficientes recursos tecnológicos e do esforço de recuperação de créditos, conforme informações apresentadas a seguir:

➤ **Notificações Fiscais**

Em 2005 foram inspecionadas 375.097 empresas/locais de trabalho, alcançando 27.650.699 trabalhadores.

Foram lavradas 15.481 Notificações Fiscais de Depósitos, perfazendo o valor de R\$ 303.655 mil de FGTS recolhido na ação fiscal e de R\$ 519.232 mil de FGTS notificado, totalizando R\$ 822.887 mil.

R\$ Mil				
Ano	Qtde. de empresas / locais inspecionados	Qtde. de trabalhadores alcançados	Qtde. de NFGC e NRFC lavradas	Total FGTS/CS Recolhido e Notificado na Ação Fiscal
2004	302.905	24.453.179	13.404	828.968
2005	375.097	27.650.699	15.481	822.887

Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho – SFIT

Elaboração: CGFIT/DEFIT/SIT/MTE.

No decorrer de 2005 o MTE encaminhou à CAIXA, para que se desse início às ações de cobrança, um total de 9.172 notificações, no montante de R\$ 54.103 mil.

R\$ Mil		
Notificações Recebidas	Qtde.	Valor (R\$ Mil)
<b>Estoque em 31.12.21999</b>	55.995	1.574.776
2000	20.576	677.084
2001	22.140	480.073
2002	11.758	286.567
2003	13.237	166.671
2004	10.213	88.303
2005	9.172	54.103
<b>Estoque em 31.12.2005</b>	<b>27.406</b>	<b>357.160</b>

Fonte: Sistema FGE - Posição em 31.12.2005

Esta cobrança conduz ao equacionamento dos débitos registrados e à retomada dos recolhimentos nos prazos legais, contribuindo para a regularidade dos empregadores (redução da inadimplência e inibição da sonegação) e o resgate dos direitos dos trabalhadores.

➤ **Inscrição em Dívida Ativa e Ajuizamentos**

No decorrer do exercício de 2005 foram realizadas 4.556 inscrições em Dívida Ativa, no valor de R\$ 372.587 mil e ajuizamentos de 5.418 ações, no valor de R\$ 212.058 mil.

Cobrança Judicial	2003		2004		2005	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Inscrição em Dívida Ativa	7.548	304.855	4.289	142.111	4.556	372.587
Ajuizamento	12.370	618.471	8.698	257.145	5.418	212.058

Fonte : Sistema FGE – Posição em 31/12/05

Os valores recuperados via cobrança judicial somaram o montante de R\$ 55.166 mil, como resultado das ações empreendidas na cobrança de débitos de contribuições junto ao FGTS nesta fase.

No final do ano de 2005, a carteira de Inscrições e Ajuizamentos totalizava R\$ 6.789.320 mil conforme a seguir:

Descrição	Qtde.	R\$ Mil
		Valor
<b>Inscrições</b>	<b>26.781</b>	<b>727.190</b>
Acervo PGFN (01/01/1967 A 31/12/1994)	1.855	19.427
Acervo CAIXA (a partir de 01/01/1995)	15.548	567.336
Outros	9.378	140.427
<b>Ajuizamentos</b>	<b>190.469</b>	<b>6.062.130</b>
Acervo PGFN (01/01/1967 A 31/12/1994)	83.722	1.562.861
Acervo CAIXA (a partir de 01/01/1995)	105.812	4.434.851
Outros	935	64.418
<b>Total</b>	<b>217.250</b>	<b>6.789.320</b>

Fonte: Caixa Econômica Federal  
Sistema FGE – Posição em 31/12/05

#### ➤ **Empregadores Domésticos**

A base de dados do FGTS registra a existência de 134.208 empregadores que têm ou tiveram a seu serviço empregados domésticos para os quais houve deliberação quanto ao recolhimento ao Fundo.

Desse universo de empregadores 8.837 têm registro de débitos a eles associados no montante de R\$ 669.358,87, posicionado em 31/12/2005, decorrente de diferenças de recolhimentos apuradas pela CAIXA.

Para os demais, 125.371, inexistente registro de débitos na posição 31/12/2005.

#### ➤ **Parcelamento de Débitos**

Das ações de cobrança administrativa, baseadas nas resoluções de parcelamento do Conselho Curador do FGTS – CCFGTS de nº 466 e 467, de 14/12/04, resultaram na formalização de 5.475 acordos de parcelamentos junto aos empregadores, no total de R\$ 907.812 mil, sendo que 4.471 contratos referem-se a parcelamento de débitos ainda não inscritos em Dívida Ativa, no montante de R\$ 780.874 mil, e 1.004 acordos de parcelamento relativos a débitos inscritos, ajuizados ou não, no total de R\$ 126.937 mil.

Essas ações proporcionaram no ano de 2005, comparativamente ao ano anterior, um aumento do valor parcelado em torno de 11%, com registro de acréscimo dos valores dos débitos ainda inscritos na ordem de 9,6% e dos valores inscritos, ajuizados ou não, que cresceram aproximadamente 21%.

O valor arrecadado em 2005, referente a débitos parcelados, totalizou R\$ 325.358 mil, 94,5% do previsto, correspondendo a 12,08% do saldo da carteira de parcelamentos no final do exercício.

O saldo da carteira de parcelamento atingiu R\$ 2.691.229 mil, destacando-se nesse processo o índice de adimplência de 92,82% no ano de 2005.

### ➤ Certificado de Regularidade do FGTS

O Certificado de Regularidade do FGTS - CRF é o instrumento utilizado para atestar a regularidade dos empregadores perante o FGTS, sendo concedido para os empregadores que estejam em dia com as suas obrigações para com o Fundo<sup>4</sup>.

A necessidade do CRF estimula a adimplência dos empregadores em face da exigência de sua apresentação nos casos de habilitação em licitações públicas, obtenção de empréstimos junto a órgãos públicos, isenções, auxílios, subsídios, concessão de serviços ou benefícios pelo poder público, entre outros motivos.

O CRF é emitido via *internet* por meio de consulta pública disponível não só aos empregadores e demais entes envolvidos com o FGTS, mas também para a sociedade em geral.

No decorrer de 2005, foram registrados 25.476 mil acessos ao sítio da CAIXA para obtenção de informações do Certificado de Regularidade do FGTS, com um acréscimo de 28,23% em relação a quantidade de acesso realizada no ano anterior que foi de 19.866 mil.

Esse crescimento reflete o monitoramento efetivo, não só dos empregadores em virtude das necessidades destes quanto à certificação, mas também por parte dos demais segmentos da sociedade envolvidos direta e indiretamente com processo de acompanhamento da regularidade dos empregadores no cumprimento legal das obrigações com o FGTS.

#### 4.1.1.1.2. Arrecadação de empréstimos

O saldo operacional das carteiras de Operações de Crédito em 31/12/05 totalizou R\$ 82.320.562 mil, sendo 69,20% aplicados em programas na área de habitação, 25,27% em saneamento e 5,53% em infra-estrutura, conforme apresentado no quadro a seguir.

FGTS - Saldo de Operações de Crédito		R\$ Mil
Programa	Qtde	Valor
HABITAÇÃO	97.089	56.959.761
SANEAMENTO	2.221	20.805.754
INFRA-ESTRUTURA	586	4.555.047
<b>TOTAL</b>	<b>99.896</b>	<b>82.320.562</b>

Fonte:CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Os agentes públicos<sup>5</sup> são responsáveis por 41,18% dos saldos das operações de crédito, seguidos pela EMGEA com 27,10% e a CAIXA e os Agentes Privados<sup>6</sup> com percentuais de 17,80% e 13,92%, respectivamente.

Estas operações estão distribuídas em 99.896 contratos, a uma taxa média de 5,61% ao ano e possuem prazo médio remanescente de aproximadamente 8,5 anos.

Em 2005 retornaram ao Fundo R\$ 8.011.747 mil, 119,18% do valor previsto no orçamento e 22,92% superior ao resultado apresentado em 2004 (R\$ 6.517.602 mil). Esse montante representou ainda 9,73% do saldo das operações de crédito no final do exercício.

<sup>4</sup> - Consideram-se obrigações para com o Fundo: o recolhimento das contribuições mensais e de parcelamento, se houver, o fornecimento de informações cadastrais corretas e a individualização dos valores nas contas vinculadas dos empregados e, ainda, que estejam adimplentes no pagamento das prestações de empréstimos lastreados com recursos do FGTS.

<sup>5</sup> - Estados, Municípios, COHAB, Companhia de Saneamento.

<sup>6</sup> - Liquidandas, Repassadoras, Cooperativas, INOCOOP e pessoas físicas.

➤ **Arrecadação da Carteira de Operações Normais**

Formada pelos encargos mensais das prestações dos contratos cujos devedores são representados por Agentes Financeiros, Cooperativas Habitacionais, Companhia de Habitação – COHAB, Institutos de Previdência e Órgão Assemelhados e EMGEA.

No ano de 2005, o retorno dos financiamentos, nas áreas de habitação, saneamento e infraestrutura, totalizou R\$ 5.343.391 mil.

No final do exercício estas operações estavam distribuídas em 96.368 contratos, registrando um saldo de R\$ 57.983.034 mil.

➤ **Arrecadação de operações repactuadas na forma da Lei nº 8.727/93**

Este grupo é formado pelos contratos refinanciados ao amparo da Lei nº 8.727, e que ao final do exercício estava distribuído em 3.528 contratos no montante de 24.337.529 mil.

No ano de 2005, o retorno dos financiamentos totalizou R\$ 1.951.619 mil.

➤ **Arrecadação com pagamento por meio de títulos CVS**

O Agente Operador do FGTS obedece a regras e limitações para as renegociações e recuperação de ativos do FGTS, atualmente representadas pelas Resoluções do Conselho Curador nº 353/00 e nº 419/03, que estabelecem condições de novação de dívidas de operações de crédito celebradas entre o Agente Operador do FGTS e Agentes Financeiros; nº 408/02, com vigência redefinida nos termos da Resolução nº 488, de 14 de dezembro de 2005, que estabelece condições para recuperação e reciclagem de ativos em operações de crédito.

As renegociações ao amparo da Resolução nº 353 têm por objetivo compatibilizar o fluxo de caixa dos Agentes Financeiros a liquidarem os contratos que contam com cobertura do FCVS, especialmente aqueles com 100% de desconto para o mutuário final pessoa física, de forma que, em contrapartida à redução de receita do agente financiador, o Agente Operador conceda prazo de carência aos contratos envolvidos para novação dos créditos perante o Tesouro Nacional.

Com base na Resolução nº 353, foram renegociadas dívidas envolvendo a vinculação de 236.795 créditos perante o FCVS no montante de R\$ 3.966.772 mil, com mais de 20 Agentes Financeiros:

No ano de 2005, foram recebidos títulos CVS em amortização de dívidas de agentes, o montante de R\$ 369.360 mil, equivalente a 33% do previsto no orçamento, cujo desempenho se deu em face do processo de novação perante a União.

➤ **Retorno do Empréstimo concedido ao FAR**

No decorrer de 2005 retornaram ao FGTS R\$ 347.377 mil referentes ao empréstimo concedido ao FAR.

**4.1.1.1.3 Arrecadação de Contribuições Sociais – LC 110/01**

No exercício de 2005 a arrecadação foi de R\$ 2.546.463 mil, representando 101,37% do valor orçado para o exercício, que foi de R\$ 2.512.139 mil. Comparativamente ao exercício de 2004, a arrecadação apresentou crescimento nominal de 16,74%.

Contribuíram para esse desempenho a publicação de Acórdão do STF acerca de decisão liminar em que reconhece a constitucionalidade da LC 110/01 e define a vigência dessas contribuições a partir de janeiro de 2002.

#### **4.1.1.1.4 Receitas Financeiras Líquidas**

As receitas líquidas financeiras no exercício de 2005 somaram R\$ 8.735.272 mil, 104,25% do valor orçado.

Este resultado teve origem no aumento dos valores disponíveis para aplicação em títulos decorrente da arrecadação líquida superior à prevista e do pagamento de créditos complementares e dos desembolsos inferiores aos previstos.

#### **4.1.1.1.5 Recebimento de Juros CVS**

No exercício de 2005, foram recebidos juros dos títulos CVS no montante de R\$ 245.319, equivalente a 88,87% do orçado.

#### **4.1.1.1.6 Certificado de Recebíveis Imobiliários – Resgate**

No exercício de 2005 o FGTS registrou retorno de R\$ 12.210 mil das aplicações em CRI - Certificados de Recebíveis Imobiliários, equivalente a 96,08% do orçado.

#### **4.1.1.2 Das Saídas**

As saídas de recursos do fluxo de caixa do FGTS realizadas no exercício de 2005, foram de R\$ 39.676.029 mil, representaram 94,28% daquelas previstas no orçamento, que era de R\$ 42.084.389 mil.

Este resultado deveu-se principalmente à não contratação da totalidade dos recursos orçados em 2005 para os Programas do FGTS e à execução de obras em prazo superior ao programado, o que impactou os desembolsos previstos, e ao pagamento dos créditos complementares inferior ao previsto, conforme descrito a seguir.

##### **4.1.1.2.1 Aplicações**

Referem-se aos desembolsos realizados em 2005 por conta de contratos pactuados até dezembro de 2004 e daqueles firmados no curso do exercício, que alcançou o montante de R\$ 5.688.980 mil, representando 68,99% do valor orçado.

Os desembolsos de recursos nos programas de aplicação do FGTS estão diretamente relacionados com a execução das obras e serviços contratados nas operações de crédito.

Para o ano de 2005 foi prevista a realização de aproximadamente R\$ 1,7 bilhão para as operações da área de Saneamento e Infra-estrutura, porém o desembolsado para essas operações o montante de R\$ 565.835 mil, 35,60% do orçado, em face da não contratação de operações em 2005 e pelo desempenho na realização das obras de operações já contratadas, em especial pela existência de obras ainda não inicializadas.

Os desembolsos realizados na área habitacional representaram 76,96% dos valores previstos no orçamento – R\$ 6.656.977 mil, devido à não contratação total dos valores até o final do exercício, que, entretanto, conforme contratos, poderão ser realizados pelos Agentes Financeiros com os mutuários no exercício de 2006.

R\$ Mil			
Desembolso	Orçado	Realizado	% Realizado / Orçado
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>6.656.977</b>	<b>5.123.145</b>	<b>76,96%</b>
Desembolso	5.456.977	4.378.601	80,24%
Desembolso Desconto Financeiro Concedido <sup>(1)</sup>	1.200.000	744.544	62,05%
<b>SANEAMENTO/INFRA-ESTRUTURA</b>	<b>1.589.466</b>	<b>565.835</b>	<b>35,60%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>8.246.443</b>	<b>5.688.980</b>	<b>68,99%</b>

Fonte: Caixa Econômica Federal

<sup>(1)</sup> Os valores apresentados no quadro acima correspondem aos valores contabilizados referentes aos desembolsos realizados pelo Agente Operador ao Agente Financeiro que, no caso do Programa Carta de Crédito Associativo COHAB e Entidades, são feitos de acordo com o percentual físico de realização do empreendimento. Já os valores considerados a título de concessão do Desconto correspondem ao direito do mutuário para complementação da sua capacidade de pagamento na forma estabelecida pelas Resoluções nºs 289 e 460, apresentado no item 6.1.2.

#### 4.1.1.2.2 Saques

Em 2005 foram efetuadas 20.274 mil liberações de saque em contas vinculadas no montante de R\$ 25.951.045 mil<sup>7</sup>, valor este equivalente a 103,12% do orçado.

A modalidade de saque mais representativa em 2005 continuou sendo a “*Demissão sem Justa Causa*”, responsável por 65,96% do total dos saques.

##### ➤ Saques por modalidade

Destaca-se que os saques nas modalidades “*Demissão Sem Justa Causa*”, “*Moradia*” e “*Aposentadoria*” são responsáveis por 65,96% do total dos valores sacados.

As principais modalidades de saques apresentaram crescimentos nominais nos valores pagos em 2005 em relação ao exercício anterior, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Modalidades	R\$ Mil							
	2004			2005			Variação %	
	Qtde	Valor R\$ Mil	Participação % Vlr Total	Qtde	Valor R\$ Mil	Participação % Vlr Total	Qtde	Valor
Demissão sem justa causa	12.085.852	14.504.033	55,89%	13.574.409	17.116.754	65,96%	12,32%	18,01%
Moradia	373.717	2.961.041	11,41%	479.577	4.025.989	15,51%	28,33%	35,97%
Aposentadoria	690.473	1.953.739	7,53%	668.420	2.167.392	8,35%	-3,19%	10,94%
Inatividade da Conta	1.500.934	599.267	2,31%	1.325.501	610.326	2,35%	-11,69%	1,85%
Neoplasia maligna / HIV	74.538	216.704	0,84%	76.633	255.170	0,98%	2,81%	17,75%
Demais Modalidades	3.824.075	1.854.179	7,14%	4.150.017	1.775.414	6,84%	8,52%	-4,25%
<b>Total</b>	<b>18.549.589</b>	<b>22.088.962</b>	<b>85,12%</b>	<b>20.274.557</b>	<b>25.951.045</b>	<b>100,00%</b>	<b>9,30%</b>	<b>17,48%</b>

Relativamente às quantidades, somente as modalidades “*Aposentadoria*” e “*Inatividade da Conta*” apresentaram decréscimo.

#### 4.1.1.2.3 Encargos do FGTS

Compõem os Encargos do FGTS os valores pagos ao Agente Operador a título de Tarifa Bancária e Taxa de Administração e as Despesas Administrativas, que somados totalizaram R\$ 1.736.928 mil em 2005, 93,34% do valor orçado, conforme quadro a seguir:

<sup>7</sup> - Não inclui os pagamentos dos créditos complementares.

R\$ Mil			
DISCRIMINAÇÃO	Orçado	Realizado	% Realizado / Orçado
Tarifa Bancária	520.381	516.314	99,22%
Taxa de Administração	1.088.601	1.064.784	97,81%
Despesas Administrativas	251.873	155.830	61,87%
<b>TOTAL</b>	<b>1.860.855</b>	<b>1.736.928</b>	<b>93,34%</b>

Fonte: Caixa Econômica Federal

A Tarifa Bancária refere-se à remuneração paga ao Agente Operador pela movimentação de saques e depósitos nas contas vinculadas, totalizando R\$ 516.314 mil em 2005, 99,22% do valor orçado.

A Taxa de Administração consiste na remuneração do Agente Operador pela gestão das contas vinculadas e da carteira de operações de crédito do FGTS, sendo que o valor realizado em 2005 foi de R\$ 1.064.784 mil, 97,81% do valor orçado.

As Despesas Administrativas realizadas no exercício de 2005 alcançaram 61,87% do valor projetado, totalizando R\$ 155.830 mil.

#### 4.1.1.2.4 Resolução CCFGTS no 295/98 – Taxa de Performance

No decorrer de 2005 foram pagos R\$ 223.030 mil ao Agente Operador a título de Taxa de Performance pelos serviços de administração das carteiras, correspondendo a 104,90% do valor estimado para o ano.

#### 4.1.1.2.5 Pagamento de Crédito Complementar

Em 2005 foram realizados 3.519.110 créditos em contas vinculadas, no total de R\$ 4.965.644 mil, dos quais 671.094 créditos no valor de R\$ 2.039.171 mil se refere a eventos por determinação judicial. Destaca-se que nem todo valor creditado é passível de liberação e saque em face do não enquadramento em uma das hipóteses previstas no art. 20 da Lei nº 8.036/90.

Em 2005, foram liberados 3.178.728 saques, perfazendo o montante de R\$ 5.076.045 mil, nele incluído créditos realizados em períodos anteriores. Este valor ficou abaixo do valor orçado (R\$ 5.597.504 mil) cerca de 9% devido a uma expectativa maior de pagamentos dos créditos complementares advindos de ações judiciais, o que não foi confirmado no decorrer do exercício.

Do total dos valores liberados, foram efetivamente pagos, R\$ 4.807.972 mil.

#### 4.1.1.2.6 Desembolso FAR

Em 2005 foi realizado desembolso no valor de R\$ 1,0 bilhão, 100% do orçado, referente à concessão de crédito perante o FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, para aplicação no Programa PAR.

#### **4.1.1.3 Fundo de Liquidez**

O valor apurado em 31/12/05, R\$ 6.390.279 mil, representou 108,29% do valor previsto no orçamento.

Em relação aos parâmetros definidos pelo Conselho Curador do FGTS por meio da Resolução nº 460/04 o percentual ficou em 93,6% no mês de dez/05.

#### **4.1.1.4 Carteira de Títulos**

O resultado apresentado da Carteira de Títulos foi de R\$ 49.802.735, 112,36% do valor orçado.

#### **4.1.1.5 Créditos Securitizados – CVS**

Refere-se à movimentação dos títulos CVS em decorrência de liquidações de créditos do FGTS no montante de R\$ 4.872.399 mil e da remuneração desses títulos conforme Lei 10.150/01. O resultado apresentado neste indicador ficou em 86,60% do orçado, em face da não realização de novações perante a União nos montantes previstos.

## 4.2 Dos Programas de Habitação, Saneamento e Infra-Estrutura

R\$ mil

Nome do Indicador	Metas Financeiras						Metas Físicas		
	Orçamento Final	Alocado Aos Agentes Financeiros	% Alocado / Orçado	Realizado			Previsto	Realizado	% Alcançado (Realizado / Estipulado)
				Valor	% Alcançado (Realizado / Orçamento)	% Alcançado (Realizado / Alocado)			
<b>TOTAL HABITAÇÃO</b>	6.850.000	6.621.450	96,66%	5.193.786	75,82%	78,44%	465.865	320.779	68,86%
<b>HABITAÇÃO POPULAR</b>	5.400.000	5.171.450	95,77%	4.204.297	77,86%	81,30%	422.683	292.891	69,29%
<b>Carta de Crédito</b>	5.080.000	4.854.846	95,57%	4.186.297	82,41%	86,23%	384.848	292.390	75,98%
Individual	4.185.234	3.961.260	94,65%	3.762.760	89,91%	94,99%	317.063	268.662	84,73%
Associativa Entidades	760.691	760.691	100,00%	364.122	47,87%	47,87%	57.628	13.624	23,64%
Associativa - COHAB	134.075	132.895	99,12%	59.415	44,31%	44,71%	10.157	10.104	99,48%
<b>Apoio à Produção</b>	70.000	70.000	100,00%	18.000	25,71%	25,71%	2.121	501	23,62%
Pró-Moradia	250.000	246.604	98,64%	-	0,00%	0,00%	35.714	-	0,00%
<b>HABITAÇÃO</b>	450.000	450.000	100,00%	273.040	60,68%	60,68%	8.182	5.184	63,36%
<b>Operações Especiais</b>	350.000	350.000	100,00%	264.865	75,68%	75,68%	8.182	5.184	63,36%
Carta de Crédito Individual	215.200	215.200	100,00%	175.948	81,76%	81,76%	-	-	-
Carta de Crédito Associativa	134.800	134.800	100,00%	88.917	65,96%	65,96%	-	-	-
<b>CRÍ</b>	100.000	100.000	100,00%	8.175	8,18%	8,18%	-	-	-
<b>FAR / PAR</b>	1.000.000	1.000.000	100,00%	716.449	71,64%	71,64%	35.000	22.704	64,87%
<b>SANEAMENTO e INFRA-ESTRUTURA</b>	3.150.000	1.675.799	53,20%	-	0,00%	0,00%	15.732.500	-	0,00%
Saneamento para Todos - S. Público	2.033.057	1.324.513	65,15%	-	-	-	10.088.481	-	0,00%
Saneamento para Todos - S.; Privado	666.943	351.286	52,67%	-	0,00%	0,00%	3.309.519	-	0,00%
Pró-Transporte	450.000	0	0,00%	-	-	-	2.334.500	-	0,00%
<b>TOTAL</b>	10.000.000	8.297.249	82,97%	5.193.786	51,94%	62,60%	16.198.365	-	-

Fonte: Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 480, de 30/08/05  
Instrução Normativa do Moidades nº 1, de 27/01/06  
Circular CAIXA nº 376, de 31/01/06

Obs: Os programas das áreas de Habitação, bem como as operações lastreadas em recursos do FAR, têm suas metas físicas expressas em número de unidades habitacionais, enquanto que os programas das áreas de saneamento básico e Infra-estrutura Urbana têm expressas em número de habitantes beneficiados.

### 4.2.1 Metas Físicas e Financeiras

Do montante de R\$ 10.000.000 mil do orçamento de 2005 destinados para novas contratações, R\$ 8.297.249 mil, 82,97%, foram alocados pelo Agente Operador aos Agentes Financeiros, que, por sua vez, financiaram R\$ 5.193.786 mil, representando 51,94% em relação ao orçado e 62,60% em relação ao valor alocado.

Para a área de habitação foram destinados R\$ 6.850.000 mil, e alocados aos Agentes Financeiros R\$ 6.621.450 mil, dos quais foram realizados financiamentos junto aos mutuários finais no valor R\$ 5.193.786 mil, 75,82% do orçado e 78,44% do alocado pelo Agente Operador.

Cabe salientar que o saldo alocado no exercício de 2005 e não contratado pelos Agentes poderá ser objeto de contratação junto aos mutuários finais no decorrer de 2006, o que proporcionará resultados superiores aos demonstrados até 31/12/05.

Quanto às metas físicas, o resultado alcançado pelos programas na área de habitação foi de 68,86% do estabelecido para o exercício.

O orçamento previsto para a área de saneamento e infra-estrutura foi de R\$ 3.150.000 mil, tendo sido alocado 53,20%.

Os recursos direcionados para a área de saneamento apresentam dificuldades de aplicação, dadas às limitações impostas pela legislação vigente para a contratação de operações de crédito com o setor público, seja pela situação de endividamento e pagamento de muitos entes do setor, seja pela limitação das contratações de novas operações de créditos autorizadas. Os valores alocados em 2005, cujas operações foram selecionadas pelo Gestor da Aplicação, no final do exercício (Dez/05), poderão ser contratados pelos Agentes Financeiros no decorrer de 2006, observadas as condições previstas no contrato de empréstimo celebrado entre o Agente Operador e os Agentes Financeiros.

#### **4.2.1.1 Carta de Crédito – Individual e Associativo - Entidades e COHAB**

O Programa Carta de Crédito alcançou 82,41% da meta estabelecida para o exercício, o que representou 82,61% do valor contratado no exercício de 2005 na área de Habitação Popular.

O Programa Carta de Crédito Associativo COHAB foi a linha de crédito que apresentou os menores resultados, em face das metas estabelecidas e entendido como normal esse desempenho inferior à modalidade entidades, por ser característica da própria linha de crédito. Nesta modalidade foram contratadas operações com recursos conjugados com subsídios do PSH – Programa de Subsídio de Habitação de Interesse Social e recursos onerosos do FGTS.

O Programa Carta de Crédito Individual apresentou acréscimo da ordem de 44% em relação a quantidade de contratos assinados em 2004 e de aproximadamente 78% em relação aos valores aplicados no mesmo ano, com redução do valor médio de financiamento e, alcançando maior número de famílias beneficiadas.

Do total de 384.848 unidades previstas no Plano de Contratação e Metas Físicas e conforme distribuição apresentada pela Circular CAIXA nº 376, foram realizadas 292.390, 75,98% da meta.

#### **4.2.1.2 Apoio à Produção**

Neste Programa foram contratados recursos da ordem de R\$ 18.000 mil, o que representa apenas 25,71% do previsto para 2005, tendo ocorrido somente uma contratação no período.

As alterações promovidas na operacionalização do programa ao longo do exercício de 2005, no âmbito dos agentes financeiros, ainda não lograram os resultados esperados. Novas operações estão sendo analisadas pelos agentes o que possibilita projetar melhores resultados para 2006.

#### **4.2.1.3 Pró-Moradia**

No Programa Pró-Moradia não houve contratação em 2005 com orçamento do mesmo ano. As operações contratadas em 2005 foram relativas às alocações efetuadas pelo Agente Operador com o orçamento de 2004.

Em 2005 foram selecionadas, com vistas à contratação, duas propostas no montante de R\$ 199 milhões, que beneficiarão mais de 16.500 famílias

Como fatores que comprometeram o alcance dos objetivos propostos, destaca-se a permanência das restrições de crédito ao setor público e a falta de apresentação de novas operações de crédito pelos Tomadores do Programa.

#### **4.2.1.4 Operações Especiais**

Do valor destinado no orçamento para contratação por meio de Operações Especiais, foi realizado R\$ 264.865 mil, 75,68% do orçado e disponibilizado pelo Agente Operador aos Agentes Financeiros.

Para esta modalidade foi previsto o financiamento de 8.182 unidades, tendo sido efetivadas 5.184, que representa 63,36%.

#### **4.2.1.5 Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI**

Foram adquiridos CRI no valor de R\$ 8.175 mil, lastreados em créditos imobiliários decorrentes de financiamentos concedidos para a aquisição de imóveis, representando apenas 8,18% do valor orçado para o exercício de 2005.

#### **4.2.1.6 FAR**

No exercício de 2005 a CAIXA, na qualidade de Agente Gestor do FAR, contratou operação de crédito perante o FGTS, no valor de R\$ 1,0 bilhão, tendo ocorrido a aplicação no PAR, no montante de R\$ 716.449 mil, 71,64%. O saldo remanescente poderá ser contratado até o mês de julho de 2006.

Com relação à quantidade de unidades previstas, o Programa apresentou resultado de 64,87%, tendo produzido 22.704 unidades.

#### **4.2.1.7 Saneamento para Todos – Setor Público**

No Orçamento para o exercício de 2005 foi alocado pelo Agente Operador aos agentes financeiros 65,15% do valor estabelecido para o Programa Saneamento para Todos, porém durante 2005 não foi realizada nenhuma contratação.

Como fatores impeditivos ao alcance dos objetivos propostos, destaca-se a permanência das restrições de crédito ao setor público. Tais medidas restritivas compreendem a capacidade de endividamento do município ou estado e o limite da carteira de empréstimo do agente financeiro estabelecido em relação ao patrimônio líquido ajustado do respectivo agente.

#### **4.2.1.8 Saneamento para Todos – Setor Privado**

Foram orçados recursos na ordem de R\$ 666.943 mil, e alocados 52,67% aos agentes financeiros, porém este Programa apresentou resultado nulo em relação ao estabelecido no Orçamento para 2005. Atribuído, em princípio, pela inexpressiva participação do setor privado na Área de Saneamento.

#### **4.2.1.9 Pró-Transporte**

Conforme a Resolução nº 460/04, as operações de financiamento na área de Infra-Estrutura Urbana atenderão aos órgãos públicos, da administração direta ou indireta, gestores públicos dos serviços de transporte público coletivo urbano, e às empresas, públicas ou privadas, concessionárias de serviços de transporte público coletivo urbano.

No exercício de 2005 foram disponibilizados R\$ 450,0 milhões para o Pró-Transporte – Setor Público, no entanto, nenhuma contratação foi realizada pelo Agente Operador. A justificativa, deve-se ao baixo interesse dos agentes financeiros em operar com o programa.

Como fatores impeditivos ao alcance dos objetivos propostos, destaca-se a permanência das restrições de crédito ao setor público. Tais medidas restritivas compreendem a capacidade de endividamento do município ou estado e o limite da carteira de empréstimo do agente financeiro estabelecido em relação ao patrimônio líquido ajustado do respectivo agente.

De igual forma os pedidos de financiamento de empresas privadas, que não estão sujeitas às restrições mencionadas, têm enfrentado problemas:

- existem poucos casos no Brasil de empresas operadoras que tenham compromisso firmado com o gestor do sistema de transporte de investir em infra-estrutura, e
- as empresas operadoras de transporte urbano são pouco estruturadas e apresentam dificuldade na apresentação de documentação para o agente financeiro.

#### **4.2.2 Execução Orçamentária Remanescente de 2004**

Os valores disponibilizados pelo Agente Operador possuem prazo de até 12 meses a partir da alocação dos recursos, com possibilidade de prorrogação, para a sua efetiva contratação pelo agente financeiro.

Dos recursos disponibilizados para o exercício de 2004, a CAIXA, na qualidade de Agente Operador do FGTS, contratou junto aos Agentes Financeiros um montante de R\$ 7.321.788 mil, valor este equivalente a 98,28% do total previsto no orçamento para aquele exercício.

No decorrer de 2004 os Agentes Financeiros realizaram contratações junto aos mutuários finais num montante de R\$ 5.525.988 mil, representando 75,54% do valor alocado pelo Agente Operador, apresentando um saldo a contratar, em 2005, no valor de R\$ 1.795.800 mil.

Desse saldo a contratar, durante o exercício de 2005 foram contratados mais R\$ 337.743 mil, 4,61% do valor alocado aos Agentes Financeiros, representando um acréscimo de 6,11% sobre o valor contratado até 2004, conforme pode ser observado no quadro a seguir.

Nome do Indicador	Metas Financeiras									
	Orçamento Final	Alocado aos Agentes Financeiros	Realizado Até 31/12/2004			Realizado Até 31/12/2005			% Variação Realizado até 2005 / Realizado em 2004	
			Valor	% Alcançado (Realizado / Orçado)	% Alcançado (Realizado / Alocado)	Valor	% Alcançado (Realizado / Orçado)	% Alcançado (Realizado / Alocado)	Valor	%
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>5.050.000</b>	<b>5.040.800</b>	<b>3.584.913</b>	<b>70,99</b>	<b>71,12</b>	<b>3.969.046</b>	<b>78,59</b>	<b>78,74</b>	<b>384.133</b>	<b>10,72</b>
<b>Carta de Crédito</b>	<b>3.354.109</b>	<b>3.354.109</b>	<b>2.490.600</b>	<b>74,26</b>	<b>74,26</b>	<b>2.493.708</b>	<b>74,35</b>	<b>74,35</b>	<b>3.108</b>	<b>0,12</b>
Individual	2.335.544	2.335.544	2.114.787	90,55	90,55	2.114.787	90,55	90,55	-	0,00
Associativa Entidades	955.565	955.565	319.112	33,40	33,40	322.277	33,73	33,73	3.165	0,99
Associativa - COHAB <sup>(1)</sup>	63.000	63.000	56.701	90,00	90,00	56.644	89,91	89,91	(57)	-0,10
Apoio à Produção	110.000	110.000	-	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-	0,00
Pró-Moradia	249.891	249.891	176.980	70,82	70,82	238.915	95,61	95,61	61.935	35,00
<b>Operações Especiais</b>	<b>329.200</b>	<b>320.000</b>	<b>232.268</b>	<b>70,56</b>	<b>72,56</b>	<b>232.698</b>	<b>70,69</b>	<b>72,72</b>	<b>430</b>	<b>0,19</b>
Carta de Crédito Individual	194.400	185.200	151.487	77,93	81,80	151.487	77,93	81,80	-	0,00
Carta de Crédito Associativa	134.800	134.800	80.781	59,93	59,93	81.211	60,25	60,25	430	0,53
CRI	6.800	6.800	-	0,00	0,00	4.017	59,07	59,07	4.017	0,00
PAR	1.000.000	1.000.000	685.065	68,51	68,51	999.708	99,97	99,97	314.643	45,93
<b>SANEAMENTO e INFRA-ESTRUTURA</b>	<b>2.400.000</b>	<b>2.280.988</b>	<b>1.941.075</b>	<b>80,88</b>	<b>85,10</b>	<b>1.894.685</b>	<b>78,95</b>	<b>83,06</b>	<b>(46.390)</b>	<b>-2,39</b>
FCP/SAN <sup>(2)</sup>	1.971.539	1.966.170	1.893.890	96,06	96,32	1.832.954	92,97	93,22	(60.936)	-3,22
Pró-Saneamento	425.663	314.818	47.185	11,09	14,99	61.731	14,50	19,61	14.546	30,83
Pró-Transporte	2.798	-	-	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.450.000</b>	<b>7.321.788</b>	<b>5.525.988</b>	<b>74,17</b>	<b>75,47</b>	<b>5.863.731</b>	<b>78,71</b>	<b>80,09</b>	<b>337.743</b>	<b>6,11</b>

Fonte: Caixa Econômica Federal

<sup>(1)</sup> O valor realizado até 31/12/05, inferior ao realizado até 31/12/04, decorre de ajustes nos valores das operações, em virtude da desistência de proponentes.

<sup>(2)</sup> O valor realizado até 31/12/05, inferior ao realizado até 31/12/04, decorre de contratos realizados em 2004 e cancelados em 2005 em virtude da falta de autorização da STN e/ou autorização legislativa

## 4.3 Da Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e da Arrecadação do FGTS

### 4.3.1 Metas Físicas e Financeiras

Nome do Indicador	Meta	Realizado	% Alcançado
Registro de Empregados	744.405	746.272	100,25%
Arrecadação do FGTS - R\$ mil	30.554.000	33.875.000	110,87%
Verificação do Recolhimento do FGTS	280.670	291.110	103,72%

Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho – SFIT  
Elaboração: CGFIT/DEFIT/SIT/MTE

Na avaliação dos resultados alcançados há de se considerar as metas estabelecidas pela Lei nº 10.910, que reestruturou a remuneração dos Cargos das Carreiras de Auditoria - Fiscal e criou a Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação – GIFA, regulamentada pelo Decreto nº 5.191, de 19 de agosto de 2004 e pela Portaria Interministerial nº 19/MP/MTE, de 28 de janeiro 2005, que dispõe sobre as metas de arrecadação, de resultados de fiscalização do trabalho e de verificação do recolhimento do FGTS para o exercício de 2005.

Conforme se observa na tabela acima, os resultados alcançados em 2005 superaram as metas instituídas pela referida Portaria, na seguinte proporção:

- “Registro de Empregados” em 0,25%;
- “Arrecadação do FGTS” em 10,87%, e
- “Verificação de Recolhimento de FGTS” em 3,72%.

Destes se depreende, que o resultado obtido com a fiscalização relativa a “Registro de Empregados” ultrapassou 0,25% a meta estipulada apresentando uma evolução de 5,26% em relação ao exercício anterior, conforme a seguir:

#### Comparativo das Ações Fiscais nos exercícios 2004 e 2005

EXERCÍCIO	META REGISTRO DE EMPREGADOS	TRABALHADORES FLAGRADOS IRREGULARES NA AÇÃO FISCAL	TRABALHADORES REGISTRADOS EM AÇÃO FISCAL	TOTAL DE EMPRESAS FISCALIZADAS	EMP. FISC. COM VERIF. REC. FGTS	TRAB. ALCANÇADOS	TOTAL DE AFT'S
2004	587.537	819.494	708.957	302.905	267.305	24.453.179	2.936
2005	744.405	851.267	746.272	375.097	291.110	27.650.699	2.941

Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho – SFIT  
Elaboração: CGFIT/DEFIT/SIT

Em 2005, dos 851.267 trabalhadores flagrados sem registro, 746.272 foram registrados sob ação fiscal (contra 708.957 trabalhadores registrados em 2004), com uma taxa de regularização de 87,67% (frente a uma taxa de 86,51% em 2004).

Aplicando o indicador estabelecido (TREF) na meta formalização de vínculos temos em 2005 um desempenho de 91,56%, contra 90,03% de 2004.

No exercício em comento, foram inspecionadas 375.097 empresas/locais de trabalho, alcançando 27.650.699 trabalhadores, o que representa um crescimento de 23,83% e 13,08%, respectivamente, em relação ao exercício anterior.

No que tange a meta verificação do recolhimento do FGTS, que tem como indicador a quantidade de estabelecimentos fiscalizados, houve um aumento de 8,90% em seu total se comparado com o desempenho de 2004, superando em 3,72% a meta estabelecida para o atual exercício.

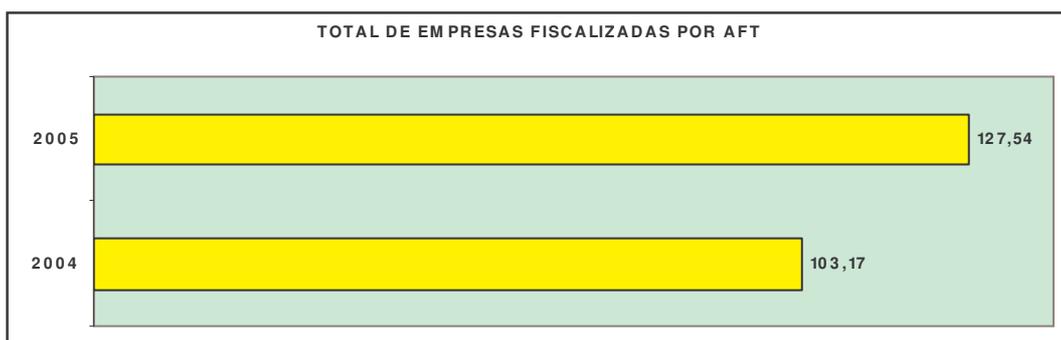
Apesar de não fazer parte da meta o resultado do “FGTS fiscal” (FGTS notificado e recolhido sob ação fiscal) foi de R\$ 822.887 mil, sendo R\$ 303.655 mil de FGTS recolhido na ação fiscal (36,90%) e de R\$ 519.232 mil de FGTS notificado (63,09%), mediante 15.481 Notificações Fiscais de Depósitos.

Aplicando-se a TREF a meta verificação do recolhimento do FGTS, temos uma taxa de regularização de 92,63%, em 2005, contra uma taxa de 90,34% em 2004.

Na Arrecadação Bancária do FGTS se constata um desempenho de 10,87% superior a meta estabelecida, o que representa um crescimento de 19,83% frente ao valor total arrecadado no exercício de 2004.

Analisando os dados acima apresentados no âmbito do desempenho individual dos Auditores-Fiscais do Trabalho, verifica-se que as médias de empresas fiscalizadas por AFT, de trabalhadores registrados na ação fiscal por AFT e de empresas fiscalizadas com verificação do recolhimento FGTS por AFT apresentaram um desempenho superior de 23,62%, de 5,08% e de 8,72%, respectivamente, se comparados ao ano anterior.

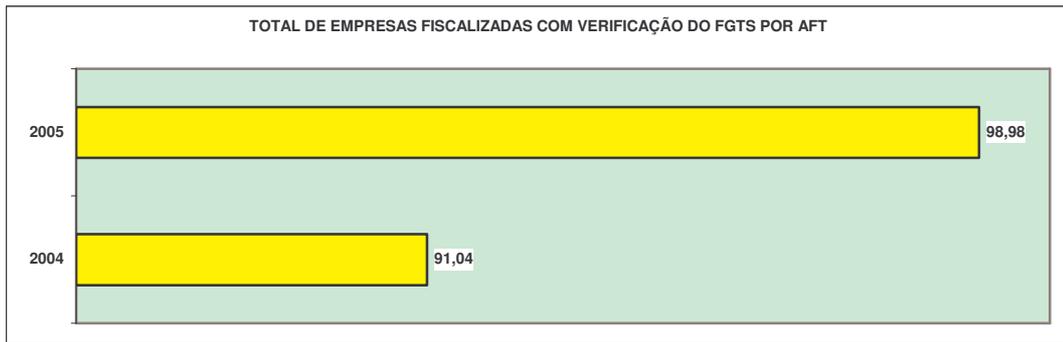
Nos gráficos abaixo, melhor visualiza-se o acima transcrito:



Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho – SFIT  
Elaboração:CGFIT/DEFIT/SIT/MTE.



Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho – SFIT  
Elaboração:CGFIT/DEFIT/SIT/MTE.



Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho – SFIT  
Elaboração:CGFIT/DEFIT/SIT/MTE.

## **5 MEDIDAS CORRETIVAS PARA DISFUNÇÕES DETECTADAS**

---

### **5.1 Da Gestão Orçamentária**

O conjunto da execução Orçamentária de 2005 consideramos satisfatório, ficando aquém do previsto os desembolsos das operações de crédito, principalmente na Área de Saneamento e Infra-Estrutura. Esta situação é decorrente da não contratação de novas operações com o Setor Público, seja pela situação de endividamento e pagamento de muitos entes do setor, seja pela limitação das contratações de novas operações de crédito autorizada ou, ainda, pela capacidade do Patrimônio de Referência das Instituições Financeiras.

Assim, com o objetivo de viabilizar a aplicação do Orçamento do FGTS de 2005, o Conselho Curador, por meio da Resolução nº 481, de 13 de setembro de 2005, autorizou que o Agente Operador do FGTS possa contratar Dívida Subordinada com os Agente Financeiros, referente aos encargos das Operações de Crédito com vencimento superior a 5 anos, e proceder à classificação correspondente no Plano de Contas do FGTS.

Com esta autorização, o Agente Financeiro CAIXA, maior tomador de recursos do FGTS, teve abertura de margem para contratação com o setor público em até R\$ 3,7 bilhões, porém considerando a época da sua autorização (set/2005), não possibilitou a formalização de operações com as empresas de Saneamento, durante o exercício de 2005, o que vem a ocorrer durante o ano de 2006, e com a conseqüente, melhoria na execução orçamentária.

### **5.2 Da Execução dos Programas**

#### **5.2.1 Carta de Crédito, Individual e Associativo – Entidades e COHAB**

O Conselho Curador do FGTS editou a Resolução CCFGTS nº 460, de 2004, que ampliou os descontos concedidos aos beneficiários dos financiamentos, permitindo a inclusão de famílias com renda inferior a 5 salários mínimos, onde se concentra o déficit habitacional, o que demonstra os resultados alcançados no programa com o expressivo número de financiamentos concedidos, notadamente, para renda de até 3 salários mínimos.

A possibilidade de estruturação de operações com a participação do Poder Público, cuja operacionalização teve início no último trimestre do ano e permitiu a contratação de cerca de 30 mil unidades, beneficiando, especialmente famílias com renda de até 1 salário mínimo.

O detalhamento da estruturação de operações na forma coletiva por meio da Instrução Normativa nº 27, de 29 de setembro de 2005, do Ministério das Cidades, permitiu o estabelecimento de parcerias com estados e municípios e suas entidades da administração indireta. Dessa forma, as operações coletivas na faixa de renda até 5 salários mínimos, corresponderam a 16% das contratações, representando 4,2% dos recursos financiados e 33% dos descontos concedidos.

O grande interesse demonstrado por essa forma de estruturação de operação, nos faz acreditar que em 2006 serão realizados financiamentos em volumes expressivos, o que contribuirá de modo efetivo no enfrentamento do déficit habitacional, que está concentrado nas classes de menor renda.

A revisão do Programa Carta de Crédito Associativo, efetuada no ano de 2005, concretizou-se junto ao Conselho Curador do FGTS por meio da Resolução nº 475, de 31 de maio de 2005, regulamentada pela Instrução Normativa nº 14, de 13 de junho de 2005, do Gestor da Aplicação.

As melhorias introduzidas no programa buscaram ampliar a forma de atuação, retirando a exigência de percentual mínimo de demanda previamente caracterizada.

Diversas ações foram implementadas pela CAIXA, principal Agente Financeiro, no decorrer do ano de 2005, objetivando a simplificação do fluxo processual das contratações, dando maior eficiência e atendendo às demandas do mercado imobiliário, das quais destacaram:

- a promoção “Feirão da Casa Própria” realizado em diversas cidades do país, como Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte, Salvador, Fortaleza, Recife, Porto Alegre, Brasília, Vitória, entre outras., que teve como efeito imediato a aproximação entre a CAIXA, que mobilizou um grande aparato logístico e técnico, construtoras, interessados e outros envolvidos no processo de realização da operação, resultando num aumento de oferta de imóveis para o público alvo do FGTS e na formalização imediata de operações de financiamento;

Esta ação cria expectativas para, já no início de 2006, a realização de operações e lançamentos imobiliários adaptados às condições dos programas do FGTS;

- estruturação de fortes campanhas de “marketing” e de “endomarketing”, voltadas para o público em geral e setores empresariais, e para os empregados envolvidos direta e indiretamente envolvidos com as atividades internas, e
- adequação da estrutura organizacional dos Escritórios de Negócios e Pontos de Venda visando agilizar os processos de contratação de operações, com ganho de produtividade e expressiva melhoria da qualidade do atendimento aos clientes.

Destaca-se, ainda, como medidas adotadas pelo Conselho Curador do FGTS e Ministério das Cidades, a elevação do limite de avaliação do valor do imóvel, nas regiões metropolitanas de São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília, para as unidades financiadas no âmbito destes programas.

Nas unidades financiadas, nestas regiões metropolitanas, na área de Habitação/Operações Especiais, o limite de avaliação/valor de investimento pode alcançar R\$ 100.000,00, e nas demais unidades financiadas a R\$ 80.000,00, o que amplia as oportunidades de acesso ao financiamento.

### **5.2.2 Apoio à Produção**

O processo de reestruturação das exigências operacionais também alcançou as operações enquadradas no programa Apoio à Produção, em especial a não obrigatoriedade da exigência de percentual mínimo de demanda previamente caracterizada, embora ainda não tenha apresentado os resultados esperados.

Neste programa é fundamental a participação das instituições do setor da construção civil, visto serem estas as tomadoras de recursos perante os Agentes Financeiros, para produção de unidades que posteriormente poderão ser financiadas aos mutuários com recursos do FGTS, nos seus diversos programas, segundo os critérios de enquadramento, notadamente quanto à renda familiar.

### **5.2.3 Pró-Moradia**

Com o objetivo de conferir maior foco às ações do poder público voltadas à redução do déficit habitacional, o Conselho Curador do FGTS editou a Resolução nº 469, de 08 de março de 2005 que introduziu as seguintes alterações:

- revogou algumas modalidades operacionais que não se apresentavam como melhores formas de atuação do poder público, na medida que oferecerem soluções habitacionais intermediárias, tal como a produção de lotes urbanizados e a aquisição de cesta de material de construção;
- ofereceu novas definições às modalidades voltadas à urbanização e regularização de assentamentos precários e produção de conjuntos habitacionais; e
- estabeleceu diretrizes e critérios para execução do programa.

No entanto, os maiores entraves para dar maior efetividade do Programa Pró-Moradia, não estão diretamente relacionadas com as condições do programa e sua forma de operacionalização, mas sim, relacionadas com a gestão pública municipal e com o endividamento do setor público, o que restringe que muitas prefeituras, que são os principais tomadores de recursos e entidades promotoras, sejam habilitadas a obter financiamentos.

É relevante destacar que neste programa o FGTS oferece as melhores condições de financiamento, quanto às taxas e prazo de retorno das operações, que possibilitam um conjunto de intervenções possíveis de inclusão no orçamento, que variam desde ações de infra-estrutura, cesta de materiais de construção, urbanização de favelas até produção de unidades habitacionais para famílias com renda de até 3 salários mínimos.

#### **5.2.4 Saneamento para Todos – Setor Público**

Em 2003 um Grupo de Trabalho Interministerial, sob a coordenação do Ministério das Cidades, foi incumbido de discutir e propor mecanismos e providências para integração das iniciativas de saneamento ambiental promovidas pelo Governo Federal.

Diante da concordância de todos os agentes intervenientes em procurar reunir as iniciativas de saneamento do Governo Federal em torno de programas comuns no âmbito do PPA 2004-2007, procurou-se sistematizar as ações propostas e classificá-las em torno dos quatro programas preliminares: 1. Saneamento Ambiental Urbano; 2. Saneamento Rural; 3. Resíduos Sólidos Urbanos e 4. Drenagem Urbana.

Para cada um dos programas foram identificadas as ações correspondentes, em cada órgão. Durante este processo de classificação de ações, realizou-se uma discussão sobre o alcance dos trabalhos de cada instituição, por área, visando a redução da superposição de competências e do paralelismo de atuação entre os diversos agentes intervenientes.

O resultado deste trabalho foi a consolidação dos quatro programas de saneamento no PPA 2004-2007 e a definição de áreas preferenciais de trabalho para cada instituição, em cada grande área de saneamento ambiental. A coordenação do programa Saneamento Ambiental Urbano coube ao Ministério das Cidades, no qual se encontra a maior parte das ações que compõe o Saneamento para Todos – Setor Público. Nos programas Resíduos Sólidos Urbanos e Drenagem Urbana, coordenados respectivamente pelos Ministérios do Meio Ambiente e Integração Nacional, encontram-se as demais ações do Pró-Saneamento.

A partir de 2003, e mais especialmente em 2004, foi adotada uma série de critérios e diretrizes gerais para a destinação eficiente dos recursos públicos. As principais inovações implementadas para qualificar o investimento em saneamento, sejam com recursos onerosos ou não, foram:

- exigência de realização da escolha das iniciativas apoiadas ou financiadas por Processo de Seleção Pública de Propostas, com divulgação prévia dos requisitos e critérios de seleção e com transparência na aplicação do regulamento;
- adoção de critérios técnicos para escolha dos projetos financiados ou apoiados pelo governo, mais especificamente:
  - o condicionamento do aporte de recursos à regularização da situação da concessão;
  - a exigência da cobrança de taxa ou tarifa específica para o serviço, conforme o caso;
  - a exigência de um grau de institucionalização mínimo para que o proponente possa ter acesso aos recursos;

- a exigência da comprovação do pleno andamento das obras anteriormente financiadas ou apoiadas com recursos da União e implementadas pelo Tomador<sup>8</sup> ;
- o condicionamento do acesso aos recursos em níveis mínimos de eficiência na prestação dos serviços pelo tomador<sup>9</sup>; e
- a focalização do investimento em áreas mais adensadas e com maiores possibilidades de exploração de economias de escala e de escopo dos serviços (regiões metropolitanas, por exemplo).

Além destes critérios, estabeleceu-se o avanço na preparação do projeto como diretriz para classificação das propostas no acesso aos recursos. Propostas cujo projeto básico e executivo estavam prontos foram priorizadas, com vistas a reduzir o tempo de retorno do capital alocado. Essa priorização é eficiente também na medida que diminui as possibilidades de projetos já feitos se tornarem obsoletos, com ônus para o setor público. Um segundo componente foi a priorização de iniciativas onde a contrapartida do proponente (Estado ou Município) fosse maior. Com isso, visou-se incrementar o alcance dos recursos federais ou onerosos disponibilizados.

Ao final de 2003, por meio da Resolução do Conselho Monetário Nacional (Res. CMN nº 3.153), foi ampliado o montante de crédito de Estados e Municípios e respectivas empresas, junto ao sistema financeiro interno, em até R\$ 2,9 bilhões para a contratação de operações destinadas exclusivamente a financiar projetos para a execução de obras de saneamento ambiental em ações de:

- abastecimento de água, destinada à melhoria e à expansão da cobertura e/ou capacidade de produção de sistemas de abastecimento de água, inclusive estudos e projetos destinados aos empreendimentos nesta modalidade;
- esgotamento sanitário, destinada à melhoria e ao aumento da cobertura de esgotamento sanitário e/ou ao adequado tratamento e destinação final dos afluentes, inclusive estudos e projetos a empreendimentos nesta modalidade;
- tratamento de resíduos sólidos, destinada à implantação de instalações de destinação final adequada de resíduos sólidos urbanos e ao encerramento de lixões e à recuperação de áreas degradadas pela deposição inadequada de resíduos sólidos urbanos, inclusive estudos e projetos destinados aos empreendimentos nesta modalidade; e
- desenvolvimento institucional, destinada à implementação de programa de melhorias operacionais e redução de custos e perdas, visando elevar a eficiência dos agentes prestadores de serviços de água e esgoto e de limpeza urbana.

Para o ano de 2005, o limite autorizado para contratação foi de R\$ 2,93 bilhões (R\$ 530 milhões por meio das Resoluções nºs 3.290, 3.313 e 3.327 do CMN; R\$ 2,2 bilhões a partir da Resolução nº 3.331, de 28/11/05 e R\$ 200 milhões com a Resolução nº 3.338, de 23/12/05) para contratações de recursos onerosos provenientes do FGTS, FAT e outros. Também foi autorizado o financiamento para Manejo de Águas Pluviais até o montante de R\$ 200 milhões. Para tanto foram estabelecidas como condições necessárias:

- avaliação técnica do Ministério das Cidades para enquadramento prévio dos projetos aos critérios estabelecidos;
- comprovação perante o Ministério das Cidades, no caso de financiamento de ações de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, do funcionamento de órgão

<sup>8</sup> Caso existam obras anteriores paralisadas, não iniciadas ou concluídas mas sem operação regular, o proponente não pode acessar novos recursos, enquanto não regularizar estas situações;

<sup>9</sup> Em 2004, no processo de seleção pública de propostas para recursos onerosos, foram utilizados como indicadores de eficiência na prestação dos serviços os índices de perdas físicas e de faturamento de água.

prestador dos serviços, constituído sob a forma de autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista, delegatária ou concessionária regularmente contratada, executando política de recuperação dos custos dos serviços, através do efetivo lançamento de tarifas ou taxas legalmente instituídas e capazes de dar cobertura aos encargos financeiros e à amortização do financiamento em questão;

- comprovação perante o Ministério das Cidades, no caso do financiamento de ações de destinação final de resíduos sólidos, da política de recuperação dos custos dos serviços, por meio do efetivo lançamento de tarifas ou taxas legalmente instituídas, e atestado de capacidade de cobertura dos encargos financeiros e da amortização do financiamento em questão;
- estabelecimento de Acordo de Melhoria de Desempenho (AMD) com a Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA) do Ministério das Cidades, em conformidade com os termos de Instrução Normativa própria, fixando objeto, indicadores de desempenho operacionais e financeiros e penalidades pelo não cumprimento parcial ou total das metas pactuadas, incluindo impedimento de acesso a novos financiamentos ou suspensão dos desembolsos. Para as operações contratadas a partir da Resolução nº 3.153/2003, a assinatura e o cumprimento das metas estabelecidas nos AMD são condições obrigatórias para os desembolsos dos recursos. Houve ainda um fortalecimento dos critérios previstos nos Acordos de Melhoria de Desempenho, com especial atenção à promoção da eficiência institucional e operacional das empresas de saneamento.

Por outro lado, considerando que as limitações impostas pela legislação vigente para a contratação de operações de crédito com o setor público têm dificultado a aplicação do Orçamento do FGTS nos últimos anos, principalmente na Área de Saneamento e no Programa Pró-Moradia, seja pela situação de endividamento e pagamento de muitos entes do setor, seja pela limitação das contratações de novas operações de crédito autorizada ou, ainda, pela capacidade do Patrimônio de Referência das Instituições Financeiras. Com o objetivo de viabilizar a aplicação do Orçamento do FGTS de 2005, em setembro de 2005 o Conselho Curador, por meio da Resolução nº 481, de 13 de setembro de 2005, autorizou que o Agente Operador do FGTS possa contratar Dívida Subordinada com os Agente Financeiros, referente aos encargos das Operações de Crédito com vencimento superior a 5 anos, e proceder à classificação correspondente no Plano de Contas do FGTS.

Com esta autorização, o Agente Financeiro CAIXA teve abertura de margem para contratação com o setor público em até R\$ 3,7 bilhões, porém considerando a época da sua autorização (set/2005), não viabilizou a formalização de operações com as empresas de Saneamento durante o exercício de 2005, o que possibilitará a contratação durante o ano de 2006.

### **5.2.5 Saneamento para Todos – Setor Privado**

Historicamente o setor privado não tem participado de forma significativa nos financiamentos para o setor de saneamento com recursos do FGTS. Em grande parte, este comportamento tende a ser associado ao fato de as empresas tomadoras pertencerem, no passado, exclusivamente ao setor público e à inibição advinda da percepção de risco por parte das instituições financeiras.

Mais recentemente, as restrições prudenciais impostas aos limites de financiamento ao setor público por parte das instituições financeiras (45% do patrimônio de referência) e a participação de concessões privadas em alguns municípios têm estimulado uma diversificação na participação crescente do setor financeiro privado na área de saneamento.

A respeito do crescimento da participação do setor privado na prestação dos serviços de saneamento é importante salientar que o processo de seleção pública para contratação de

operações de crédito no âmbito dos Programas de Financiamento a Concessionários Privados, Saneamento para Todos – Mutuários Privados e Sociedades de Propósito Específico – SPE, realizado em 2005, selecionou propostas no valor de R\$ 91.885 mil e 240.000 mil respectivamente.

#### **5.2.6 Pró-Transporte**

A efetividade deste programa ainda não foi alcançada, conforme planejado, em princípio, pelo desinteresse do público alvo atendido pelo programa, que do lado do Setor Público encontra as mesmas limitações já mencionadas na área de habitação e saneamento e, no Setor Privado, a capacidade de pagamento e a apresentação de projetos passíveis de enquadramento nas condições do programa.

## 6 AVALIAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA

---

### 6.1 Da Gestão Orçamentária

No exercício de 2005, o FGTS contribuiu para movimentar a economia brasileira injetando no mercado uma soma de R\$ 37,7 bilhões. Desse total, R\$ 25,9 bilhões referem-se aos pagamentos dos saques normais do Fundo; R\$ 5,1 bilhões correspondem aos saques efetivados pelos trabalhadores oriundos dos recursos dos Créditos Complementares creditados; R\$ 1 bilhão para aplicações do PAR e R\$ 5,7 bilhões se referem a desembolsos de parcelas das contratações realizadas nos últimos anos referentes a obras de habitação, saneamento e infra-estrutura urbana e aos descontos concedidos à população de baixa renda.

A arrecadação líquida do FGTS<sup>10</sup> no exercício de 2005 bateu novo recorde, foram R\$ 6,3 bilhões. Em comparação ao exercício anterior, essa arrecadação registrou crescimento nominal de 2%. Desde o ano de 2000 o Fundo apresenta arrecadação líquida positiva.

#### 6.1.1 Aplicações

##### 6.1.1.1 Desembolsos

Durante o ano de 2005 foram desembolsados recursos no montante de R\$ 4.378.601 mil, a título de empréstimo com retorno nas áreas de Habitação e Saneamento, que possibilitou o atendimento à necessidade de moradia de milhares de famílias, alcançando, assim, os objetivos orçamentários do Fundo no ano.

##### 6.1.1.2 Desembolso Desconto Financeiro Concedido

Os descontos nos financiamentos a pessoas físicas surgiram da necessidade de atender às populações de baixa renda. Inicialmente este desconto era concedido na forma de taxas de juros diferenciadas em função do valor da avaliação do imóvel, da região geoeconômica e até da faixa de renda do proponente.

Hoje esse desconto se dá na ampliação da capacidade de pagamento do mutuário e na cobertura da remuneração dos agentes financeiros - diferencial da taxa de juros e taxa de administração.

Somente no exercício de 2005 foram concedidos descontos para 227,6 mil contratos no montante provisionado de R\$ 898,1 milhões. Esses descontos abrangeram 78,5% do total dos financiamentos habitacionais concedidos (293 mil), considerando as modalidades de carta de créditos associativos e individuais (excluídos os financiamentos concedidos na condição de operações especiais, que em face da faixa de renda e valor do imóvel são excluídos da política de “subsídio”).

Dos volumes dos descontos concedidos, considerando as modalidades de financiamentos, tem-se que, em relação a 2004, a modalidade “construção” foi a que apresentou o maior crescimento: 571,1%. Na seqüência apresentaram-se as modalidades “aquisição de imóvel usado” e “aquisição de terreno e construção” com 192,6% e 102,6%, respectivamente.

---

<sup>10</sup> Arrecadação Líquida = Arrec. Bruta das Contribuições – Saques efetuados pelos trabalhadores.

### Descontos por Modalidade de Financiamento

R\$

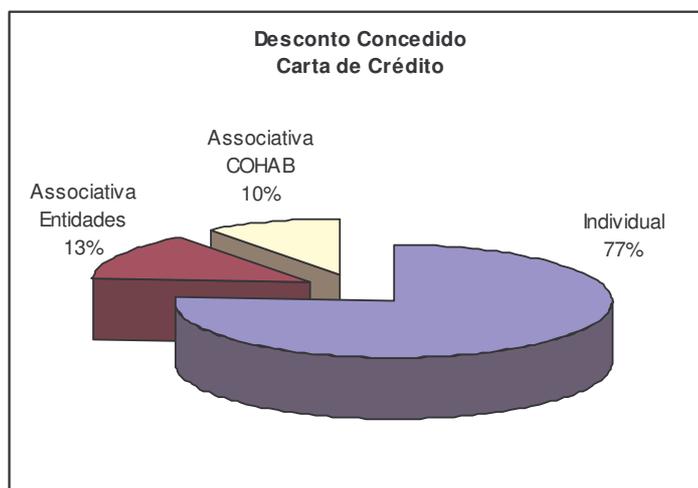
	2004		2005		Varição %
Ampliação	451.743	0,1%	1.146.954	0,1%	153,9%
Aquisição de terreno e construção	7.315.070	2,1%	14.818.819	1,6%	102,6%
Aquisição novo	26.773.446	7,7%	36.128.626	4,0%	34,9%
Aquisição usado	94.298.035	27,0%	275.943.824	30,7%	192,6%
Cesta de material de construção	184.614.005	52,8%	356.128.759	39,7%	92,9%
Construção	31.408.669	9,0%	210.792.783	23,5%	571,1%
Lotes urbanizados	4.907.402	1,4%	3.128.953	0,3%	-36,2%
Término de construção	62.172	0,0%	28.777	0,0%	-53,7%
<b>Total</b>	<b>349.830.542</b>	<b>100,0%</b>	<b>898.117.495</b>	<b>100,0%</b>	<b>156,7%</b>

Já as modalidades “lotes urbanizados” e “término de construção” foram as únicas que apresentaram reduções nos volumes concedidos.

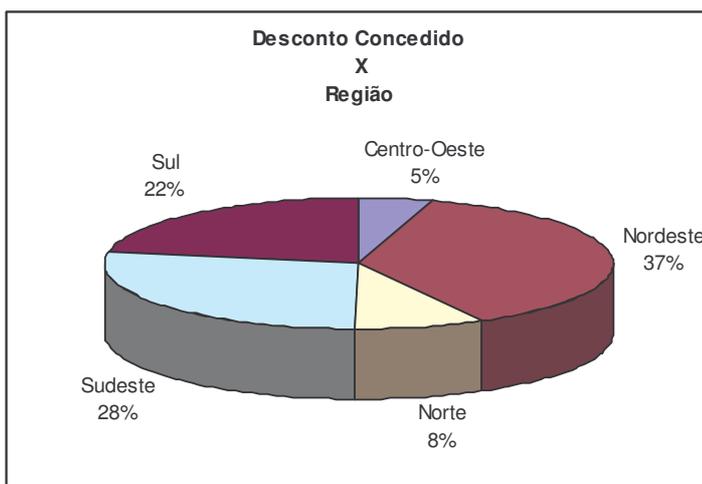
Importante destacar a redução da participação relativa no desconto total, a modalidade “Cesta de Material de Construção”, com participação de 39,7% enquanto em 2004 sua participação era de 52,8%

Cabe observar que a modalidade “aquisição de imóvel novo” também teve sua participação diminuída, em relação a 2004, de 7,7% para 4,0%, apesar do crescimento de 34,9% dos volumes dos descontos. A concentração dos recursos para faixa de até 1 salário mínimo e o preço das unidades novas no mercado, dificultaram o acesso a imóveis novos.

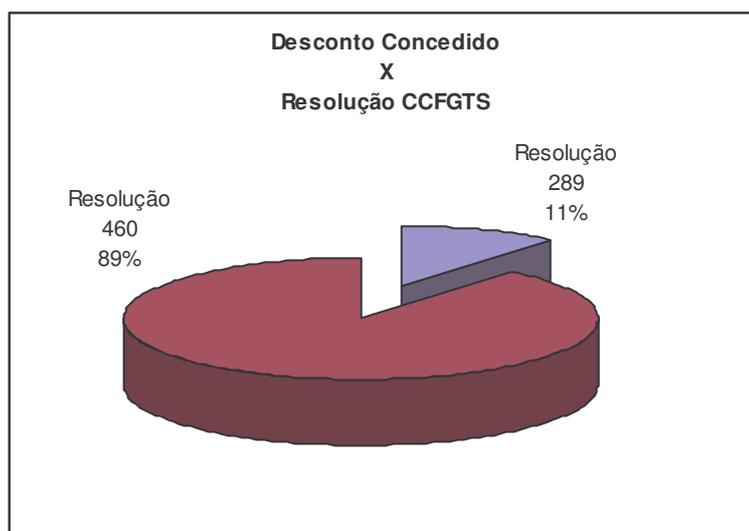
Do total dos descontos, 77% foram no âmbito do Programa Carta de Crédito Individual.



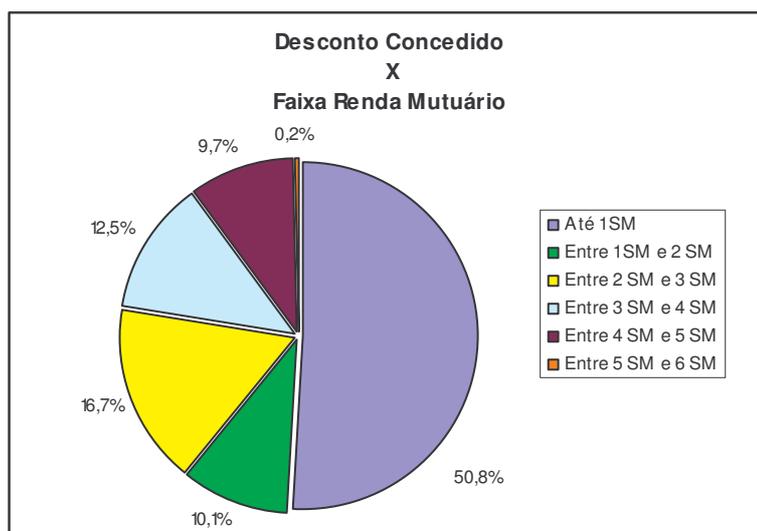
Regionalmente o Desconto Financeiro concentra-se na região Nordeste, com 37%, seguida da região Sudeste, com 28% dos valores desembolsados.



Considerando-se o Desconto Concedido por Resolução do Conselho Curador do FGTS, percebe-se que, no exercício de 2005, 89% dos valores desembolsados foram efetuados ao amparo da Resolução nº 460, que proporcionou maior amplitude em seu alcance em relação ao diploma anterior – Resolução 289..



Do total de descontos concedidos aos mutuários no exercício de 2005, cerca de 77,58% situaram-se nas faixas de renda de até 3 salários mínimos. Por outro lado, somente 0,2% foram concedidos para famílias com rendas acima de 5 salários mínimos, conforme demonstrado no gráfico a seguir.



O FGTS cumpre o seu papel social ao assumir diante da população brasileira um subsídio que chegou a 227,6 mil famílias e somou quase R\$ 900,00 milhões.

A Resolução nº 460/04 veio estender estes benefícios em quantidade e em valor, alcançando as famílias com menor renda onde se concentra o maior déficit habitacional.

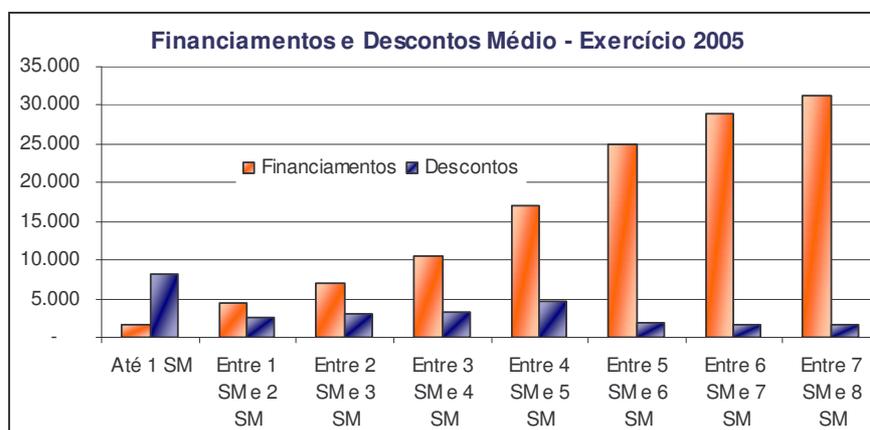
Com a implementação da estruturação de operações na forma coletiva se conseguiu atingir uma faixa da população que se encontrava excluída. Foram mais de 33 mil famílias com renda de até 1 salário mínimo que obtiveram financiamentos médios de R\$ 1.662,00 conquistaram descontos médios de R\$ 8.310,11.

Esse novo perfil demonstrou, em relação a 2004, um crescimento na concessão dos descontos nas regiões Norte e Nordeste, e uma demanda diferenciada para as modalidades de financiamentos existentes.

Este conjunto de fatores contribui para, no conjunto das operações, obter crescimento de 67,8% do valor médio dos descontos concedidos, que passaram de R\$ 2.338,50, em 2004, para R\$ 3.924,14, em 2005.

Contribuíram também para um direcionamento maior dos recursos para a complementação da capacidade de pagamento do beneficiário, de 29,2%, em 2004, para 51,4%, em 2005, sobre o total dos descontos concedidos no período.

Importante observar que conforme demonstrado no gráfico abaixo, os valores dos descontos são inversamente proporcionais aos valores dos financiamentos e da renda familiar.



Quanto maior a renda do mutuário, maior o financiamento assumido e menor o desconto concedido, fazendo com que as aplicações do FGTS cumpram efetivamente seu papel social de levar moradia à população de menor renda

### **6.1.2 Saques**

No exercício de 2005 foram liberados recursos no montante de R\$ 4.025.989 mil, contribuindo para que cerca de 480 mil trabalhadores melhorassem suas condições habitacionais, quer seja complementada com financiamento ou mediante uso direto dos recursos do FGTS.

O Fundo vem apoiando o trabalhador e sua família na superação de período no qual ele se encontra desempregado. Em 2005 foram liberados recursos no montante de R\$ 17.116.754 mil para 13,6 milhões de trabalhadores.

Uma das situações previstas para saque da conta vinculada é quando o trabalhador ou dependente está acometido por Neoplasia Maligna ou é Portador do vírus HIV. Em 2005 foram beneficiadas 76,6 mil trabalhadores nessa situação, resgatando junto ao Fundo R\$ 255.170 mil.

Também foram liberados recursos no valor de R\$ 2.167.392 mil na modalidade “Aposentadoria”, agregando recursos novos à disposição de 668,4 mil trabalhadores e contribuindo para uma melhor qualidade de vida nessa nova etapa.

### **6.1.3 Pagamento Crédito Complementar**

Do cronograma estabelecido pela LC 110/01, já foram cumpridas, integralmente, as etapas que incluíam os trabalhadores com valores a receber até R\$ 5.000,00. Daqueles com valores entre R\$ 5.000,00 e R\$ 8.000,00, as duas últimas parcelas serão cumpridas em 2006 e, para aqueles com valores superiores a R\$ 8.000,00, o cronograma encerra-se em janeiro de 2007.

## **6.2 Dos Programas de Habitação, Saneamento e Infra-Estrutura**

Desde a criação do Fundo, seus recursos têm sido a principal fonte para a implementação de políticas e programas governamentais nos setores de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura, gerando, ao longo dos trinta e nove anos de sua existência, importantes benefícios para a população brasileira, priorizando as camadas mais humildes e de mais baixa renda.

De acordo com o Art. 5º da Lei nº 8.036/90, as diretrizes e os programas de alocação dos recursos do Fundo são estabelecidos pelo Conselho Curador do FGTS em consonância com a política nacional de desenvolvimento urbano e as políticas setoriais de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana, estabelecidas pelo Governo Federal.

A definição do montante de recursos a ser destinado às contratações, em cada exercício financeiro, considera o fluxo de caixa do Fundo.

O programa de aplicações dos recursos do FGTS destina, no mínimo, 60% (sessenta por cento) para investimentos em habitação popular<sup>11</sup>. Os projetos de saneamento básico e infra-estrutura urbana, financiados com recursos do FGTS, são complementares aos programas habitacionais.

A distribuição de recursos é baseada em critérios pré-definidos, o que imprime lisura ao processo e resguarda sua aplicabilidade no atendimento à população de baixa renda.

---

<sup>11</sup> - Cabe ao Conselho Curador a definição do conceito de habitação popular considerando, em especial, a renda das famílias a serem atendidas.

A responsabilidade social é reforçada pelo respeito ao meio ambiente, ao se direcionar recursos somente para projetos aprovados pelo órgão responsável, após análise do impacto ambiental.

Os projetos possuem ações sociais imprescindíveis à aprovação dos empreendimentos que buscam melhorar as condições de vida do cidadão, apoiando-se na mobilização e organização comunitária para o desenvolvimento nos aspectos sociais, culturais e econômicos, e para a educação sanitária e ambiental.

Esses investimentos proporcionam a geração de empregos, além de possibilitar aos brasileiros ganhos indiretos decorrentes da ampliação da oferta de moradias e do acesso à água tratada e esgoto, trazendo, assim, dignidade e cidadania para a sociedade brasileira.

Em 2005, a aplicação dos recursos do FGTS na área de habitação proporcionou a geração de 317.703 postos de trabalho, beneficiando uma população de 1.852.364 pessoas em todo o território nacional, conforme demonstrado no quadro a seguir.

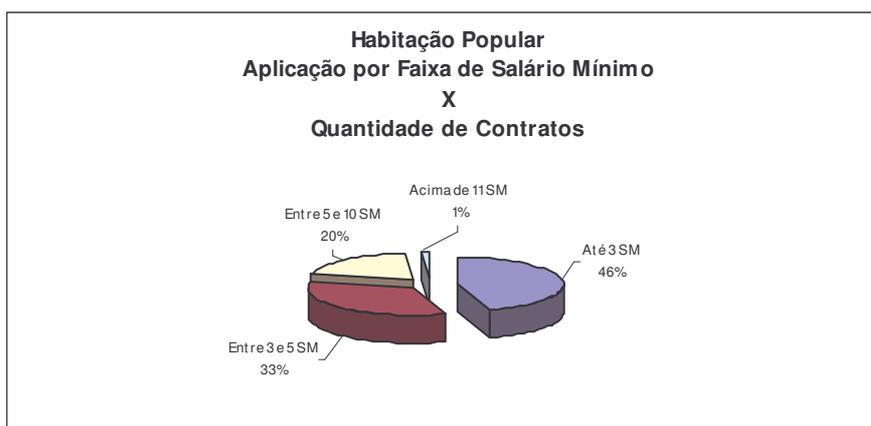
Nome do Indicador	Empregos Gerados		População Beneficiada	
	Qtde	% Total	Qtde	% Total
<b>HABITAÇÃO POPULAR</b>	<b>223.057</b>	<b>70,21</b>	<b>1.173.779</b>	<b>63,37</b>
<b>Carta de Crédito</b>	<b>221.341</b>	<b>69,67</b>	<b>1.171.745</b>	<b>63,26</b>
Individual	145.713	45,86	1.075.685	58,07
Associativo-Entidades	63.849	20,10	55.105	2,97
Associativo-COHAB	11.779	3,71	40.955	2,21
<b>Apoio à Produção</b>	<b>1.716</b>	<b>0,54</b>	<b>2.034</b>	<b>0,11</b>
Pró-Moradia	-	0,00	-	0,00
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>25.691</b>	<b>8,09</b>	<b>165.686</b>	<b>8,94</b>
<b>Operações Especiais</b>	<b>25.691</b>	<b>8,09</b>	<b>165.686</b>	<b>8,94</b>
Carta de Crédito Individual	5.454	1,72	14.212	0,77
Carta de Crédito Associativo	20.237	6,37	151.474	8,18
<b>CRI</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>
<b>PAR</b>	<b>68.955</b>	<b>21,70</b>	<b>512.899</b>	<b>27,69</b>
<b>SANEAMENTO/INFRA-ESTRUTURA</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>
Saneamento para Todos - S. Público	-	0,00	-	0,00
Saneamento para Todos - S. Privado	-	0,00	-	0,00
Pró-Transporte	-	0,00	-	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>317.703</b>	<b>100,00</b>	<b>1.852.364</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Caixa Econômica Federal

Nos quadros explicativos ao longo deste item estão demonstrados os resultados alcançados pelos programas por unidade da federação.

### 6.2.1 Habitação Popular

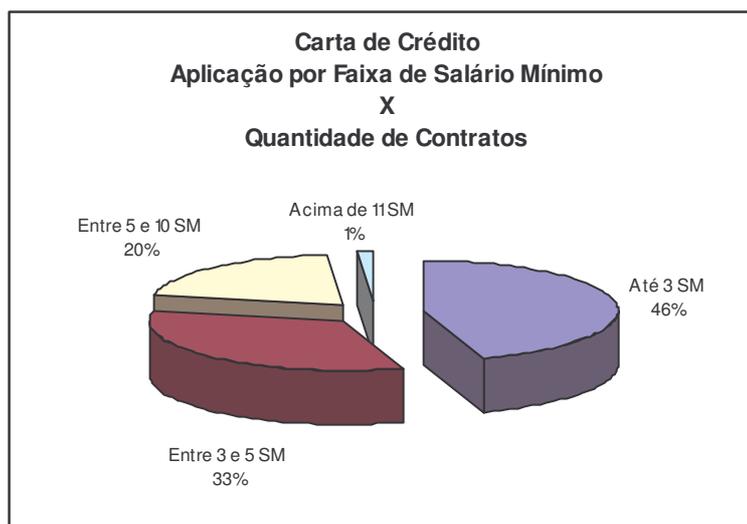
Os programas na área de Habitação Popular atenderam prioritariamente a população de mais baixa renda, 46% das unidades habitacionais foram destinadas à faixa de renda de até 3 salários mínimos, conforme demonstrado no gráfico a seguir, aumentando para 78% se considerado o público alvo de até 5 salários mínimos.



### 6.2.1.1 Carta de Crédito

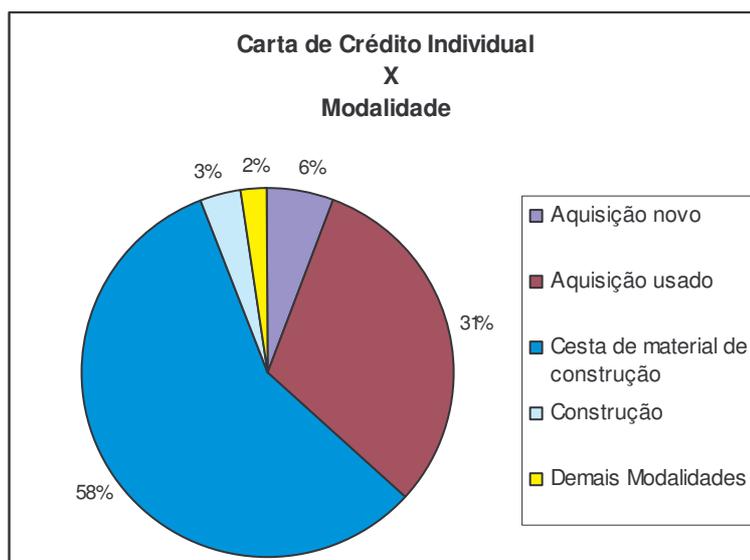
Dos Programas habitacionais, o Carta de Crédito foi o que apresentou melhores resultados em relação ao número de pessoas beneficiadas e na geração de empregos, totalizando 1.171.745 e 221.341, respectivamente.

Relativamente à renda familiar, 46% dos contratos firmados foram com famílias com até 3 salários mínimos e 79% se consideradas as famílias com renda até 5 salários mínimos.



#### 6.2.1.1.1 Carta de Crédito Individual

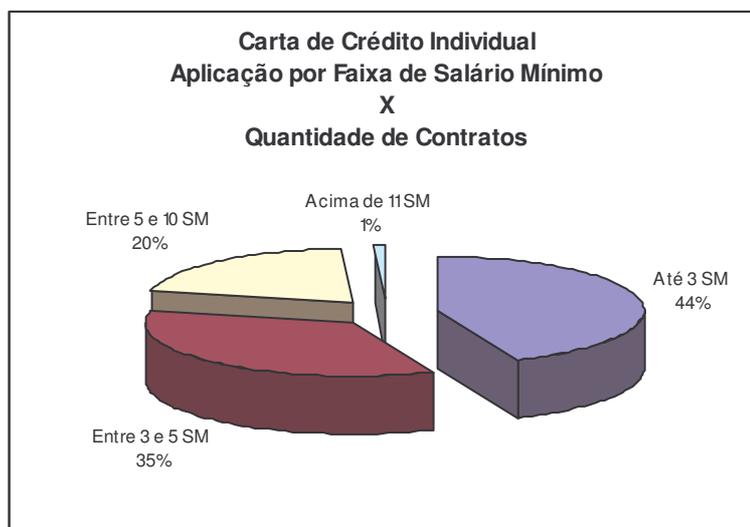
Nesse Programa, 58% das operações representam a produção e/ou melhoria de unidades habitacionais e 31% a aquisição de unidades usadas.



Observamos que em relação à dotação prevista para o programa, 89,91% foram realizados contemplando 1.075.685 beneficiários e gerando 145.713 empregos.

Observando-se a aplicação dos recursos ocorrida no exercício de 2005, conforme demonstrado no Anexo I, verifica-se a correlação existente entre as contratações efetuadas e o atendimento ao déficit habitacional, notadamente nas regiões onde se concentram os maiores índices.

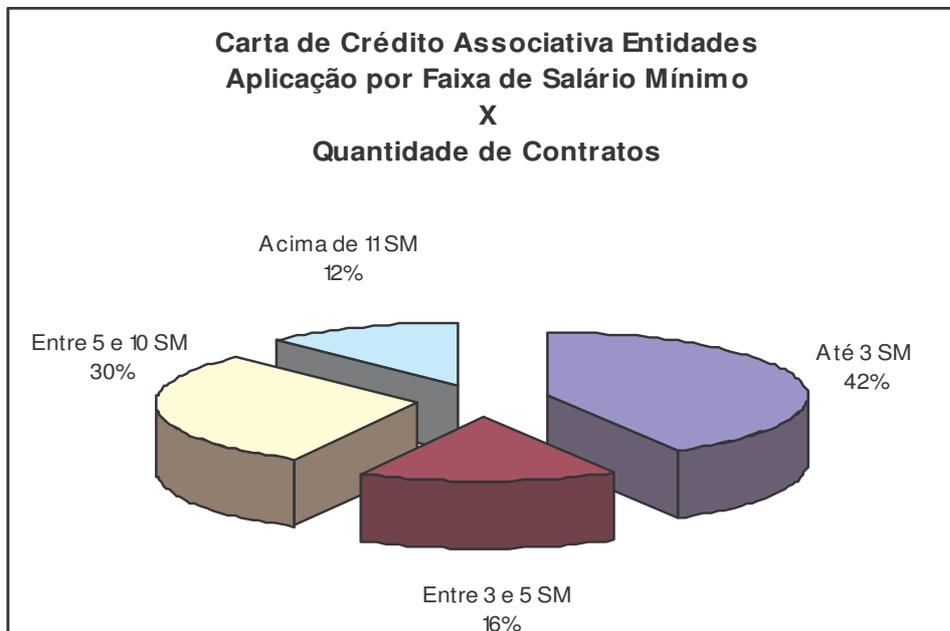
O Programa Carta de Crédito Individual cumpriu o papel de atendimento prioritário à população de mais baixa renda, ou seja, 44% das unidades habitacionais foram destinadas à faixa de renda de até 3 salários mínimos, subindo para 79% se considerado público alvo de até 5 salários mínimos, conforme demonstrado no gráfico a seguir.



#### 6.2.1.1.2 Carta de Crédito Associativo-Entidades

Em 2005, o Programa Carta de Crédito Associativo – Entidades contratou a produção de 13.624 unidades habitacionais, representando o financiamento de R\$ 364.122 mil. O volume das operações contratadas permitiu a geração de 63.849 empregos e beneficiou, aproximadamente, 55.105 pessoas, conforme demonstrado no Anexo II.

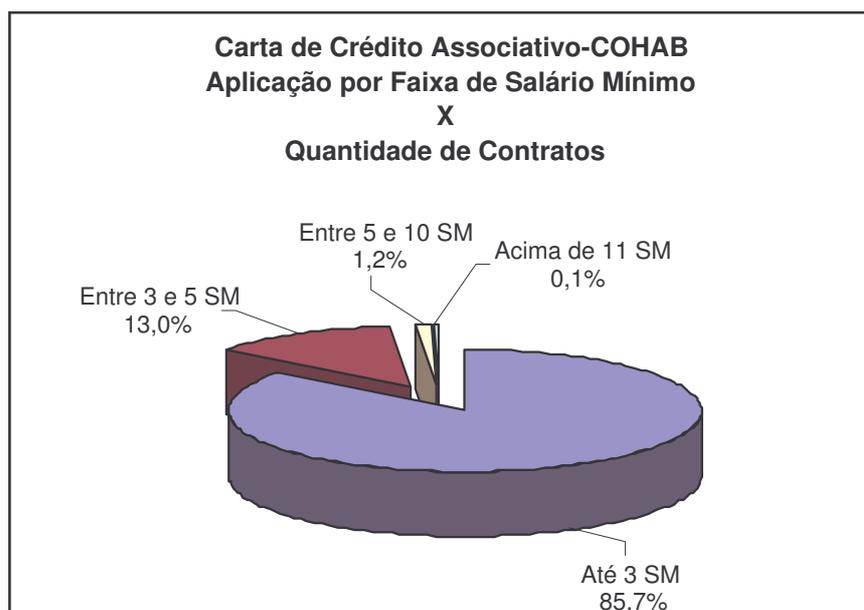
No que tange à quantidade de unidades financiadas, em 2005, 42% das unidades habitacionais foram direcionadas a famílias com renda de até 3 salários mínimos, alcançando 58% se consideradas famílias com renda de até 5 salários, conforme gráfico a seguir.



#### 6.2.1.1.3 Carta de Crédito Associativo-COHAB

Esse Programa foi responsável pela geração de 11.779 empregos e pelo benefício de 40.955 pessoas, nas diversas Unidades da Federação, conforme demonstrado no Anexo III.

Dos contratos firmados, 85,7% foram concedidos a famílias com renda de até 3 salários mínimos.



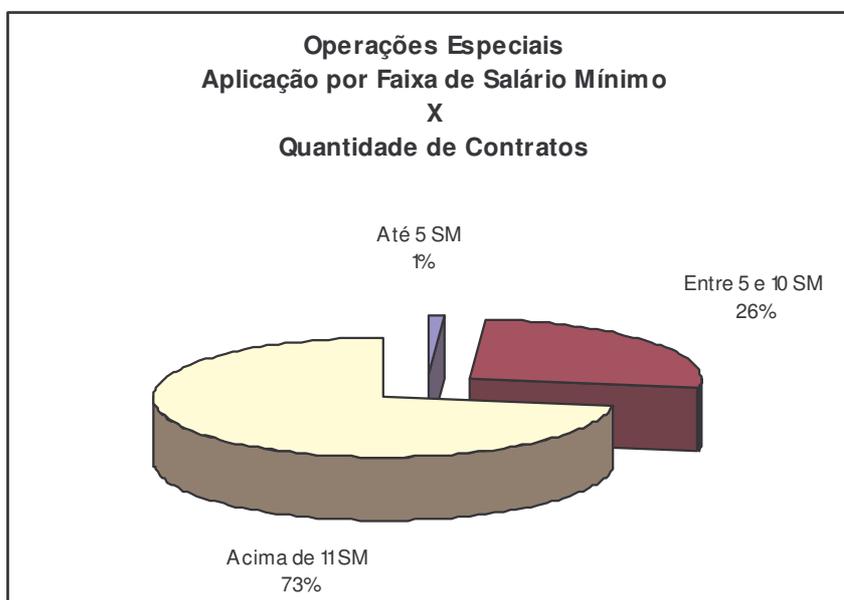
#### 6.2.1.1.4 Apoio à Produção

O Programa Apoio à Produção financiou 501 unidades habitacionais, beneficiando uma população de 2.034 pessoas e gerou 1.716 empregos, nas diversas Unidades da Federação, conforme demonstrado no Anexo VI.

### 6.2.2 Habitação

#### 6.2.2.1 Operações Especiais

Em 2005 foram financiadas 5.184 unidades habitacionais, sendo que somente 1% das unidades foi direcionado a famílias com renda de até 5 salários mínimos. O produto continuou apresentando maior aderência ao mercado com renda acima de 11 salários, correspondendo a 73% das unidades.



#### 6.2.2.1.1 Operações Especiais - Carta de Crédito Individual

Esse Programa beneficiou uma população de 14.212 pessoas com o financiamento de 3.553 unidades habitacionais, gerando 5.454 empregos, nas diversas Unidades da Federação, conforme demonstrado no Anexo IV.

Considerando a quantidade de unidades, 76,08% foram direcionados a famílias com renda superior a 10 salários mínimos.

#### 6.2.2.1.2 Operações Especiais - Carta de Crédito Associativo

Com o financiamento de 1.631 unidades habitacionais, esse Programa beneficiou uma população de 151.474 pessoas e gerou 20.237 empregos, nas diversas Unidades da Federação, conforme demonstrado no Anexo V.

Nesse Programa, 89,32% das unidades financiadas atenderam famílias com renda acima de 10 salários mínimos.

### **6.2.3 PAR - Programa de Arrendamento Residencial**

O Programa PAR foi responsável pelo financiamento de 22.704 unidades habitacionais, contribuindo para a melhoria das condições de habitação de 512.899 pessoas e ainda contribuindo para a geração de 68.955 empregos, conforme demonstrado no Anexo VII.

## 6.3 Da Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e da Arrecadação do FGTS

### 6.3.1 Fiscalizações implementadas pelo MTE/SIT

Em 2004 e 2005, o número de empresas/locais de trabalho inspecionados no Brasil e o número de trabalhadores alcançados apresentou o seguinte desempenho:

EXERCÍCIO	Nº EMPRESAS / LOCAIS	Nº TRABALHADORES ALCANÇADOS	Nº AFT
2004	302.905	24.453.179	2.936
2005	375.097	27.650.699	2.941

Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho – SFIT

Elaboração: CGFIT/DEFIT/SIT/MTE

Nos dados observa-se que embora a Fiscalização do Trabalho tenha atingido em 2005 um contingente maior de empresas fiscalizadas e trabalhadores alcançados em relação a 2004, a média de trabalhadores alcançados por empresa fiscalizada apresentou um decréscimo de 80,73 para 73,72.

Tal fato é facilmente justificável, uma vez que a partir do advento da Lei nº 10.910, de 15/07/04, e seu decreto regulamentador, a introdução da meta de verificação do recolhimento do FGTS apresenta uma característica mais quantitativa do que qualitativa, eis que prima pelo quantitativo maior de empresas fiscalizadas em detrimento a qualidade deste (exemplificativamente, citamos: valor de FGTS recolhido ou notificado na ação fiscal, ou quantidade de trabalhadores beneficiados com a verificação do recolhimento do FGTS).

No entanto, analisando os mesmos dados, no âmbito do desempenho individual dos Auditores Fiscais do Trabalho - AFT, tem-se um crescimento percentual na média de empresas fiscalizadas por AFT e de trabalhadores alcançados por AFT, de 24% e de 13%, respectivamente.

Neste sentido, também cabe referir que em 2005 foram exaradas 15.481 notificações de débito do FGTS contra 13.404 de 2004, o que assevera um resultado 15,50% superior a 2004, tendo-se uma média de 5,26 notificações de débito do FGTS exaradas por AFT, em 2005, e de 4,57, em 2004.

Tais dados são representados na tabela abaixo:

EXERCÍCIO	TOTAL DE NOTIFICAÇÕES LAVRADAS	TOTAL AFT	MÉDIA DE NOTIFICAÇÕES LAVRADAS POR AFT
2004	13.404	2.936	4,57
2005	15.481	2.941	5,26

Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho – SFIT

Elaboração: CGFIT/DEFIT/SIT/MTE

➤ **Total de trabalhadores registrados sob ação fiscal por atividade econômica**

Na tabela abaixo se denota que dos trabalhadores registrados sob ação fiscal há uma predominância masculina – 70,64%. Aliás, frise-se que do total de trabalhadores alcançados pelas inspeções realizadas pelo MTE em 2005, 851.267 trabalhadores foram flagrados sem registro, desse total, 746.272 foram registrados sob ação fiscal – em 2004 foram 708.957 trabalhadores registrados.

Verificam, também, que os trabalhadores registrados sob ação fiscal se concentraram, principalmente, nos segmentos econômicos do comércio, 20,80%; da indústria, 20,75%; da agricultura, 15,48%; e dos serviços, 15,43%. Comparando os dados com os de 2004, agricultura, 24,49%; indústria, 20,72%; comércio, 18,00%; serviços, 12,66% conclui-se que a intensificação da utilização de diagnóstico e planejamento fiscal permitiram, no período em análise, na agricultura a redução de seu índice, e proporcionaram no comércio e indústria um foco de ação em 2005.

**Total de trabalhadores registrados sob ação fiscal por atividade econômica**

ATIVIDADE ECONÔMICA	HOMEM	MULHER	MENOR	TERCEIRO	TOTAL	% Trab. Registrados sob ação fiscal
AGRICULTURA	97.261	17.659	640	0	115.560	15,48%
INDÚSTRIA	110.078	34.078	8.838	1.890	154.884	20,75%
COMÉRCIO	87.266	53.778	13.621	563	155.228	20,80%
CONST. CIVIL	91.020	1.837	1.204	254	94.315	12,63%
HOTÉIS/REST.	21.122	15.983	1.194	172	38.471	5,15%
TRANSPORTES	29.269	3.964	1.408	283	34.924	4,67%
FINANCEIRA	1.426	798	464	4	2.692	0,36%
SERVIÇOS	73.926	31.547	4.622	5.077	115.172	15,43%
EDUCAÇÃO	6.676	8.134	685	0	15.495	2,07%
SAÚDE	6.296	7.752	939	77	15.064	2,01%
OUTROS	2.811	1.555	91	10	4.467	0,59%
<b>TOTAL</b>	<b>527.151</b>	<b>177.085</b>	<b>33.706</b>	<b>8.330</b>	<b>746.272</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho – SFIT

Elaboração: CGFIT/DEFIT/SIT/MTE

Obs: O campo “terceiro” refere-se a terceirizados regularizados, não há identificação de sexo

➤ **Total de FGTS recolhido e notificado na ação fiscal**

No que abarca o total de estabelecimentos onde foi verificado o recolhimento de FGTS, verifica-se um incremento de 8,90% em relação ao exercício anterior.

No quadro abaixo, denota-se as principais atividades econômicas que foram objeto de lavratura de Notificações Fiscais de Depósitos (NFGC/NRFC) e de recolhimento do FGTS/CS, na ação fiscal: a indústria, 26,02%; os serviços, 20,29%; educação, 10,84%; e o comércio, 10,80%. Do exposto, observa-se, o crescimento na participação da indústria e do comércio, tanto nas NFGC/NRFC lavradas, como no recolhimento do FGTS/CS no exercício de 2005, se compararmos com o exercício anterior.

**Total de FGTS recolhido e notificado na ação fiscal por atividade econômica**

ATIVIDADE ECONÔMICA	NFGC/NRFC lavradas	FGTS/CS notificado	FGTS/CS recolhido	TOTAL FGTS/CS rec. e not.	Total FGTS/CS rec. e not.
AGRICULTURA	301	11.413	12.773	24.186	2,94%
INDÚSTRIA	4.144	153.958	60.117	214.075	26,02%
COMÉRCIO	3.940	28.301	60.550	88.851	10,80%
CONST. CIVIL	759	17.820	29.787	47.607	5,79%
HOTÉIS/REST	1.336	11.373	10.654	22.027	2,68%
TRANSPORTES	609	42.850	20.348	63.198	7,68%
FINANCEIRA	70	912	385	1.297	0,16%
SERVIÇOS	2.481	95.248	71.756	167.004	20,29%
EDUCAÇÃO	1.127	71.206	18.024	89.230	10,84%
SAÚDE	655	62.906	15.560	78.466	9,54%
OUTROS	59	23.245	3.701	26.946	3,27%
<b>TOTAL</b>	<b>15.481</b>	<b>519.232</b>	<b>303.655</b>	<b>822.887</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho – SFIT

Elaboração:CGFIT/DEFIT/SIT/MTE

O quadro abaixo apresenta o resultado do FGTS por área de atuação e por modalidade de atividade fiscal.

A fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego atua nas áreas urbana, rural e marítima, sendo obrigatória a verificação de regularidade dos recolhimentos do FGTS e das Contribuições Sociais em todas as ações fiscais, tendo-se, em 2005, totalizado 15.481 levantamentos de débitos do FGTS/CS, com destaque na área urbana com 15.076 Notificações de Débito do FGTS/CS (NFGC/NRFC).

Os levantamentos do débito para com o FGTS são efetuados em três modalidades: Normal, Rescisório e Auditoria. Na primeira modalidade é efetuado quando o empregador deixa de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS 8% ou 2% (art 23, §1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.05.90), e/ou deixa de recolher a contribuição social incidente sobre a remuneração paga ou devida a cada empregado, à alíquota de 5/10% (cinco décimos por cento) (art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.06.01), alcançando 89,56% do total de Notificações lavradas. Na segunda, o levantamento é realizado quando o empregador deixa de depositar na conta vinculada do empregado, por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, a indenização compensatória do FGTS incidente sobre o montante de todos os depósitos realizados (art 23, §1º, inciso I, parte final, da Lei nº 8.036, de 11.05.90), e/ou deixa de recolher, a contribuição social incidente sobre o total de todos os depósitos devidos ao FGTS, corrigido e remunerado na forma da lei, relativos ao contrato de empregado despedido sem justa causa, à alíquota de 10% (dez por cento) (art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.06.01), o que abrangeu 9,26% do total de notificações emitidas. Na terceira, consiste nas auditorias de parcelamento solicitadas pela CAIXA, instruídas com cópia do Termo de Confissão de Dívida. Nesta modalidade quando é constatada divergência entre o valor apurado e o confessado pela empresa se lavra notificação, atingindo 1,18% do total de Notificações emitidas.

## Resultado do FGTS por Modalidade de Atividade Fiscal em 2005

FGTS Modalidade	Área de atuação	NFGC/NRFC lavrada	FGTS/CS Recolhido R\$ (mil)	FGTS/CS Notificado R\$ (mil)	TOTAL FGTS/CS Recolhido e Notificado (R\$ mil)	% Total Geral
<b>NORMAL</b>	URBANA	13.503	247.848	472.162	720.010	
	RURAL	291	15.320	15.524	30.844	
	MARITIMA	72	1.917	4.427	6.344	
<b>TOTAL</b>		<b>13.866</b>			<b>757.198</b>	<b>89,56%</b>
<b>RESCISÓRIO</b>	URBANA	1.392	34.654	15.513	50.167	
	RURAL	28	224	219	443	
	MARITIMA	13	12	56	68	
<b>TOTAL</b>		<b>1.433</b>			<b>50.678</b>	<b>9,26%</b>
<b>AUDITORIA</b>	URBANA	181	3.647	11.328	14.975	
	RURAL	1	25	2	27	
	MARITIMA	0	9	0	9	
<b>TOTAL</b>		<b>182</b>			<b>15.011</b>	<b>1,18%</b>
<b>TOTAL</b>	URBANA	15.076	286.149	499.003	785.152	
	RURAL	320	15.569	15.745	31.314	
	MARITIMA	85	1.938	4.483	6.421	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>15.481</b>			<b>822.887</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho – SFIT  
Elaboração: CGFIT/DEFIT/SIT/MTE.

Na tabela a seguir, demonstra-se que as atividades econômicas mais atuadas se concentram nos seguintes segmentos econômicos: comércio, 28,03%; indústria, 20,49%; de serviços, 16,60%; e dos hotéis/restaurantes, 8,31%, alterando minimamente as tendências dos exercícios anteriores.

Em 2005, foram lavrados 107.064 autos de infração, contra 59.756 empresas, resultando uma média de 1,79 autos por empresa/local de trabalho inspecionados, sendo que 21,10% dos mesmos dizem respeito ao atributo FGTS/CS.

### Total de Autuações por Atributo e Atividade Econômica

Atividade econômica	Total	Registro	Jornada	Descanso	Salário	FGTS	Seguro-Desemprego	RAIS	Vale-Transporte	Outros
AGRICULTURA	4.367	1.265	356	409	806	557	2	35	4	933
INDÚSTRIA	21.943	3.100	2.317	2.986	2.930	5.898	11	146	68	4.487
COMÉRCIO	30.019	5.594	2.695	3.748	3.857	5.229	14	210	228	8.444
CONST. CIVIL	8.368	1.646	991	980	1.097	1.351	9	49	52	2.193
HOTÉIS/REST.	8.896	1.758	521	908	1.119	1.760	3	73	96	2.658
TRANSPORTES	5.401	616	840	913	844	927	9	29	33	1.190
FINANCEIRA	1.841	362	599	288	145	126	0	9	21	291
SERVIÇOS	17.774	2.285	1.450	1.722	3.184	4.013	24	171	200	4.725
EDUCAÇÃO	4.698	535	133	133	920	1.634	5	56	43	1.239
SAÚDE	3.492	483	200	226	756	1.018	2	28	34	745
OUTROS	265	25	21	23	55	78	1	4	2	56
<b>TOTAL</b>	<b>107.064</b>	<b>17.669</b>	<b>10.123</b>	<b>12.336</b>	<b>15.713</b>	<b>22.591</b>	<b>80</b>	<b>810</b>	<b>781</b>	<b>26.961</b>

Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho – SFIT  
Elaboração: CGFIT/DEFIT/SIT/MTE.

Analisando a tabela abaixo verificamos que a maior parte das empresas/locais fiscalizados se situa no porte de 1 a 5 trabalhadores com um percentual de 37,13% do total das empresas alcançadas; em segundo lugar temos a faixa de 11 a 30 trabalhadores com um percentual de 21,12%. Ao compararmos, com o ano anterior verificamos que houve um acréscimo de empresas/locais fiscalizadas de até 10 empregados, isto é, nos três primeiros portes; e um decréscimo em todos os demais portes. Tal fato é justificável, uma vez que as metas estabelecidas para aferição da produtividade institucional para a Gratificação Incremento a Fiscalização e Arrecadação – GIFA, valoram substancialmente o quantitativo em detrimento ao qualitativo.

FAIXA EMPREG.	TOTAL	% EMPRESAS POR FAIXA	AGRIC.	IND.	COM.	CONST. CIVIL	HOTÉIS/ REST	TRANSP.	FINANC.	SERV.	EDUC.	SAÚDE	OUTROS
0	8.462	2,25	185	989	3.648	527	485	284	72	1.702	238	306	26
5	139.307	37,13	3.311	14.056	68.451	10.364	9.161	4.003	800	21.908	2.474	4.672	107
10	64.145	17,1	1.647	8.966	27.457	6.456	5.798	1.972	688	8.212	1.643	1.244	62
30	79.229	21,12	2.611	15.132	26.515	10.151	6.522	4.115	1.231	8.576	2.710	1.563	103
50	24.750	6,59	1.017	5.744	6.021	3.427	1.731	1.855	375	3.022	952	564	42
100	23.007	6,13	1.078	6.148	5.237	2.943	965	1.784	201	3.104	754	736	57
150	9.440	2,51	438	2.659	1.998	1.045	240	847	61	1.470	275	357	50
200	5.503	1,46	254	1.679	923	590	107	487	50	918	158	287	50
300	6.507	1,73	255	2.046	1.033	585	95	620	51	1.261	177	317	67
500	6.194	1,65	215	1.955	683	464	88	766	54	1.362	146	379	82
1.000	4.724	1,25	202	1.440	264	324	44	708	34	1.192	150	270	96
1.000	3.829	1,02	224	1.176	160	153	30	396	55	1.166	102	237	130
<b>TOTAL</b>	<b>375.097</b>		<b>11.437</b>	<b>61.990</b>	<b>142.390</b>	<b>37.029</b>	<b>25.266</b>	<b>17.837</b>	<b>3.672</b>	<b>53.893</b>	<b>9.779</b>	<b>10.932</b>	<b>872</b>
%		100,00%	3,05%	16,53%	37,96%	9,87%	6,74%	4,76%	0,98%	14,37%	2,61%	2,91%	0,23%

Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho – SFIT  
Elaboração: CGFIT/DEFIT/SIT/MTE.

## 7 AÇÕES RELEVANTES

### 7.1 Conselho Curador do FGTS

#### 7.1.1 Reuniões GAP

Conforme disposto no artigo 14 do Regimento Interno do Conselho Curador, aprovado pela Resolução nº 320/99, o Grupo de Apoio Permanente do Conselho Curador – GAP foi criado para assessorar tecnicamente o Conselho na tomada de decisão, e desenvolver estudos técnicos sobre matérias que lhe forem encaminhadas.

O GAP é composto por membros indicados pelos Conselheiros. As reuniões são presididas pelo Secretário-Executivo do Conselho.

Neste exercício, o GAP se reuniu 35 vezes, em reuniões de números 387 a 421.

#### 7.1.2 Reuniões Conselho Curador do FGTS

No exercício de 2005, o Conselho Curador cumpriu o calendário de reuniões, reunindo-se ordinariamente seis vezes, conforme exposto abaixo:

Número da reunião	Data
85ª	08/03/05
86ª	31/05/05
87ª	30/08/05
88ª	13/09/05
89ª	27/10/05
90ª	14/12/05

#### 7.1.3 Destaques do Exercício 2005

##### 7.1.3.1 Novas Diretrizes de Aplicação dos Recursos do FGTS e Novo Modelo de Concessão de Descontos

A Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 2004, cuja vigência iniciou em maio de 2005, estabeleceu novas diretrizes para aplicação dos recursos do FGTS, destacando-se a nova distribuição entre as áreas orçamentárias que garante a alocação de 60% para Habitação Popular, 30% para Saneamento Básico, 5% para Infra-Estrutura Urbana e 5% para Habitação/Operações Especiais, e instituiu, ainda, novo modelo de concessão dos descontos dirigidos a financiamentos a pessoas físicas com renda familiar mensal bruta de até R\$ 1.500,00.

Essas diretrizes e a nova forma de concessão dos descontos, com vigência prevista para o período de 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008, permitiram que os recursos do Fundo alcançassem efetivamente a população de mais baixa renda, até um salário mínimo, e ampliaram as aplicações globais dos recursos, que atingiram o montante de R\$ 4.447.337 mil, em 2005, na área de Habitação, excluindo-se as operações no âmbito do PAR.

### **7.1.3.2 Operação de Crédito com o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR**

Em 03 de maio de 2005, o Conselho Curador do FGTS autorizou o Agente Operador a contratar operação de Crédito a favor do FAR, no montante de até R\$ 1,00 bilhão (Resolução nº 473/2005).

Tal operação teve por objetivo dar continuidade e sustentabilidade ao FAR, que por meio do Programa de Arrendamento Residencial – PAR, tem-se constituído no mais eficaz e operante programa voltado à participação do setor da construção civil, aliada à sua relevante aderência ao perfil do déficit habitacional.

### **7.1.3.3 Criação do Grupo de Trabalho Execução Orçamentária – Exercício 2005**

Na 85ª Reunião Ordinária do CCFGTS, realizada em 08/03/2005, o Presidente do Conselho Curador sugeriu e os demais conselheiros aprovaram a criação de um grupo de trabalho, composto por técnicos representantes do Governo, dos trabalhadores e dos empresários, para identificar os principais pontos de gargalo na execução orçamentária e propor medidas voltadas a assegurar a integral aplicação dos recursos disponibilizados para o exercício de 2005, no expressivo e inédito montante de R\$ 10 bilhões.

O Grupo iniciou suas atividades em 23/03/2005 e concluiu os seus trabalhos em 31/05/2005, quando apresentou relatório contendo propostas para a resolução de aspectos legais, institucionais, técnico-operacionais etc., que dificultavam o processo de execução do orçamento operacional do FGTS.

Em decorrência das proposições apresentadas, diversos aprimoramentos de programas, de estruturas e de processos e procedimentos técnico-operacionais foram realizados, notadamente, pelo Gestor da Aplicação e Agente Operador, entre os quais se destacam: a reformulação do Programa Carta de Crédito Associativo, aprovada pela Resolução nº 475/2005, e a revisão dos modelos de avaliação de risco de crédito da CAIXA para pessoas físicas e jurídicas.

### **7.1.3.4 Prêmio FGTS Celso Furtado**

Em 05/09/2005, foi divulgado o resultado do julgamento das monografias que concorreram ao Prêmio FGTS Celso Furtado, instituído pela Resolução do CCFGTS nº 456, de 25/11/2004, no contexto da comemoração dos 15 anos de criação do Conselho Curador.

A cerimônia de premiação dos autores das monografias vencedoras do certame ocorreu na 88ª Reunião Ordinária do CCFGTS, realizada em 13/09/2005.

## **7.1.4 Grupo de Trabalho**

### **7.1.4.1 Redefinição da Metodologia de Remuneração do Agente Operador do FGTS**

O Grupo Técnico - GT criado para reavaliar a metodologia de remuneração do Agente Operador do FGTS, nos termos do item 3 da Resolução nº 450/2004, procedeu à análise de estudos realizados pela CAIXA sobre a matéria, em atendimento à solicitação do referido grupo.

O GT, representado por técnicos da SECCFGTS e da CUT mediante delegação dos demais integrantes do grupo, reuniu-se com técnicos do Agente Operador e solicitou reavaliação de algumas propostas apresentadas pela CAIXA, como resultado dos estudos por ela realizados.

#### **7.1.4.2 Acompanhamento da Implementação das Determinações e Recomendações dos Órgãos de Controle Interno e Externo**

Com vistas a assegurar o adequado atendimento ou esclarecimento das determinações e recomendações constantes dos Acórdãos nº.s 773/2005-TCU-Plenário e 2.661/2005-TCU-1ª Câmara e do RAIFGTS nº 160126/2005, foi criado grupo de trabalho no âmbito do GAP, conforme Resolução nº 489/2005, para acompanhar e avaliar as providências adotadas pelos órgãos e entidades do Sistema FGTS.

Para tanto, foi elaborado Plano de Providências relativo a cada determinação ou recomendação, que indica o prazo para adoção de providências ou apresentação de esclarecimentos pelos órgãos e entidades responsáveis.

#### **7.1.5 Diligências do Tribunal de Contas da União – TCU**

No exercício de 2005, o TCU promoveu diligência perante o Conselho Curador, por meio do Ofício da 2ª Secex nº-318, de 24/05/2005, com a finalidade de obter informações e documentos necessários à instrução do processo TC nº 010.571/2004-6 - Prestação de Contas do FGTS de 2003 -, relativamente às matérias adiante:

- “cópia do acordo firmado entre o Conselho Curador do FGTS e a Caixa Econômica Federal, que fixou ser dessa Empresa Pública metade do custeio do percentual de 30,67% referente aos gastos com o sistema SINAPI, conforme informado na Prestação de Contas do exercício de 2003”;

- “manifestar-se em relação às medidas adotadas por esse Colegiado para cumprimento da determinação desta Corte, no bojo do Acórdão nº. 896/2003 – Segunda Câmara, em relação à promoção de registro formal e sistemático das ações implementadas e resultados alcançados para solução das ocorrências apontadas pelo Controle Interno no Relatório de Auditoria Integrada nº. 072315: não apreciação de relatórios gerenciais apresentados ao Conselho e não cobrança tempestiva dos órgãos e entidades, no cumprimento de suas determinações”; e

- “informar acerca da execução de despesas referentes aos recursos liberados ao Ministério do Trabalho para gastos com divulgação relacionados aos pagamentos das contas inativas; e para gastos com a produção e veiculação de mensagens em rádio e televisão”.

Em atendimento à diligência em referência, a Secretaria-Executiva do CCFGTS enviou à 2ª Secex/TCU o Ofício nº. 175/2005/SECCFGTS, de 30 de junho de 2005, contendo as informações requisitadas por aquela Corte de Contas.

#### **7.1.6 Resoluções do Conselho Curador do FGTS**

O Conselho Curador do FGTS emitiu no decorrer do exercício de 2005, as seguintes resoluções:

- Resolução CCFGTS nº 468, de 28 de dezembro de 2005.

Prorroga os prazos de inscrição e entrega do Prêmio FGTS CELSO FURTADO, de que tratam os artigos 7º e 14 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 456, de 25 de novembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União, de 13 de janeiro de 2005 (DOU, 11/02/2005).

- Resolução CCFGTS nº 469, de 08 de março de 2005.

Altera o Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRÓ-MORADIA (DOU, 17/03/2005).

- Resolução CCFGTS nº 470, de 08 de março de 2005.  
Referenda a Resolução nº 468, de 28 de janeiro de 2005, publicada ad referendum do Conselho Curador do FGTS (DOU, 17/03/2005).
- Resolução CCFGTS nº 471, de 8 de março de 2005.  
Estabelece procedimentos a serem observados pelo Agente Operador nas ocorrências de pagamentos a maior, ou a menor, nos saques do FGTS (DOU, 17/03/2005).
- Resolução CCFGTS nº 472, de 8 de março de 2005.  
Altera a alínea "b" do item 2 da Resolução nº 375, de 17 de dezembro de 2001, que trata da aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários (DOU, 17/03/2005).
- Resolução CCFGTS nº 473, de 3 de maio de 2005.  
Autoriza a contratação de operação de crédito a favor do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, de que trata a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001 (DOU, 06/05/2005).
- Resolução CCFGTS nº 474, de 31 de maio de 2005.  
Referenda a Resolução nº 473, de 3 de maio de 2005, publicada ad referendum do Conselho (DOU, 03/06/2005).
- Resolução CCFGTS nº 475, de 31 de maio de 2005.  
Altera o Programa Carta de Crédito Associativo e dá outras providências (DOU, 03/06/2005).
- Resolução CCFGTS nº 476, de 31 de maio de 2005.  
Aprova o Programa SANEAMENTO PARA TODOS (DOU, 03/06/2005).
- Resolução CCFGTS nº 477, de 31 de maio de 2005.  
Altera o subitem 6.2 e o item 8 do Anexo II da Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 2004, e dá outras providências (DOU, 03/06/2005).
- Resolução CCFGTS nº 478, de 31 de maio de 2005.  
Prorroga o prazo para as contratações dos recursos destinados ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR, de que trata o subitem 2.3.1 da Resolução nº 437, de 18 de dezembro de 2003 (DOU, 03/06/2005).
- Resolução CCFGTS nº 479, de 30 de agosto de 2005.  
Autoriza o Agente Operador a ceder, sem deságio, mediante financiamento, títulos CVS de titularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS para estados, municípios e Distrito Federal, que os utilizarão em pagamento de dívidas de operações de empréstimos habitacionais de suas empresas de habitação junto ao próprio Fundo (DOU, 14/09/2005).
- Resolução CCFGTS nº 480, de 30 de agosto de 2005.

Aprova a reformulação dos Orçamentos Financeiro, Operacional e Econômico, para o exercício de 2005, e do Plano Plurianual de aplicação, para o período 2006/2008, do FGTS e dá outras providências (DOU, 16/09/2005).

- Resolução CCFGTS nº 481, de 13 de setembro de 2005.

Admite que o Agente Operador contrate Dívida Subordinada com o Agente Financeiro Caixa Econômica Federal - CEF, referente aos encargos das Operações de Crédito do FGTS contratadas até a data de publicação desta Resolução, com vencimento superior a cinco anos, e proceder à classificação correspondente no Plano de Contas do FGTS (DOU, 19/09/2005).

- Resolução CCFGTS nº 482, de 13 de setembro de 2005.

Altera os valores de avaliação, de venda e de investimento a que se refere o subitem 5.1 do anexo II da Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 2004, para as regiões metropolitanas dos estados de São Paulo e Rio de Janeiro e do Distrito Federal, e dá outras providências (DOU, 19/09/2005).

- Resolução CCFGTS nº 483, de 27 de outubro de 2005.

Aprova os Orçamentos Financeiro, Operacional e Econômico do FGTS para o exercício de 2006 e o Plano Plurianual de Aplicação para o período 2007/2009, e dá outras providências (DOU, 11/11/2005).

- Resolução CCFGTS nº 484, de 27 de outubro de 2005.

Prorroga o prazo de revisão dos limites de renda familiar mensal bruta das áreas de Habitação Popular e Habitação / Operações Especiais, de que trata o subitem 3.3 do Anexo II da Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 2004 (DOU, 11/11/2005).

- Resolução CCFGTS nº 485, de 27 de outubro de 2005.

Consolida regulamentação sobre o Programa de Apoio à Produção de Habitações (DOU, 11/11/2005).

- Resolução CCFGTS nº 486, de 14 de dezembro de 2005.

Autoriza a utilização, no exercício de 2006, de recursos referentes à remuneração da SIT, ainda não realizados, mediante aditivo ao Convênio CEF/MTE-SIT/Nº 001/2005, celebrado sob a égide das Resoluções nºs. 463 e 464, ambas de 2004, e dá outras providências (DOU, 15/12/2005).

- Resolução CCFGTS nº 487, de 14 de dezembro de 2005.

Aprova as contas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, referentes ao exercício de 2004, e dá outras providências (DOU, 26/12/2005)

- Resolução CCFGTS nº 488, de 14 de dezembro de 2005.

Altera o item 13 da Resolução nº 408, de 26 de novembro de 2002, que estabelece prazo de sua vigência (DOU, 26/12/2005).

- Resolução CCFGTS nº 489, de 14 de dezembro de 2005.

Incumbe o Grupo de Apoio Permanente ao Conselho Curador - GAP de acompanhar o cumprimento das recomendações e determinações, de que tratam o RAIFGTS nº 160126/2005 e os Acórdãos nºs 733/2005-TCU-PLENÁRIO e 2.661/2005-TCU-1ª

Câmara, e cria Grupo Técnico permanente com integrantes da CAIXA, SIT e PGFN, coordenado pela SECCFGTS (DOU, 26/12/2005)

- Resolução CCFGTS nº 490, de 14 de dezembro de 2005.  
Autoriza inclusão e utilização de subcontas no Plano de Contas do FGTS (DOU, 26/12/2005).
- Resolução CCFGTS nº 491, de 14 de dezembro de 2005.  
Altera a Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 2004, que estabelece diretrizes para a aplicação dos recursos e a elaboração das propostas orçamentárias do FGTS, no período de 2005 a 2008, e a Resolução nº 476, de 31 de maio de 2005, que aprova o Programa SANEAMENTO PARA TODOS (DOU, 26/12/2005).
- Resolução CCFGTS nº 492, de 14 de dezembro de 2005.  
Dá nova redação ao item 3 da Resolução nº 477, de 31 de maio de 2005; ao item 1 da Resolução nº 482, de 13 de setembro de 2005; e ao item 1 da Resolução nº 484, de 27 de outubro de 2005, todas do Conselho Curador do FGTS (DOU, 26/12/2005).
- Resolução CCFGTS nº 493, de 14 de dezembro de 2005.  
Dá nova redação ao item 4 da Resolução nº 483, de 27 de outubro de 2005, do Conselho Curador do FGTS (DOU, 26/12/2005).
- Resolução CCFGTS nº 494, de 14 de dezembro de 2005.  
Autoriza a destinação de recursos financeiros à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para pagamento das despesas que vierem a ser incorridas com a inscrição em Dívida Ativa e a cobrança judicial dos créditos pertencentes ao FGTS (DOU, 26/12/2005).
- Resolução CCFGTS nº 495, de 14 de dezembro de 2005.  
Autoriza o Agente Operador do FGTS a prorrogar o prazo para realização do primeiro desembolso nas operações da Área de Saneamento (DOU, 26/12/2005).

## **7.2 Ministério das Cidades**

O Ministério das Cidades, na qualidade de Gestor da Aplicação dos recursos do FGTS, exerceu no exercício de 2005, todos os atos necessários à gestão da aplicação do Fundo, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Curador, expedindo atos normativos, apresentando propostas por meio de Votos para reformulação e aprimoramento dos Programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana, definindo metas a serem alcançadas, subsidiando o Conselho Curador, como integrante do Grupo de Apoio Permanente (GAP) com estudos técnicos necessários a otimização operacional dos Programas, além de estimular as regras de financiamento na área de habitação, priorizando a aplicação desses recursos nas faixas de menor renda e promovendo a eficiência e eficácia na qualidade da prestação dos serviços na área de saneamento e infraestrutura urbana.

### **7.2.1 Reformulação das Diretrizes para Aplicação dos Recursos**

A reformulação da Resolução nº 289/89 deu origem a de nº 460, de 14 de dezembro de 2004, que estabeleceu as novas diretrizes para a aplicação dos recursos e a elaboração das propostas orçamentárias do FGTS, no período de 2005 a 2008.

No exercício de 2005, foram propostas alterações nos Programas descritos nos itens 7.2.3, 7.2.8 e 7.2.9, já definidas dentro da nova regulamentação emanada da Resolução 460/2004

Em consonância com os artigos 9º e 10 da Lei nº 8.036, a Resolução 460/2004 e suas regulamentações estabelecidas no exercício de 2005, adotaram como premissas básicas o amplo acesso à terra urbanizada, a redução do déficit habitacional, em especial aquele observado nos segmentos da população de menor renda, a universalização dos serviços de saneamento ambiental, com foco no abastecimento de água e esgotamento sanitário a redução das carências de infra-estrutura das cidades, em especial aquelas relacionadas ao trânsito, transporte e mobilidade urbana e, a sustentabilidade orçamentária e financeira do FGTS, de forma a garantir, em última análise, os direitos dos trabalhadores representados pelos saldos de suas contas vinculadas.

Dentre as diretrizes de natureza orçamentária, destacamos aquelas que envolvem a elevação do fundo de liquidez, voltado a formação de reserva para assegurar os saques das contas vinculadas; a alteração da margem operacional, garantindo o pleno equilíbrio das operações de crédito do FGTS; e ainda o estabelecimento de diretriz técnica, objetiva e transparente para elaboração de proposta orçamentária destinando recursos para concessão de descontos nos financiamentos a pessoas físicas, imprescindíveis para os cidadãos de baixa renda.

Com relação às diretrizes de aplicação, pontificam a nova distribuição entre áreas orçamentárias, garantindo-se 60% para a área de Habitação Popular, em observância a Lei nº 8.036/90; 30% para a área de Saneamento Básico; 5% para a área de Infra-estrutura Urbana, conferindo maior visibilidade aos programas de transporte público coletivo urbano ; e 5% para a área de Habitação/Operações Especiais, que será progressivamente reduzida até sua extinção a partir do exercício 2008, ocasião em que seus recursos migrarão para a área de Habitação Popular, direcionada, progressivamente, a famílias com renda equivalente a até dez salários mínimos.

Destacam-se inclusive os novos pesos, revistos e atualizados, para distribuição de recursos entre Unidades da Federação, nas áreas de Habitação Popular e de Saneamento Básico, considerando o déficit habitacional, a população urbana e o déficit dos serviços de água e esgoto.

### **7.2.3 Reformulações dos Programas**

Por meio dos Votos, Resoluções e Instruções Normativas, foram efetuadas modificações substantivas nos Programas, nas quais se evidenciam:

- habitação: com vistas a estimular os financiamentos na área de habitação popular, houve alteração dos Programas Carta de Crédito Associativo, Apoio à Produção de Habitações e Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público – PRÓ-MORADIA que também procedeu ao enquadramento, hierarquização, seleção e contratação de propostas de operação de crédito.
- saneamento: aprovação do Programa SANEAMENTO PARA TODOS, com a publicação da Resolução nº 476 de 31 de maio de 2005, alterada pela de nº 791 de 14 de dezembro de 2005, objetivando promover a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida da população urbana por meio de ações de saneamento integradas e articuladas com ações de outras políticas setoriais, por meio de empreendimentos destinados ao aumento da cobertura e ao desenvolvimento institucional do serviço de saneamento básico, compreendendo abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de águas pluviais e resíduos sólidos, ao adequado manejo de resíduos da construção e demolição, preservação e recuperação de mananciais.

### **7.2.4 Orçamento 2005**

O Orçamento e o Plano de Contratações e Metas Físicas do FGTS para o exercício de 2005, foi aprovado pelo Conselho Curador do FGTS, por meio da Resolução nº 461, de 14 de dezembro de 2004.

A reformulação do Orçamento foi aprovada pela Resolução nº 480 de 30 de agosto de 2005, que autorizou os remanejamentos entre Unidades da Federação, constantes de seus anexos.

No encerramento do exercício, para atender as necessidades de recursos dos Agentes Financeiros, a CAIXA propôs remanejamentos entre programas da mesma área e Unidades da Federação, aprovada pelo Ministério das Cidades, por meio da Instrução Normativa nº 01 de 27 de janeiro de 2006, respaldada pela circular CAIXA nº 376, de 31 de janeiro de 2006. Além disso, o CCFGTS autorizou por meio da Resolução nº 473, de 03 de maio de 2005, o Agente Operador a realizar operação de crédito no valor de R\$ 1.000.000.000 (um bilhão de reais), provenientes das disponibilidades do FGTS, destinado ao Programa de Arrendamento Residencial – PAR, nos termos da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001.

### **7.2.5 Atuação do Gestor no Acompanhamento e Avaliação dos Programas**

O Ministério das Cidades define como política de acompanhamento e avaliação de seus programas e ações, diversos procedimentos, constantes de seu Plano de Gestão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho dos Programas do Ministério das Cidades.

O Plano nas suas linhas gerais abrange as seguintes etapas:

- monitoramento;
- avaliação de desempenho e
- adoção de providências resultantes da Avaliação de Desempenho

A etapa de Monitoramento é composta das seguintes atividades:

- acompanhamento à distância e
- acompanhamento eventualmente “in loco”.

A atividade de Acompanhamento à Distância tem por objetivo monitorar o processo de execução orçamentária e físico-financeira das intervenções contratadas, a partir de informações recebidas dos Agentes Operadores, dos Agentes Financeiros e dos Agentes Executores dos Programas e Ações do Ministério das Cidades. O acompanhamento à distância é realizado com base nas informações gerenciais recebidas pelo Ministério das Cidades, acerca das operações em análise e contratadas, da seguinte forma:

- Base de Dados e planilhas eletrônicas com informações gerenciais recebidas que são processadas pelo Sistema de Consultas Gerenciais do Ministério das Cidades – SISGerencial, e do qual são extraídos os relatórios de investimentos, com periodicidade mensal;
- Relatórios Síntese, encaminhados pelo Agente Operador quando da aprovação do projeto, conforme modelo elaborado pelo Ministério das Cidades.
- Relatórios de Execução, com fotos, encaminhados pelo Agente Operador em três ocasiões: após a execução do primeiro mês de obra, com 50% de execução física e após a conclusão das obras;
- Controle Público, que será possibilitado pelo acesso a ser disponibilizado por intermédio do SISGerencial, no sítio do Ministério das Cidades (ainda não disponível).

A atividade de Acompanhamento eventualmente “in loco” é assim definida por ser de responsabilidade precípua e exclusiva do Agente Operador, a CAIXA, conforme definido em contrato específico entra as partes. A atuação do MCidades ocorre apenas em casos em que se entende como necessária e fundamental sua presença no local das intervenções, auxiliando e reforçando a atuação da CAIXA.

O acompanhamento eventualmente “in loco” tem por objetivos solucionar pendências causadoras de entraves ao andamento normal do processo de execução orçamentária e físico-financeira das operações contratadas pelo MCidades, como também aferir o grau de satisfação da população beneficiária local, no caso de obras concluídas e entregues. Essa atividade está sob a coordenação da Secretaria Executiva e pelas respectivas Secretarias Nacionais, do MCidades, e as visitas são realizadas em conjunto com a CAIXA, a partir do resultado do monitoramento citado anteriormente. Nessas visitas, para que se alcancem os objetivos desejados, ocorrem reuniões nas sedes regionais da CAIXA, onde comparecem os representantes municipais ou estaduais responsáveis pela execução dos contratos e visitas às obras, tudo de acordo com a amostragem realizada previamente.

A etapa de Avaliação de Desempenho tem os seguintes objetivos:

- proceder a avaliação de desempenho dos programas e ações, por unidade da federação, considerando os aspectos orçamentário, físico-financeiro e social; e
- verificar o desempenho dos participantes envolvidos na execução dos programas e ações, quais sejam: o próprio Ministério das Cidades, os Agentes Financeiros, o Agente Operador, e os Agentes Executores - Estados, Municípios e Distrito Federal. A etapa de Adoção de Providências resultantes da avaliação de desempenho tem por objetivo elaborar e implementar medidas que visem sanar os problemas identificados pela Avaliação de Desempenho acima referida.

## **7.2.6 Comitê Gestor de Informação**

O Comitê Gestor de Informações (CGI) tem como objetivo contribuir para o levantamento, a organização, a disponibilização e o uso das informações necessárias ao cumprimento da missão e atribuições do Ministério das Cidades, em particular aquelas referentes à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU). É composto por 2 representantes de cada Secretaria do Ministério das Cidades incluindo DENATRAN e TRENSURB.

Nesse Sentido, o comitê revisa periodicamente, as diretrizes, estratégias, e objetivos definidos na Política de Informações das Cidades (PIC), de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal na área de informação, conhecimento e tecnologia da informação. Promove a interoperabilidade dos sistemas de informações existentes e em desenvolvimento no Ministério das Cidades e em outros órgãos ou instituições do Governo Federal, definindo padrões para a troca de dados e informações.

Todas as ações e projetos relacionados ao tema informações, executados pelas secretarias e órgãos do Ministério são levadas ao conhecimento do CGI por meio dos respectivos representantes das secretarias órgãos.

### **7.2.7 Votos apresentados ao Conselho Curador do FGTS em 2005**

No total, foram 13 os Votos elaborados e apresentados pelo Gestor da Aplicação, sendo 04 elaborados em conjunto com a Caixa, 01 com a CAIXA, Confederação Nacional da Indústria, Confederação Nacional do Comércio, Confederação Nacional das Instituições Financeiras, Confederação Nacional do Transporte, Central Única dos Trabalhadores, Força Sindical, Confederação Geral dos Trabalhadores e Social Democracia Sindical, e 01 com o Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria Executiva do Conselho Curador do FGTS, Caixa, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Ministério da Fazenda, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Banco Central:

- Voto MCidades nº 04/05, de 18/02/05

Propõe o Programa SANEAMENTO PARA TODOS e revoga o Programa PRÓ-SANEAMENTO.

- Voto MCidades nº 10/05, de 16/05/05

Propõe alterações no Programa Carta de Crédito Associativo e dá outras providências.

- Voto MCidades/CEF nº 11/05, de 10/05/05

Propõe alterar o subitem 6.2 e o item 8 do Anexo II da Resolução nº 460 de 14 de dezembro de 2004, e dá outras providências.

- Voto MCidades/CEF nº 13/05, de 31/05/05

Propõe a prorrogação de prazo para as contratações dos recursos destinados ao Programa de Arrendamento residencial – PAR, de que trata o subitem 2.3.1 da Resolução nº 437, de 18 de dezembro de 2003.

- Voto MCidades nº 16/05, de 28/07/05

Submete ao Conselho Curador as contas do Fundo do Tempo de Serviço – FGTS relativas ao exercício de 2004, e dá outras providências.

- Voto MCidades nº 17/05, de 28/07/05

Submete ao Conselho Curador a reformulação dos Orçamentos Financeiro, Operacional e econômico, para o exercício de 2005, e do Plano Plurianual de aplicação, para o período 2006/2008, do FGTS, e dá outras providências.

- Voto MCidades nº 21/05, de 04/10/05

Propõe a aprovação dos Orçamentos Financeiro, Operacional e Econômico do FGTS para o exercício de 2006 e do Plano Plurianual de Aplicação para o período 2007/2009, e dá outras providências.

- Voto MCidades nº 22/05, de 04/10/05

Dispõe sobre o prazo de revisão dos limites de renda familiar mensal bruta das áreas de Habitação/Operações Especiais, de que trata o subitem 3.3 do Anexo II da Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 2004.

- Voto MCidades/CEF/CNI/CNC/CNIF/CNT/CUT/FS/CGT/SDS nº 23/05, de 21/10/05

Dispõe sobre o Programa de Apoio à Produção de Habitações.

- Voto MCidades nº 27/05, de 30/11/05

Propõe a revisão dos limites de renda familiar mensal bruta e de valor de imóveis das áreas de habitação Popular e de Habitações/Operações Especiais, de que tratam os subitens 3.1, 3.2, e 5.1, do Anexo II, da Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 2004, do Conselho Curador do FGTS.

- Voto MCidades/MTE/SECFCGTS/CEF/MDIC/MF/MP/BACEN nº 31/05, de 14/12/05

Propõe nova redação ao item 3 da Resolução nº 477, de 31 de maio de 2005; ao item 1 da Resolução nº 482, de 13 de setembro de 2005; e ao item 1 da Resolução nº 484, de 27 de outubro de 2005, todas do Conselho Curador do FGTS.

- Voto MCidades/CEF nº 32/05, de 14/12/05

Propõe nova redação ao item 4 da Resolução nº 483, de 27 de outubro de 2005, do Conselho Curador do FGTS.

- Voto MCidades nº 34/05, de 13/12/05

Propõe prorrogação do prazo para realização do primeiro desembolsos para as operações contratadas na Área de Saneamento.

## **7.2.8 Instruções Normativas publicadas**

- IN Nº 02, de 31/01/05

Regulamenta as diretrizes para a aplicação dos recursos do FGTS (DOU 01 FEV 05-edição extra).

- IN Nº 03, de 28/02/05

Altera a Instrução Normativa nº 15, de 07 de julho de 2004, que dispõe sobre o Programa Carta de Crédito Individual (DOU 10 MAR 05).

- IN Nº 04, de 28/02/05

Altera a Instrução Normativa nº 21, de 22 de novembro de 2004, que dispõe sobre o Programa de Apoio à Produção de Habitações (DOU 10 MAR 05).

- IN Nº 05, de 28/02/05

Altera a Instrução Normativa nº 22, de 22 de novembro de 2004, que dispõe sobre o Programa Carta de Crédito Associativo (DOU 10 MAR 05).

- IN Nº 06, de 21/03/05

Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto do inciso II do art. 13 da Instrução Normativa nº 3, de 6 de fevereiro de 2004, que condiciona o início dos desembolsos à regularização da situação de concessão ou delegação dos serviços de abastecimento de água ou esgotamento sanitário (DOU 22 MAR 05).

- IN Nº 07, de 30/03/05

Aprova a regulamentação da Modalidade Resíduos da Construção Civil no Programa de Financiamento aos Concessionários Privados de Saneamento – FCP/SAN e no Pró-Saneamento (DOU 01 ABR 05).

- IN Nº 09, de 26/04/05

Dispõe sobre o Programa Carta de Crédito Individual e dá outras providências referentes ao orçamento do FGTS-Exercício 2005 (DOU 27 ABR 05).

- IN Nº 10, de 12/05/05

Dispõe sobre alteração do subitem 6.2 da Instrução Normativa nº 4, de 9 de janeiro de 1997, que regulamenta o Programa de Saneamento – PRÓ-SANEAMENTO (DOU 12 MAI 05).

- IN Nº 11, de 19/05/05

Regulamenta o Programa de Crédito Solidário. Altera a Instrução Normativa nº 11, de 14 de maio de 2004 (DOU 20 MAI 05).

- IN Nº 12, de 19/05/05

Dispõe sobre o Orçamento Operacional do FGTS-Exercício de 2005 (DOU 20 MAI 05).

- IN Nº 13, de 10/06/05

Dispõe sobre o Orçamento Operacional do FGTS para o exercício de 2005 (DOU 13 JUN 05).

- IN Nº 14, de 13/06/05

Regulamenta o Programa Carta de Crédito Associativo (DOU 15 JUN 05).

- IN Nº 15, de 15/06/05

Regulamenta o Programa de Crédito Solidário. Altera a Instrução Normativa nº 11, de 14 de maio de 2004 (DOU 20 JUN 05).

- IN Nº 16, de 21/06/05

Regulamenta o Fundo Garantidor para garantia do financiamento concedido ao beneficiário final com recursos do Fundo de Desenvolvimento social – FDS para aplicação dos recursos do FGTS (DOU 22 JUN 05).

IN Nº 17, de 22/06/05

Altera a Instrução Normativa no 2, de 31 de janeiro de 2005, que regulamenta as diretrizes para a aplicação dos recursos do FGTS (DOU 23 JUN 05).

IN Nº 18, de 23/06/05

Altera a Instrução Normativa no 14, de 13 de junho de 2005, que regulamenta o Programa Carta de Crédito Associativo (DOU 27 JUN 05).

IN Nº 19, de 29/06/05

Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no inciso II, da Instrução Normativa no 03, de 06 de fevereiro de 2004, que condiciona o início dos desembolsos à regularização da delegação, por contrato de concessão ou contrato de programa, dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário (DOU 01 JUL 05).

IN Nº 20, de 06/07/05

Altera o Anexo da Instrução Normativa no 16, de 21 de junho de 2005, que regulamenta o Fundo Garantidor para garantia do financiamento concedido ao beneficiário final com recursos do Fundo de Desenvolvimento social – FDS para aplicação no Programa de Crédito solidário (DOU 08 JUL 05).

IN Nº 21, de 14/07/05

Regulamenta o programa de Atendimento Habitacional através do Setor Público – PRÓ-MORADIA (DOU 15 JUL 05).

IN Nº 22, de 20/07/05

Altera a Instrução Normativa nº 11, de 14 de maio de 2004 (DOU 21 JUL 05).

IN Nº 23, de 20/07/05

Regulamenta o Programa de SANEAMENTO PARA TODOS(DOU 25 JUL 05).

IN Nº 24,de 23/08/05

Regulamenta o Programa de Infra-estrutura para a Mobilidade Urbana – PRÓ-MOB (DOU 25 AGO 05).

IN Nº 25, de 29/09/05

Altera a Instrução Normativa nº 21, de 22 de novembro de 2004, que dispõe sobre o Programa de Apoio à Produção de Habitações (DOU 03 OUT 05).

IN Nº 26, de 29/09/05

Altera a Instrução Normativa nº 14, de 13 de junho de 2005, que regulamenta o Programa Carta de Crédito Associativo (DOU 03 OUT 05).

- IN Nº 27, de 29/09/05

Altera a Instrução Normativa nº 15, de 07 de julho de 2004, que regulamenta o Programa Carta de Crédito Individual (DOU 03 OUT 05).

- IN Nº 28, de 29/09/05

Dispõe sobre o Orçamento Operacional do FGTS para o exercício de 2005 (DOU 03 OUT 05).

- IN Nº 29, de 29/09/05

Regulamenta, no âmbito do Ministério das Cidades, o Processo de Habilitação para a contratação de operações de crédito para a execução de ações de saneamento ambiental a que se refere o art.9º-B da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, do Conselho Monetário Nacional e suas alterações. Regulamenta a Seleção Pública para a contratação de operações de crédito com recursos do FGTS para a execução de ações de saneamento básico no âmbito do Programa Saneamento para Todos. Altera o Programa Saneamento para Todos.(DOU 04 OUT 05; Anexo V, tabelas de 2 a 9, publicadas em 05 OUT 05, por terem sido omitidas na publicação de 04 OUT 05).

- IN Nº 30, de 30/09/05

Altera a Instrução Normativa nº 23, de julho de 2005, que regulamenta o Programa Saneamento para Todos, dispondo sobre o novo prazo para a regularização da delegação, por contrato de concessão ou contrato de programa dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário (DOU 03 OUT 05).

- IN Nº 31, de 05/10/05

Altera a Instrução Normativa nº 2, de 31 de janeiro de 2005, que regulamenta as diretrizes para a aplicação dos recursos do FGTS (DOU 06 OUT 05).

- IN Nº 32, de 14/10/05

Altera o Anexo I – Apêndice I – Cronograma da Instrução Normativa nº 29, de 29 de setembro de 2005, que regulamenta, no âmbito do Ministério das Cidades, o enquadramento prévio e a habilitação para a contratação de operações de crédito para a execução de ações de saneamento ambiental a que se refere o Art. 9º- B da Resolução 2.827, de 30 de março de 2001, de Conselho Monetário nacional. Regulamenta a Primeira Seleção Pública para a execução de ações de saneamento básico no âmbito do programa Saneamento para Todos, para os Mutuários Públicos, Privados e SPE (DOU 17 OUT 05).

- IN Nº 33, de 20/10/05

Dispõe sobre o Orçamento Operacional do FGTS para o exercício de 2005 (DOU 21 OUT 05).

- IN Nº 34, de 17/11/05

Altera a Instrução Normativa nº 29, de 29 de setembro de 2005, que regulamenta, no âmbito do Ministério das Cidades, o processamento para contratação de operações de crédito para a execução de ações de saneamento (DOU 18 NOV 05).

➤ IN Nº 35, de 01/12/05

Regulamenta o Programa de Apoio à Produção de Habitações (DOU 05 DEZ 05).

➤ IN Nº 36, de 01/12/05

Dispõe sobre o Orçamento Operacional do FGTS para o exercício de 2006 (DOU 05 DEZ 05) – (RETIFICAÇÕES publicadas em 09 DEZ 05).

➤ IN Nº 37, de 13/12/05

Dispõe sobre o Orçamento Operacional do FGTS para o exercício de 2005 (DOU 14 DEZ 05) - (RETIFICAÇÃO publicada em 15 DEZ 05)

➤ IN Nº 38, de 28/12/05

Altera a Instrução Normativa nº 11, de 14 de maio de 2004, que regulamenta o Programa Crédito Solidário (DOU 29 DEZ 05).

➤ IN Nº 39, de 28/12/05

Regulamenta o Programa Crédito Solidário para o segundo processo de enquadramento, hierarquização, seleção e contratação de propostas. (DOU 29 DEZ 05).

➤ IN Nº 40, de 30/12/05

Altera a Instrução Normativa nº 23, de 20 de julho de 2005, que regulamenta o Programa de Saneamento para todos, dispondo sobre novo prazo para regularização da delegação, por contrato de concessão ou contrato de programa de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário (DOU 02 JAN 06).

## **7.3 Ministério do Trabalho e Emprego / Secretaria de Inspeção do Trabalho**

### **7.3.1 Projeto de Modernização da Fiscalização do FGTS**

A Secretaria de Inspeção do Trabalho, no ano de 2005, finalizou a divulgação e implantação nas Delegacias Regionais do Trabalho – DRT do Sistema Informatizado de Subsídio à Fiscalização – SISF e do Sistema de Planejamento Fiscal – PFISC, e incorporados ao Projeto de Modernização da Fiscalização do FGTS, que, em linhas gerais, objetiva desenvolver, atualizar e integrar os sistemas AUDITOR, SISF, PFISC, Indício de Débito - IDEB e de Emissão de Autos – SEA, desenvolvidos no âmbito da Fiscalização do Trabalho para plataforma de melhor performance.

Em dezembro/2004, o Projeto foi submetido à apreciação do Conselho Curador do FGTS, nos termos do Voto nº 22/2004, o qual foi autorizado consoante Resoluções nºs 463 e 464/2004.

Da autorização para a celebração do Convênio, em dezembro de 2004, a SIT iniciou os procedimentos necessários a sua formalização que perduraram até meados de junho de 2005, diante da necessidade de envolvimento de várias áreas do MTE no processo, tais como, CONJUR, SPOA-CGI, CGCC e CGRH.

Em 07 de junho de 2005 foi celebrado o convênio entre a CAIXA, na condição de agente operador do FGTS, e o MTE por interveniência da SIT, objetivando a disponibilização dos recursos aprovados pelo CCFGTS para investimento na infra-estrutura da fiscalização do trabalho.

A partir da formalização do convênio a SIT procurou intensificar a interlocução junto às demais áreas competentes para a operacionalização do Projeto de Modernização da Fiscalização. Todavia, diversos fatores contribuíram negativamente a sua realização, principalmente, a alteração da equipe de gestão da CGI/SE, em agosto de 2005, que inicialmente se posicionou contrária ao escopo do projeto, mas sem, contudo, ofertar novas soluções.

Com a Coordenação Geral de Informática do MTE – CGI iniciaram-se as etapas de curto prazo do convênio que foram interrompidas por mudanças no quadro gerencial daquela coordenação geral. A cada troca de dirigentes e técnicos na CGI, se tornava necessário iniciar a discussão e convencimento da que havia sido antes definido para a execução do convênio.

Acrescente-se que à descontinuidade no gerenciamento da CGI somavam-se informações de indícios de problemas na gestão anterior daquela unidade e que teriam sido objeto de recomendações de auditorias da Controladoria Geral da União – CGU/PR e do Tribunal de Contas da União – TCU.

Mesmo assim, a SIT já havia iniciado a operacionalização de etapas do Projeto de Modernização da Fiscalização do FGTS que não dependiam dos recursos conveniados, tais como a implantação em todo o território nacional, aperfeiçoamento e manutenção dos Sistemas PFISC, SISF, AUDITOR, IDEB e SAFE (fiscalização eletrônica do FGTS).

Diante disso, a SIT resolveu adotar extrema cautela no prosseguimento da execução do projeto inicialmente apresentado e aprovado pelo CCFGTS, para evitar a gestão temerária dos recursos disponibilizados pelo Convênio.

No que tange a parte que estava absolutamente sob a governabilidade da SIT, a exemplo do investimento em capacitação, em que foram treinados 411 AFT, tudo foi realizado a

conteúdo e no prazo previsto, além de pequenos outros itens relativos à aquisição de software.

Desta forma, constatada a dificuldade de execução do projeto nos prazos estabelecidos no convênio a SIT buscou junto ao CCFGTS autorização para realizar Termo Aditivo no convênio, no intuito de executar os recursos não utilizados em 2005 no exercício 2006, o que foi autorizado na forma da Resolução nº 486, de 14 de Dezembro de 2005, do CCFGTS. Assim sendo, o referido termo foi assinado em 23/12/2005, sendo publicado em 27/01/2006.

O quadro a seguir demonstra a situação em que se encontra cada uma das etapas e fases especificadas no Plano de Trabalho previsto no Convênio que se resume a seguir.

<b>Etapa/ Fase</b>	<b>Especificação</b>	<b>Situação Atual (Dezembro/2005)</b>
1/ 1.1	Aquisição de licenças emulador	Adquiridas. Licitação em dez/2005
1/ 1.2	Aquisição de licenças Bancos de Dados	Iniciado processo licitatório. Na CGI, para revisão a pedido daquela unidade.
1/ 1.3	Implantação de pontos de rede	Na CGI, para fazer a Especificação Técnica
1/ 1.4	Projeto Modelagem de Processos Negociais	Iniciado processo licitatório em 15/12/2005 Na CGI para revisão à pedido da SIT
1/ 1.5	Aquisição de Datawarehouse (DW)	Aguarda-se a especificação técnica da CGI para início do processo de licitação.
1/ 1.6	Implantação de tecnologia de acesso remoto	Licitação iniciada em 26/10/2005. Fase Final da licitação.
1/ 1.7	Projeto Sistema Integrado de Gestão do FGTS	Falta a especificação técnica da CGI para início do processo de licitação.
2/	Toda a Etapa 2 - capacitação	Foi concluída no prazo e quantitativos previstos para o exercício 2005.

Como se pode constatar do quadro acima e de todo o exposto anteriormente, as providências pertinentes a esta Secretaria foram adotadas tempestivamente; à exceção do Projeto de Modelagem de Processos Negociais que havia sido definido pela equipe anterior da CGI com um escopo muito mais abrangente e dispendioso do que pretendia a SIT que, à vista disso, solicitou seu retorno para adequar o projeto às reais necessidades da Inspeção do Trabalho.

Todavia, há de se mencionar que embora a SIT tenha apresentado baixa execução orçamentária dos recursos provenientes do Convênio (Treinamento e aquisição de licenças de emulador), e essa vem insistente, com os poucos recursos disponíveis, disponibilizando ferramentas que já começaram a influenciar positivamente nos resultados aferidos. Neste ínterim, pode-se citar, exemplificativamente, a colocação em produção dos sistemas SISF e PFISC, e as atualizações dos sistemas AUDITOR e IDEB.

### **7.3.2 Do quadro de Auditores-Fiscais do Trabalho - AFT**

O corpo de Auditores-Fiscais do Trabalho – AFT encontra-se distribuído no país, com lotação nas Delegacias Regionais do Trabalho de cada estado-membro da federação (DRT) e em suas unidades administrativas descentralizadas (Subdelegacias do Trabalho e Agências de Atendimento).

O grupo de AFT encarregados da auditoria do FGTS – incluindo equipe de serviço externo, equipe interna (em atividade especial, como os analistas de processos) e chefias fiscais da

carreira de AFT – contava com 2.936 servidores em dezembro de 2004 e conta 2.941 integrantes em dezembro de 2005, assim distribuídos, por estado-membro (DRT):

**Distribuição dos AFT por UF - 2005**

UF	N° AFT
AC	15
AL	42
AM	52
AP	22
BA	129
CE	143
DF	89
ES	87
GO	83
MA	53
MG	292
MS	47
MT	43
PA	121
PB	50
PE	139
PI	54
PR	144
RJ	297
RN	60
RO	27
RR	12
RS	193
SC	95
SE	47
SP	583
TO	22
<b>TOTAL</b>	<b>2.941</b>

Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho  
Elaboração:CGFIT/DEFIT/SIT/MTE.

**7.3.3 Normativos publicados**

- Portaria Interministerial nº 19/MP/MTE, de 28/01/05.

Fixa as metas de arrecadação, de resultados de fiscalização do trabalho e de verificação de recolhimentos para o exercício de 2005, para fins de pagamento da GIFA.

- Portaria nº 216, de 22/04/2005

Cria Comissão de Colaboração com a Inspeção do Trabalho – CCIT, e dá outras providências.

- Portaria nº 280, de 30/05/2005

Dispõe sobre a regulamentação da avaliação de desempenho e da contribuição individual para o cumprimento das metas institucionais estabelecidas para o pagamento da Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação – GIFA e dá outras providências.

- Portaria nº 357, de 08/07/2005

Dispõe sobre a regulamentação da avaliação de desempenho e da contribuição individual para o cumprimento das metas institucionais estabelecidas para o pagamento da GIFA e dá outras providências.

- Convênio CAIXA/MTE – SIT/Nº 001/2005

Celebrado em 07/06/05 e publicado no D.O.U em 13/06/05.

Convênio que entre si celebram a Caixa Econômica Federal – CEF, na condição de agente operador do FGTS e o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, por interveniência da Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT, objetivando a disponibilização dos recursos aprovados pelo Conselho Curador do FGTS – CCFGTS para investimento na infra-estrutura da fiscalização do trabalho, visando a melhoria qualitativa e quantitativa da verificação do recolhimento do FGTS.

- Primeiro Termo Aditivo ao Convênio CAIXA/MTE – CET/Nº 001/2005, Celebrado em 23/12/05 e publicado no D.O.U em 08/02/06.

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Caixa Econômica Federal – CEF, e o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, por interveniência da Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT, objetivando a disponibilização dos recursos aprovados pelo Conselho Curador do FGTS – CCFGTS para investimento na infra-estrutura da fiscalização do trabalho.

- MEMORANDO-CIRCULAR nº 36/2005/SIT/MTE, de 01/12/05.

Dispõe sobre a criação de Grupos Operacionais do FGTS/CS com o objetivo de planejar, executar e controlar as auditorias necessárias para reduzir a inadimplência e combater a sonegação do FGTS, e ainda realizar ações fiscais de maior complexidade, principalmente, em empresas/instituições que apresentem grandes débitos para com o FGTS/CS.

## 7.4 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### 7.4.1 Programa de Qualificação de Créditos Pertencentes ao FGTS.

O Programa de Qualificação de Créditos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço tem por finalidade atingir os seguintes objetivos:

- avaliar qualitativamente os créditos em cobrança judicial, apresentando o perfil do estoque em cobrança, bem como medir as reais possibilidades de recuperação;
- coletar informações sobre a qualidade do crédito, para aplicação do “rating”;
- atuação incisiva de modo a dar celeridade ao processo;
- contratação de prestador, terceirizado, para execução de serviços de diligência, remoção, depósito e leilão de bens, compreendendo:
  - localização do devedor,
  - localização dos co-responsáveis,
  - localização de bens penhoráveis ou arrestáveis, e
  - viabilizar o acompanhamento de diligências judiciais.
- disponibilizar portal na Internet/Intranet para automatização integral das atividades de cobrança judicial, e
- aprimoramento das ações gerenciais conjuntas no âmbito da PGFN/CAIXA.

Conforme dados consolidados em janeiro de 2005, os resultados parciais do programa mostram os seguintes números:

#### TOTAL GERAL DE REGISTROS A QUALIFICAR:

QUANTIDADE	VALOR
18.430	R\$ 1.149.217.344,86

#### TOTAL DE REGISTROS QUALIFICADOS:

QUANTIDADE	VALOR
7.556	R\$ 699.481.716,61

#### TOTAL DE REGISTROS JUSTIFICADOS(PROCESSO NÃO LOCALIZADOS):

QUANTIDADE	VALOR
3042	230.469,510,18

Fonte: Sistema FGE - Controle de Empresas no Âmbito do FGTS / Valores expressos R\$ 1,00

#### 7.4.1.1 Dificultadores na Execução do Programa de Qualificação de Créditos

Ressalte-se que durante o desenvolvimento do programa as dificuldades enfrentadas pelas unidades estaduais e seccionais da Procuradoria da Fazenda Nacional revelaram-se em grau superior ao previsto, destacando-se as seguintes:

- Não localização dos processos indicados no relatório fornecido pela CAIXA. Há razoável número de ações executivas cujos autos não foram localizados nos cartórios judiciais;
- O sistema de informações da Justiça Federal não utiliza o número da inscrição como parâmetro para a localização do feito. A falta de informação do número do processo judicial no relatório da CAIXA dificulta enormemente o trabalho de qualificação de crédito;
- Casos de inscrições canceladas por decisões transitadas em julgado. Em decorrência dos trabalhos realizados no Programa Qualificação do FGTS foi possível, com o

desarquivamento dos feitos para verificação dos créditos em cobrança, constatar centenas de débitos cancelados por meio de decisões prolatadas com fulcro no Decreto-lei nº 1.889/1981. Entretanto os registros dos respectivos créditos permanecem no sistema FGE como haveres do Fundo de Garantia.

#### **7.4.1.2 Projeto Diligenciadores.**

Inserido no Programa de Qualificação de Créditos está o Projeto Diligenciadores, iniciativa inovadora no âmbito do FGTS. No transcurso da cobrança judicial, foram identificados os seguintes problemas:

- devedor principal não pode ser identificado;
- devedor principal está desaparecido e não foi citado;
- devedor principal falecido e não foi citado;
- devedor principal encerrou atividades e não foi citado;
- devedor principal e/ou co-responsáveis não possui(em) patrimônio para satisfazer parte significativa da dívida;
- devedor principal encerrou atividades e co-responsáveis não podem ser identificados;
- o valor da cobrança não condiz com o porte econômico do devedor ou o processo possui algum vício;
- processo administrativo não foi encontrado;
- falta de identificação e de localização de bens que possam garantir a execução;
- ineficácia da garantia sem a remoção de bens do devedor;
- dificuldades na alienação dos bens penhorados ou arrestados, e
- burocratização do serviço prestado por oficial de justiça, sem acompanhamento do credor;

Deste modo, este projeto busca agilizar a solução de cada um desses problemas. Resolver tais entraves ou minorá-los, significará maior qualidade na prestação dos serviços de inscrição, cobrança judicial e, acredita-se, no conseqüente aumento:

- da arrecadação volitiva;
- da efetividade da arrecadação judicial;
- da arrecadação decorrente dos meios coercitivos que antecedem a inscrição e ajuizamento;
- da arrecadação do montante inscrito e ajuizado, e
- na redução do estoque de créditos acumulado;

Um projeto piloto foi implantado em Minas Gerais, contudo, em razão das dificuldades encontradas na etapa de qualificação de créditos e em virtude de reiterada inexecução contratual por parte da diligenciadora contratada, o projeto foi temporariamente suspenso. Atualmente a PGFN, por suas unidades nos Estados do Paraná e Minas Gerais, vem examinando a possibilidade de remodelação deste projeto.

## **7.4.2 Contribuições Sociais Instituídas Pela Lei Complementar Nº 110/2001.**

Com a edição da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, foram instituídas duas contribuições sociais cujas receitas devem ser incorporadas ao FGTS.

Tendo em vista a natureza tributária das contribuições instituídas pela referida norma legal, confirmada por ocasião do julgamento da ADI nº 2.556 pelo Supremo Tribunal Federal, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional buscou conciliar o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 110/2001 com as normas regentes do Direito Tributário.

Portanto, em razão da natureza tributária das exações em comento, as mesmas deverão ser cobradas conforme os seguintes procedimentos definidos pela PGFN:

### **7.4.2.1 Inscrição como Dívida Ativa**

A inscrição do crédito como dívida ativa será realizada pela PGFN, por meio do Sistema FGE. De acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 110/01, os acréscimos devidos pelo recolhimento em atraso dessas contribuições são os previstos na legislação de regência do Fundo de Garantia.

### **7.4.2.2 Emissão de Certidão**

No que concerne à emissão de certidão, em razão da natureza tributária das exações, compete à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sem prejuízo da CAIXA emitir o Certificado de Regularidade para com o FGTS (artigo 8º, do Decreto nº 3914/2003). Desse modo, faz-se necessário o estabelecimento de conexão entre o SIDA e o Sistema FGE para a captura dos dados necessários à emissão da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União. Esta questão vem sendo examinada por técnicos do SERPRO e da CAIXA.

### **7.4.2.3 Cobrança Judicial**

O ajuizamento da cobrança das contribuições em comento merece análise cuidadosa. No exame desse ponto devem ser observados os critérios de operacionalização e economia. Como todo o apoio operacional será efetuado pela Caixa Econômica Federal, por meio de Gerências do FGTS, deve ser observado que a estrutura montada por esta empresa pública considerou a cobrança do crédito relativo à contribuição prevista pela Lei nº 8.036/90 em conjunto com as contribuições sociais instituídas pela Lei Complementar nº 110/2001. Além disso, a estrutura de pessoal atualmente disponível nas gerências do FGTS é insuficiente para, se for o caso, proceder à duplicação dos processos administrativos oriundos da Secretaria de Inspeção do Trabalho. Por fim, a decisão pelo ajuizamento conjunto das contribuições atende ao critério de economia processual e facilita a atuação da Fazenda Nacional.

### **7.4.2.4 Encargo Legal**

Quanto ao encargo legal, é o definido pelo Decreto-Lei nº 1025/69, por não se tratar de débito para com o FGTS, sendo a receita destinada ao FUNDAF, conforme Parecer PGFN/CAT/nº 1196/2004.

### **7.4.2.5 Parcelamento**

Em razão da natureza tributária dessas contribuições, o parcelamento de seus débitos deve obedecer à regra prevista no art. 155-A do Código Tributário Nacional. Sugere-se a inclusão, na Lei nº 10.522/2002, de normas que autorizem o parcelamento e permitam a sua operacionalização pelo agente operador do FGTS.

#### 7.4.2.6 Portaria MF Nº 49/2004

Por fim, saliente-se que as exações instituídas pela Lei Complementar nº 110/2001 são alcançadas pelas regras da Portaria MF nº 49/2004, que estabelece limites de valor para a inscrição de débitos fiscais e para ajuizamento de execuções fiscais pela PGFN.

#### 7.4.3 Recurso Financeiros Utilizados em 2005

Os recursos orçados para cobertura das despesas no presente exercício foram de R\$ 2.353.520,00. (Dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte reais).

Demonstra-se, a seguir o comparativo dos valores alocados pelo Conselho Curador por meio da Resolução nº 462, de 14 de dezembro de 2004, a parcela efetivamente utilizada pela PGFN e o saldo remanescente em cada rubrica:

<b>DIÁRIAS:</b>		
Valor alocado pela Resolução nº 462/2004.....	R\$	100.000,00
Valor utilizado.....	R\$	10.997,33
Saldo .....	R\$	89.002,67

<b>PASSAGENS:</b>		
Valor alocado pela Resolução nº 462/2004.....	R\$	100.000,00
Valor utilizado.....	R\$	12.284,72
Saldo.....	R\$	87.715,28

<b>ESTAGIÁRIOS:</b>		
Valor alocado pela Resolução nº 462/2004.....	R\$	1.613.520,00
Valor utilizado.....	R\$	1.464.304,88
Saldo.....	R\$	149.215,12

<b>OUTRAS DESPESAS:</b>		
Valor alocado pela Resolução nº 462/2004.....	R\$	540.000,00
Valor utilizado.....	R\$	660,83
Saldo.....	R\$	539.339,17

Fonte: Sistema FGE - Controle de Empresas no Âmbito do FGTS / Valores expressos R\$ 1,00

#### 7.4.4 Portal de Relacionamento.

O Portal Jurídico, renomeado como Portal de Relacionamento CAIXA/PGFN, entrou em utilização no primeiro semestre de 2005. Trata-se de um conjunto de funcionalidades para o sistema de controle de Empresas do FGTS- SIFGE que reformulam a recuperação dos créditos em cobrança judicial, com as seguintes funcionalidades:.

- automatização da Inscrição em Dívida Ativa;
- tratamento automático Débitos de Pequena Monta;
- novos Modelos da Dívida;
- Dívida Ativa Eletrônica;
- editor de Petição;
- ADI Eletrônico;
- Rating – Qualificação de Créditos;

- Portal de Relacionamento CAIXA/PGFN.

O portal tem por objetivo otimizar os processos sistêmicos relativos a recuperação de créditos do FGTS, em cobrança judicial, racionalizando a utilização dos recursos humanos, financeiros e tecnológicos.

O portal traz um conjunto de benefícios, a seguir elencados:

- maior interação no relacionamento entre os agentes de cobrança;
- aumento de segurança e da celeridade do processo;
- qualificação da carteira de débitos em cobrança judicial;
- melhor direcionamento de esforços para ações orientadas à recuperação de créditos;
- agilidade no processo de recuperação dos créditos do FGTS.
- redução de custos operacionais;
- maior celeridade na cobrança, recuperação e destinação dos valores que são devidos aos trabalhadores.

O Portal de Relacionamento fornece os relatórios de despesas da PGFN custeados com recursos financeiros do FGTS. A Caixa Econômica Federal vem desenvolvendo o módulo próprio que permitirá toda a operacionalização de gastos por meio do portal eletrônico.

## 7.5 Caixa Econômica Federal

### 7.5.1 Gestão das Contas Vinculadas

A CAIXA administrou com efetividade a carteira das contas vinculadas dos trabalhadores, que em dez/05 totalizou R\$ 149.539.603 mil. O cadastro das contas vinculadas registrou no final do exercício, 481,6 milhões de contas, sendo que desse total, 122 milhões de contas referem-se aos créditos complementares – LC nº 110/01, conforme quadro a seguir.

Situação	Quantidade de Contas			Valor
	Com Saldo	Zeradas	Total	
Contas Ativas <sup>(1)</sup>	61.477.791	70.863.450	132.341.241	112.752.321
Contas Inativas <sup>(2)</sup>	938.319	16.674.309	17.612.628	413.874
Reservas de Contas Inativas <sup>(3)</sup>	94.483.730	-	94.483.730	13.118.237
Lançamentos Históricos <sup>(4)</sup>	-	115.221.301	115.221.301	-
<b>Subtotal</b>	<b>156.899.840</b>	<b>202.759.060</b>	<b>359.658.900</b>	<b>126.284.432</b>
PEF <sup>(5)</sup>			121.985.776	23.255.171
<b>Total</b>			<b>481.644.676</b>	<b>149.539.603</b>

(1) Contas que recebem depósitos regularmente.

(2) Contas com contrato de trabalho encerrado

(3) Contas com o saldo incorporado ao patrimônio do Fundo por estarem há mais de 5 anos sem receber depósitos.

(4) - Contas zeradas por motivo de saque - objetiva prestar informações ao trabalhador a qualquer tempo.

(5) - Refere-se ao universo das contas com direito às correções cujo saldo está posicionado em dez/05.

### 7.5.2 Emissão de Extratos aos Trabalhadores

Em 2005 a CAIXA enviou para o domicílio do trabalhador, 143 milhões de extratos bimestrais contendo as informações consolidadas acerca dos lançamentos de depósitos e saques realizados em sua conta ativa, devendo ser considerado que, por meio da *Internet*, foram efetuados mais de 500 mil de acessos realizados com sucesso para atualização de endereços, incrementando a emissão desses extratos bimestrais.

Em 2005 a CAIXA desenvolveu o Programa de Racionalização de Gastos e Eliminação de Desperdícios, premiando 45 unidades, sendo que a emissão de extratos foi objeto de premiação pelo projeto de "Otimização do Processo de Emissão e Postagem de Extratos do FGTS" onde, com uma depuração cadastral mais refinada e criteriosa na base do FGTS, foi possível deixar de emitir ou mesmo corrigir o endereçamento em centenas de milhares de extratos, o que reduziu drasticamente as devoluções feitas pelos CORREIOS e mitigou os gastos com impressão e postagem de documentos, em cerca de R\$ 18,9 milhões economizados.

As informações de saldo e extratos também podem ser obtidas pela *Internet* ou nos terminais de auto-atendimento da CAIXA disponíveis nas agências e diversas localidades das cidades (aeroportos, shoppings, etc).

Em 2005 foram efetuados mais de 11 milhões de acessos realizados com sucesso para obtenção de saldo e extratos de contas vinculadas via *Internet*.

### 7.5.3 Conectividade Social

O Conectividade Social permite a automatização do relacionamento por intermédio da Rede Mundial de Computadores – *Internet* com empresas, cidadãos, sindicatos e governo na área de transferência de benefícios mediante certificação eletrônica, gerando com isso maior segurança, conveniência e tempestividade no cumprimento das obrigações junto ao FGTS

por parte das empresas, além de proporcionar redução de custos operacionais a todos os envolvidos.

O programa beneficia empresas, cidadãos, entidades sindicais, instituições financeiras e governo e vêm sendo atualizado constantemente buscando aprimorar e acrescentar novas funcionalidades.

A informação de comunicação de movimentação do trabalhador no Conectividade Social possibilitou, em dezembro de 2005, que 79,1% dos pagamentos do FGTS fossem realizados mediante apenas uma visita do trabalhador às unidades da CAIXA, o que resultou em agilidade, facilidade e segurança no atendimento e pagamento do FGTS.

A empresa obtém, no Conectividade Social, informações acerca do saldo e extrato da conta vinculada do FGTS dos trabalhadores a ela vinculados, para cálculo e recolhimento da multa rescisória, identificando as contas que exigem regularização cadastral/financeira. É a empresa reduzindo seus custos operacionais e exercendo a sua responsabilidade social junto aos seus empregados.

Os sindicatos passam a ter, no Conectividade Social, acesso direto ao extrato da conta vinculada, para conferência das verbas rescisórias. É o fortalecimento do exercício do papel social do sindicato.

Até o final do exercício de 2005, cerca de 2,8 milhões de empresas obtiveram certificados para utilização do Conectividade Social junto à CAIXA.

A utilização do Conectividade Social traz inúmeras vantagens. A Caixa poderá prestar um atendimento mais qualificado a empresas e trabalhadores, com redução de custos e maior controle sobre as operações, evitando fraudes. Dessa forma, os processos relacionados ao FGTS terão maior conformidade e a comunicação de dados se dará de forma mais segura.

Já as empresas poderão, eletronicamente, acompanhar o processamento dos seus recolhimentos mensais nas contas vinculadas de seus empregados, além de delegar ou revogar poderes aos seus contadores para que possam prestar informações ao Fundo. Extratos e saldos também poderão ser obtidos por intermédio do Conectividade Social.

Alterações cadastrais e comunicações de afastamento do empregado também serão feitas via Internet, utilizando-se o Conectividade Social. Nos casos em que a empresa e entidades homologadoras (sindicatos ou DRT) utilizarem o Conectividade Social para prestar as informações de rescisão de contrato de trabalho, serão disponibilizados, automaticamente, os valores devidos para pagamento aos trabalhadores.

Com isso, o trabalhador apenas comparecerá à Caixa para efetivação do saque, já que com a utilização da ferramenta, pelas empresas e sindicatos, não será mais preciso que ele vá a uma agência para dar entrada na solicitação do pagamento.

A mudança de sistemática também conferirá modernidade e mais segurança ao Fundo de Garantia, já que combate a possibilidade de ocorrência de irregularidade na documentação de dispensa do funcionário pela empresa. É a aplicação da Tecnologia da Informação na geração de benefícios para empresas, sindicatos e trabalhadores.

### **7.5.3.1 Dos prêmios recebidos**

O Conectividade Social foi agraciado pelo Prêmio Nacional de Desburocratização Eletrônica Hélio Beltrão, instituído pelo sistema FIRJAN e FGV Projetos, tendo como base a relevância dos serviços disponibilizados para as empresas, os benefícios resultantes de sua implantação, seu estágio de desenvolvimento, o grau de inovação, criatividade, ineditismo e sua acessibilidade.

Esse reconhecimento da iniciativa privada foi chancelado pelo IV Prêmio Governo Eletrônico, concedido pela Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Tecnologia da Informação e Comunicação – ABEP, em parceria com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.

A CAIXA recebeu outros dois reconhecimentos. No “Prêmio IBEST 2005” foi destacada a relevância dos serviços eletrônicos – Conectividade Social - disponibilizados aos clientes do Fundo de Garantia e no “Prêmio Inovações em Governo Eletrônico”, concedido pela Plano Empresarial, o Conectividade foi eleito como a melhor iniciativa eletrônica de atendimento ao cidadão.

Tornam-se, assim, reconhecimentos inequívocos que o Conectividade Social é, na operacionalização do FGTS, o caminho certo na busca da efetiva prioridade à promoção da cidadania, à inclusão digital e social, à racionalização do uso de recursos, com realizações de ações de melhorias capazes de envolver e favorecer os diversos níveis do governo, dos poderes constituídos e dos segmentos da sociedade brasileira.

#### **7.5.4 Otimizações Operacionais em 2005**

Abaixo relacionamos as ações implementadas no exercício que proporcionarão melhorias substanciais à operacionalização do FGTS:

- desenvolvimento e implementação das novas versões do SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento FGTS e Informações à Previdência Social, viabilizando, inclusive, a retificação eletrônica das informações;
- implementado Portal de Relacionamento com a Fiscalização do Trabalho que propicia aos fiscais daquele órgão o acesso a informações que subsidiam a auditoria dos recolhimentos da contribuição do FGTS;
- desenvolvimento do Portal de Relacionamento com a PGFN que irá subsidiar aquela autarquia com relação a execução fiscal dos créditos inadimplidos do FGTS;
- iniciada a implantação do redesenho das funcionalidades WEB do Conectividade Social;
- disponibilizada funcionalidade que permite o pagamento da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, via Sistema de Pagamento Brasileiro - SPB na caixa postal do Conectividade Social;
- adaptação do Conectividade Social aos padrões exigidos pela Medida Provisória nº 2.200-2 que trata do uso de infra-estrutura de chaves públicas e privadas – ICP BRASIL, implantado, modelo piloto, em Recife/PE;
- instituição de campanha para incentivo à utilização de funcionalidade do Conectividade Social para informar movimentação do trabalhador, com vistas a qualificar o atendimento prestado aos trabalhadores, aos empregadores e às entidades homologadoras;
- estabelecimento de novos mecanismos de controle da conformidade das liberações de recursos FGTS, com vistas a evitar fraudes e garantir o cumprimento da legislação do Fundo de Garantia;
- desenvolvimento e implementação de nova versão do aplicativo SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento FGTS e Informações à Previdência Social,

- exclusivamente em plataforma gráfica, alterando o conceito de declaração da empresa para o FGTS e para a Previdência Social;
- criação da nova Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, resgatando o documento específico para recolhimento do FGTS, com a imposição a logomarca do FGTS;
  - geração da Guia de Recolhimento do FGTS – GRF somente após a transmissão do arquivo SEFIP por meio do Conectividade Social;
  - obrigatoriedade do aproveitamento, pelos bancos, do código de barras ou a representação numérica constantes das guias de recolhimento do FGTS que possuam tal discriminação, sob pena de não pagamento da tarifa referente a esses documentos;
  - disponibilização, por meio do aplicativo SEFIP, de guias de recolhimento para Filantrópica, competências anteriores a 09/89 (código 604), para recolhimento recursal (código 418) e recolhimento de empregado doméstico, com transmissão de arquivo SEFIP e guia com código de barras;
  - autorização da disponibilização da funcionalidade de Recolhimento do FGTS utilizando-se o *Internet Banking*, facilitando o cumprimento da obrigação da empresa em seu ambiente;
  - disponibilização da nova rotina de geração eletrônica da guia rescisória, com implementação de piloto na região de Bauru do novo formulário Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF, com código de barras e transmissão de arquivo pelo Conectividade Social, no ambiente da empresa, visando a eliminação da digitação da atual GRFC – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social;
  - implementada nova rotina de cancelamento e reprocessamento de Guia Rescisória, agilizando os ajustes necessários nas contas vinculadas das empresas e dos trabalhadores;
  - disponibilização de acesso a todas as Filiais do FGTS ao Sistema de Depósito a Discriminar – SDD, possibilitando a identificação e cobrança, de forma estruturada e padronizada, dos valores recolhidos e não individualizados nas contas vinculadas dos trabalhadores;
  - ajustada a funcionalidade que permite o recolhimento da Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, via Sistema de Pagamento Brasileiro – SPB, para os bancos não conveniados ao FGTS (STR 033) e para os órgãos públicos via SIAFI (STN 004), com a disponibilização do comprovante de recolhimento na caixa postal do Conectividade Social da empresa, e
  - obrigatoriedade de utilização do canal Conectividade Social para transmissão do arquivo SEFIP.
    - a obrigatoriedade de transmissão do arquivo SEFIP por meio do Conectividade Social foi instituída por meio da Circular CAIXA nº 321, de 20 de maio de 2004, definindo como prazo Novembro de 2004.
    - corroborando com a decisão acima, o Ministério da Previdência Social e o Ministério do Trabalho e Emprego publicaram, em 28/02/2005, a Portaria Interministerial nº 227, de 25/02/2005, imputando penalidades às empresas pela não observância da transmissão do arquivo SEFIP pelo Conectividade Social, a partir de Março de 2005.

- em 25 de novembro de 2005 foi editada a Circular CAIXA nº 372 alterando conceitos de prestação de informações ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e a Previdência Social, além de vincular a impressão da guia de recolhimento – GRF somente após a transmissão do arquivo SEFIP por meio do Conectividade Social.
- com isso, agiliza-se o processo de individualização dos valores nas contas vinculadas do FGTS dos trabalhadores, minimizando a ocorrência de depósitos a discriminar.

### **7.5.5 A Excelência do FGTS**

A Caixa Econômica Federal realizou, enquanto Agente Operador do FGTS e principal agente executor das políticas públicas do Governo Federal, eventos regionais difundindo o conhecimento do FGTS, fomentando adoção de ações que pudessem otimizar a gestão do Fundo.

No âmbito externo, essa iniciativa contou com a presença de representantes da Confederação Nacional do Comércio, Confederação Nacional das Instituições Financeiras, da Confederação Geral dos Trabalhadores, além do apoio do Ministério das Cidades, da Secretaria Executiva do Conselho Curador do FGTS e do próprio Ministro do Trabalho e Emprego.

No âmbito interno, a Superintendência Nacional de Fundo de Garantia em parceria com diversas outras unidades da CAIXA vem desenvolvendo diversas ações de modo integrado com o objetivo de se caminhar para a “Excelência do FGTS” na CAIXA, com ações focadas na:

- Execução Orçamentária;
- Utilização Plena do Conectividade Social;
- Conformidade nas Operações do FGTS;
- Qualificação do Atendimento; e
- Clarificação do Papel do Agente Operador

#### **7.5.5.1. Execução Orçamentária**

O desempenho e as ações corretivas visando a alocação e aplicação da totalidade do orçamento do FGTS já foi abordado anteriormente (itens 4.2 e 5.2)

#### **7.5.5.1.2 Utilização Plena do Conectividade Social**

Em 2005 foram direcionados esforços para o incentivo ao uso pleno desse canal eletrônico de relacionamento, em especial da funcionalidade de comunicação de movimentação (afastamento) do trabalhador.

Essa funcionalidade possibilita que o trabalhador possa receber os recursos da conta vinculada do FGTS com um único comparecimento ao Ponto-de-Venda da CAIXA.

Foram realizados 5 eventos regionais (Recife, Rio de Janeiro, Brasília, Porto Alegre e São Paulo), onde foi estimulada a utilização Plena do Conectividade Social, alcançando, ao final do ano de 2005, 79,1% de comunicação de desligamento em relação ao total de pagamentos, nos códigos de saques 01, 02, 03 e 04.

Até no exercício de 2005, 2,8 milhões de empresas já obtiveram seu Certificado Digital do Conectividade Social, sendo essas empresas responsáveis pela transmissão mensal na internet de 100% dos arquivos mensais do SEFIP tratados no sistema do FGTS, no processo de arrecadação do Fundo.

Mensalmente, centenas de milhares de extratos e relatórios são emitidos pelo Conectividade Social, poupando também idas e vindas do empregador até um Ponto-de-Venda da CAIXA para realização de procedimentos meramente operacionais.

O sucesso desta empreitada deve-se principalmente a um trabalho de parceria com os empresários, contadores e sindicatos, numa atuação voltada para a disseminação de um novo modelo de relacionamento, mediante o uso do Conectividade Social.

#### **7.5.5.1.3 Conformidade nas Operações do FGTS**

Baseado no princípio de que *“devemos fazer certo na primeira vez”* foi implementado no modelo de acompanhamento do desempenho dos Pontos-de-Venda da CAIXA o monitoramento da qualidade dos pagamentos do FGTS.

Quando da realização dos eventos regionais definiu-se, em conjunto com a rede de atendimento, uma meta a ser conquistada até dezembro de 2005 de 95% das transações caracterizadas como conforme, para tanto foram estabelecidas um conjunto de ações operacionais desenvolvidas ao longo do ano.

Foi verificada evolução desses indicativos de conformidade nos pagamentos do FGTS, considerando-se que a Auditoria Interna da CAIXA apurou o índice 75% no final de 2004 e, no final de 2005, o índice apurado chegou a 88%.

#### **7.5.5.1.4 Qualificação do Atendimento**

A melhoria do atendimento aos trabalhadores e empregadores consiste no foco de sustentabilidade do FGTS, derivando na CAIXA um conjunto de medidas voltadas para o diagnóstico das dificuldades, capacitação dos empregados envolvidos e de revisão dos procedimentos e dos relacionamentos afetos a esse processo.

Foi implementado o projeto embrião “Melhoria do Atendimento FGTS”, que teve benefícios, inicialmente afetos aos estados de Minas Gerais, Bahia, Sergipe, Rio de Janeiro, Espírito Santo e São Paulo, região metropolitana e baixada Santista, e com a realização do programa “A Excelência do FGTS” estendeu-se para as demais localidades.

#### **7.5.5.1.5 Clarificação do Papel do Agente Operador**

Cabe à CAIXA a responsabilidade de exercer diversas atribuições institucionais, de modo que os esforços e a dedicação de seus profissionais no cumprimento de sua missão viabilizem a melhoria da qualidade de vida dos seus clientes cidadãos.

Em uma ação interna de grande repercussão as unidades regionais do Agente Operador do FGTS, articularam com os seus respectivos Escritórios de Negócios e Pontos de Venda da CAIXA, mediante elaboração de Plano de Trabalho conjunto, eventos de sensibilização do programa “A Excelência do FGTS” para melhor esclarecer aos participantes sobre o papel do Agente Operador do Fundo de Garantia.

A CAIXA participou, no dia 5 de maio, da XIII Reunião Plenária da Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança - ABECIP, em São Paulo, no qual foram explicitados os conceitos que englobam as atribuições da CAIXA enquanto Agente Operador e apresentado as modalidades de aplicação dos recursos do FGTS, com o objetivo de se alcançar novos agentes tomadores de recursos do Fundo.

Destaque especial foi reservado para a participação da CAIXA, na cidade de Fortaleza, do encontro com representantes de diversas prefeituras municipais e do SIDUSCON - Ceará, que teve foco na busca de alternativa para aplicação dos recursos orçamentários do Fundo de Garantia.

De igual relevância foi a participação do Agente Operador em evento realizado na cidade de Porto Alegre, promovido pelo SINDUSCON local, dia 21 de outubro de 2005, no qual foi

reforçado ao público a importância do FGTS e do papel do Agente Operador do FGTS, inserido no tema “Política Nacional da Aplicação dos Recursos do FGTS”.

### **7.5.6 Banco de Informações - FGTS**

Está sendo desenvolvido projeto com objetivo de tornar disponível banco de dados de forma estruturada, que conterá informações sociais extraídas de vários sistemas corporativos internos/externos e em diversos níveis de agregação, visando facilitar a tomada de decisões gerenciais e o fornecimento de informações às áreas internas e órgãos externos, inclusive governamentais.

O projeto busca criar modelo que suporte os dados referentes aos sistemas operacionais de forma integrada, disponibilizando informações para consultas por diversas dimensões (tempo, localidade, etc) permitindo aos envolvidos no trato do FGTS, à sociedade, ao Conselho Curador e à CAIXA – Agente Operador, uma visão mais abrangente dos diversos cenários, com o objetivo de centralizar dados, padronizar as informações, revestindo-as de maior confiabilidade e unicidade.

### **7.5.7 Avaliação dos Programas de Aplicação dos Recursos do FGTS**

Avaliar os programas de aplicação dos recursos do FGTS significa prestar contas à sociedade e aos gestores dos recursos do Fundo, quanto aos resultados obtidos com o emprego do dinheiro do trabalhador nas áreas de habitação, saneamento e infra-estrutura.

Dentre as competências do Conselho Curador do FGTS estabelecidas no Art. 5º na Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, consta o acompanhamento e a avaliação da gestão econômico-financeira, assim como dos ganhos sociais e do desempenho dos programas aprovados com recursos do Fundo de Garantia.

Assim, a CAIXA, na qualidade de Agente Operador do FGTS, atendendo determinação do Conselho Curador, contratou a Fundação para o Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial - FIPAI, vinculada à Universidade de São Paulo, para elaboração de um projeto inédito e de grande alcance social, de desenvolvimento de uma metodologia de avaliação dos programas de aplicação dos recursos do FGTS.

#### **7.5.7.1 Objetivos específicos da metodologia de avaliação:**

- mensurar os ganhos sociais alcançados pelas famílias beneficiadas pelos financiamentos concedidos no âmbito de cada programa de aplicação;
- apontar as eventuais necessidades de alterações/melhorias nos programas de aplicação em função dos resultados alcançados após cada avaliação;
- mensurar as mudanças relativas às condições urbanísticas, à dinâmica imobiliária e à qualidade ambiental;
- avaliar a capacidade do programa em atender ao perfil da demanda constituída pelas famílias com necessidades de moradias e de saneamento básico, e
- ter um instrumento de planejamento das ações, de racionalização dos recursos e de revisão das diretrizes e normativos que orientam os programas de aplicação.

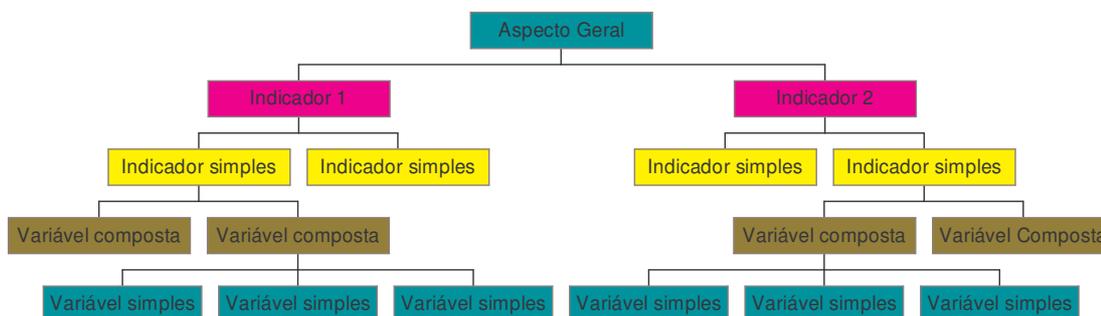
#### **7.5.7.2 Concepção geral da metodologia**

A metodologia foi estruturada a partir de três dimensões – processo, produto e impactos:

- por processo é entendido genericamente o desempenho operacional e são avaliados os aspectos gerais: economicidade e os procedimento de gestão;
- por produto entende-se o objeto do financiamento, podendo ser uma unidade habitacional, um conjunto habitacional ou uma rede de água ou esgoto, e são considerados aos aspectos gerais: do próprio produto e do atendimento às necessidades;
- por impactos se refere aos efeitos dos programas na população alvo e tem implícito a intenção de estabelecer uma relação de causalidade entre a política e as condições sociais, econômicas e urbanas, são avaliados os aspectos gerais: de Impacto nas condições de vida dos moradores; impacto na cidade e no ambiente e; impacto macro-econômico.

### 7.5.7.3 Forma de construção dos aspectos gerais

A construção foi estabelecida a partir de indicadores simples formados pelas variáveis obtidas a partir das respostas dos instrumentos de coleta dos dados aplicados para os empreendimentos da amostra, conforme estrutura abaixo:



A avaliação de cada um dos aspectos gerais é o resultado das notas ponderadas obtidas pelos indicadores, que por sua vez, são formados por indicadores simples e estes por variáveis simples e compostas. Para cada um desses aspectos foram definidos valores a serem considerados na avaliação, conforme quadro abaixo, e que orientam a definição final dos indicadores bem como os critérios de parametrização que orientam sua construção e, conseqüentemente, suas notas.

Aspectos Gerais	Valores
Economicidade	Sustentabilidade econômico-financeira; Eficiência; Melhoria da relação custo/benefício.
Procedimento de Gestão	Agilidade; Eficácia, Satisfação do usuário; Participação; Descentralização; Transparência.
Produto	Qualidade; Conforto; Racionalidade; Sustentabilidade; Satisfação do usuário.
Impacto nas condições de vida dos moradores	Melhoria na qualidade de vida, respeito aos direitos sociais e à cidadania e a participação.
Impacto na cidade e no meio ambiente	Integração e compatibilidade com diretrizes urbanas; Sustentabilidade; Melhoria do entorno.
Atendimento às necessidades	Abrangência; Distributivismo; Eficácia; Desempenho.
Impacto macroeconômico	Geração de emprego e renda.

#### 7.5.7.4 O que mede ou avalia cada aspecto da metodologia

##### ➤ **Economicidade**

Mede a capacidade dos programas em gerar, mobilizar e gerenciar os recursos aplicados em operações de crédito, garantindo o seu retorno de forma adequada.

##### ➤ **Procedimento de gestão**

Busca avaliar as principais questões que explicitam o modelo de gestão adotado pelos programas. São questões referentes ao processo participativo dos futuros beneficiários e de operação do programa.

##### ➤ **Produto**

Avalia o resultado concreto e palpável do programa, a partir de alguns valores que excedem a simples construção da unidade habitacional e que agreguem as dimensões valorativas da qualidade do projeto e da obra, em termos arquitetônico-urbanísticos, do conforto da moradia, da sustentabilidade das soluções técnicas, da racionalidade construtiva que o produto manifesta e da sua inserção urbana e ambiental.

##### ➤ **Impacto nas condições de vida dos moradores**

Objetiva avaliar o campo social, aferindo os impactos imediatos, tais como as mudanças na qualidade de vida da população envolvida em determinado programa. Este aspecto apresenta uma especificidade na construção dos indicadores, à medida que implica na comparação da situação atual com a anterior. A comparação dos dados de diferentes momentos possibilita apreciar os avanços e retrocessos no período considerado, verificando as mudanças ocorridas.

##### ➤ **Impacto na cidade e no ambiente:**

Avalia as mudanças relativas às condições urbanísticas, à dinâmica imobiliária e à qualidade ambiental. Trata-se de uma avaliação de impacto no entorno do empreendimento, realizada pelos mutuários após a ocupação.

##### ➤ **Atendimento às necessidades**

Avalia a capacidade dos programas em atender ao perfil da demanda constituída pelas famílias com necessidades de moradia e de saneamento básico. Com este objetivo, espera-se estabelecer relações entre os resultados alcançados pelos programas e as diferentes categorias de demanda que podem ser identificadas e agregadas.

##### ➤ **Impacto macroeconômico**

Mede o impacto que o investimento realizado ocasiona no mercado de trabalho - geração de emprego e renda, e na arrecadação de impostos da região beneficiada, tanto de forma direta, quanto indireta e induzida.

É de se registrar que, com relação aos empregos, rendas e impostos gerados quando da realização dos empreendimentos, parte se pereniza, alavancando melhorias e desenvolvimento para a população beneficiada.

A escolha da metodologia para avaliação do impacto macroeconômico foi realizada procurando atender a dois objetivos complementares, quais sejam: fornecer informações relevantes para as decisões de alocação dos recursos do FGTS pelos seus gestores e estimar as variações em agregados macroeconômicos que têm relação com as condições da classe trabalhadora.

#### **7.5.7.5 Estrutura orgânica da metodologia**

Entende-se por estrutura orgânica da metodologia sua concepção teleológica articulada com a operacionalização e viabilidade de avaliação. Alguns aspectos ou indicadores da metodologia tratam os programas de forma independente dos empreendimentos, por meio de informações gerais obtidas dos bancos de dados da CAIXA. Em outros casos, os aspectos ou indicadores são trabalhados nos empreendimentos, mediante formulação de diversos questionários junto aos moradores e agentes locais.

#### **7.5.7.6 Etapas necessárias para realização de uma avaliação**

##### ➤ **Definição da amostra**

Etapa que define a amostra dos empreendimentos a serem avaliados, a partir dos critérios definidos na metodologia.

##### ➤ **Contratação de empresa de pesquisa**

Etapa que abrange a elaboração do Termo de Referência que embasa o Edital de Licitação para contratação da empresa especializada na coleta de dados em campo para aplicação dos instrumentos de coleta de dados previstos na metodologia.

##### ➤ **Preparação dos manuais e dos instrumentos de pesquisa**

Etapa de preparação dos manuais de orientação aos pesquisadores e impressão dos instrumentos de coleta em campo.

##### ➤ **Seleção e treinamento dos pesquisadores**

Etapa de treinamento da equipe de pesquisadores contratados para a realização da pesquisa em campo, com a simulação de preenchimento dos instrumentos/questionários.

##### ➤ **Trabalho de campo**

Coleta efetiva de dados junto às operadoras estaduais ou municipais de serviços de água e saneamento, prefeituras municipais, entornos dos empreendimentos, unidades habitacionais e amostra dos moradores dos empreendimentos.

##### ➤ **Checagem das informações recebidas**

Etapa onde os coordenadores e supervisores realizam a conferência e checagem da consistência dos instrumentos recebidos devidamente preenchidos no campo.

##### ➤ **Digitação dos instrumentos no sistema informatizado**

Etapa onde os dados de todos os instrumentos utilizados na pesquisa são introduzidos, por meio de digitação, no sistema informatizado desenvolvido pela CAIXA para operacionalizar a avaliação.

##### ➤ **Conferência dos cálculos**

Após a digitação, o sistema se encarrega de efetuar os cálculos das variáveis compostas indicadores e aspectos. Após a realização desses cálculos são feitos alguns testes de consistência para avaliar o grau de confiabilidade dos resultados de cada aspecto/programa.

##### ➤ **Divulgação dos resultados finais**

Após os testes de consistência, é elaborado um relatório onde são apresentados os resultados finais à CAIXA - Agente Operador e ao Conselho Curador do FGTS para acompanhamento e avaliação dos resultados.

### 7.5.7.7 Implementação da metodologia em Minas Gerais

Concluída a elaboração da metodologia, o Conselho Curador autorizou a realização da aplicação-piloto no estado de Minas Gerais, tendo como finalidade básica a consecução dos seguintes objetivos:

- testar efetivamente a aplicabilidade da metodologia desenvolvida a partir da avaliação realizada com dados reais, e
- apontar as eventuais necessidades de ajustes na metodologia, nos sistemas corporativos da CAIXA e nos processos de concessão e gestão dos contratos de financiamento concedidos pela CAIXA - Agente Operador e pelos Agentes Financeiros/Operadoras de saneamento.

A escolha de Minas Gerais para a realização do piloto deu-se em função de ser o estado que na época apresentava amostra/média representativa em todos os programas para possibilitar a aplicação da metodologia, obtendo a amostra conforme quadro:

<b>Programa</b>	<b>Universo</b>	<b>Amostra</b>
Carta de Crédito Associativo	182	49
Pró-moradia	37	27
Carta de Crédito Individual	39.054	199
Pró-Saneamento	88	62

A digitação dos questionários foi realizada nas dependências da CAIXA, e foi a etapa mais demorada e complexa do processo, em face da quantidade de instrumentos:

<b>Programa</b>	<b>Quantidade de instrumentos</b>
Carta de Crédito Associativo	1.898 instrumentos
Pró-moradia	1.044 instrumentos
Carta de Crédito Individual	895 instrumentos
Pró-Saneamento	407 instrumentos
<b>TOTAL</b>	<b>4.244 instrumentos</b>

### 7.5.7.8 Resultados Finais

Foram os seguintes os resultados alcançados na aplicação da metodologia realizada no estado de Minas Gerais, no ano de 2004 e finalizado em 2005, e tendo sido apresentado ao Grupo de Apoio Permanente ao Conselho Curador do FGTS - GAP, que, na reunião de 1º/02/05, deliberou, por unanimidade, pela aprovação do parecer da CAIXA e do trabalho entregue pela FIPAI relativo à aplicação piloto da metodologia no Estado de Minas Gerais, cujos dados são os constantes dos quadros:

#### ÁREA DE HABITAÇÃO

<b>ASPECTOS</b>	<b>CCI Aquis.</b>	<b>CCI Const.</b>	<b>CCI Cesta</b>	<b>CCA</b>	<b>PM CH</b>	<b>PM UA</b>
Economicidade	79,73	82,14	82,53	80,27	78,80	73,22
Procedimento de Gestão	81,72	86,66	80,73	57,65	53,87	39,65
Produto	61,04	67,31	64,06	54,27	51,51	48,47
Impacto cond. vida dos moradores	66,03	65,28	63,48	55,16	55,96	43,21
Impacto na cidade e no ambiente	87,37	97,50	96,79	73,91	59,45	46,13
Atendimento às necessidades	91,15	91,45	100	76,36	84,91	82,87

#### ÁREA DE SANEAMENTO

ASPECTOS	ÁGUA	ESGOTO	DRENAGEM	PROSANEAR	DI
Economicidade	84,04	82,15	84,78	68,77	N/APL
Procedimento de Gestão	97,07	90,31	81,48	50,38	N/APL
Produto	12,47	22,39	14,05	22,37	48,38
Impacto cond. vida dos moradores	N/APL	N/APL	9,73	53,97	N/APL
Impacto na cidade e no ambiente	N/APL	N/APL	6,70	N/APL	N/APL
Atendimento às necessidades	N/APL	N/APL	N/APL	N/APL	N/APL

A Avaliação realizada no Estado de Minas Gerais apontou a necessidade de realização de alguns ajustes em instrumentos de coleta, fórmulas de cálculo de indicadores, na metodologia de avaliação, nos programas de aplicação, e conseqüente otimização no sistema informatizado, desenvolvido no ambiente da CAIXA para operacionalizar a metodologia.

A implementação da metodologia alcançou os objetivos propostos e comprovou sua aplicabilidade, apontando necessidades de ajustes para as próximas avaliações. Os resultados foram considerados satisfatórios, conforme segue:

➤ **No Aspecto Economicidade**

Neste aspecto, todos os programas foram bem avaliados. Não houve problemas para a coleta de dados nem para a realização dos respectivos cálculos.

➤ **No Aspecto Procedimento de Gestão**

No programa Pró-moradia, o indicador Participação e gestão do empreendimento e do contrato, foi muito mal avaliado. A baixa nota do indicador deveu-se à pouca participação dos mutuários nas etapas do projeto. Essa constatação indica que a atividade relativa ao trabalho social deve possibilitar uma maior participação dos mutuários na elaboração e implantação do projeto.

O indicador Avaliação da Instância Colegiada, relativo aos programas públicos também deve ser revisto, uma vez que as Instâncias Colegiadas não existem mais no âmbito dos Estados. Deve haver a decisão de, ou acabar com o indicador, ou, se for o caso, substituir a Instância Colegiada por outro Órgão, no caso, o Gestor das Aplicações (Ministério das Cidades) que é quem possui a competência para realizar a seleção e hierarquização das propostas recepcionadas para os programas públicos.

➤ **No Aspecto Produto**

Neste aspecto, o programa que teve a pior avaliação foi o Pró-saneamento (atual Saneamento para Todos), em função da dificuldade encontrada pelos pesquisadores em conseguir obter, junto às operadoras de saneamento, diversas variáveis previstas na metodologia para o cálculo do aspecto. Muitas variáveis não encontradas assumiram a nota 0 (zero), fazendo com que os cálculos gerassem notas muito baixas.

Nos programas da área de habitação, no geral, as avaliações do aspecto “produto” foram boas, com exceção do programa público “Pró-moradia”, nas suas duas modalidades, que foi muito mal avaliado, principalmente no indicador “Habitabilidade Urbana”, que avalia basicamente os serviços de infra-estrutura e a qualidade dos serviços públicos (abastecimento de água, esgotamento sanitário, equipamentos comunitários, etc.).

➤ **No Aspecto Impacto nas Condições de Vida dos Moradores**

O Impacto nas condições de vida dos moradores também foi muito bem avaliado nas três modalidades do Programa Carta de Crédito Individual e avaliação considerada média no Programa Carta de Crédito Associativo. Da mesma forma que no aspecto produto, no Pró-moradia, esse aspecto não foi bem avaliado, o que indica necessidade de melhoria no planejamento/execução dos empreendimentos deste programa. (no Pró-saneamento - atual Saneamento para Todos - este aspecto não é calculado, com exceção da modalidade “Prosanear”).

➤ **No Aspecto Impacto na Cidade e no Ambiente**

Esse aspecto apresentou problemas apenas no caso do Pró-Moradia, indicando que os empreendimentos do programa precisam ser melhor planejados e/ou executados para uma melhor avaliação dos indicadores que compõem este aspecto. Por outro lado, nas três modalidades do programa Carta de Crédito Individual e no Programa Carta de Crédito Associativo o aspecto teve excelentes notas (no Pró-saneamento - atual Saneamento para Todos - este aspecto não é calculado).

➤ **No Aspecto Atendimento às Necessidades**

Neste aspecto, vários indicadores tiveram que ser adaptados, em função de a metodologia prever uma forma de cálculo e a realidade existente nos sistemas corporativos da CAIXA ser outra.

No indicador “Consecução de metas físicas” e “Atendimento ao perfil do déficit”, houve a necessidade de se adaptar os valores, com a proporcionalização das metas físicas e dos valores de contratos por salário mínimo, por modalidade, de forma que os cálculos pudessem ser realizados “por modalidade”, conforme prevê a metodologia.

➤ **No Aspecto Macroeconômico**

O impacto macroeconômico depende do valor dos multiplicadores e do montante de recursos aplicados em cada programa, modalidade e tipologia.

A metodologia para avaliação do impacto macroeconômico, ao escolher o emprego como variável privilegiada, adotou implicitamente o critério da renda do trabalho como o critério para sua avaliação: a relação entre renda do trabalhador e emprego é direta. Sob esta ótica a receita tributária gerada, embora constitua um importante subproduto da análise, é secundária.

O montante de emprego gerado pelos diversos programas e modalidades fornece um escala "natural" para ordenar os resultados e avaliar as alternativas.

Para obter o montante de emprego e receita tributária gerada, a metodologia exige que os recursos aplicados sejam classificados, em cada programa, por tipologia e unidades padrão correspondente. Somente assim torna-se possível utilizar os multiplicadores estimados da maneira a mais desagregada possível, obtendo-se um total de emprego e receita tributária gerada mais preciso.

As informações sobre as aplicações dos recursos do FGTS disponíveis até o momento se encontram agrupadas por programas e modalidades, embora não se encontrem classificadas por unidade padrão.

Somente agora, após o desenvolvimento da metodologia para avaliação do impacto macroeconômico, torna-se possível definir procedimentos sistemáticos de registro das informações que permitam classificar, por unidade padrão, os recursos aplicados.

As estimativas obtidas, por sua vez, fornecem o critério de avaliação dos programas e tipologias, ordenando-os pelo montante de emprego gerado. Os procedimentos metodológicos disponibilizam aos gestores dos recursos um conjunto de informações mensuráveis por uma escala adequada ao cálculo numérico, facilitando a comparação de alternativas para tomada de decisão.

Sob a ótica estrita da geração de emprego, os procedimentos metodológicos adotados permitem a maximização das aplicações, embora, claramente, esta variável constitua apenas um, dos muitos efeitos positivos que os investimentos com os recursos dos FGTS.

#### **7.5.7.9 Avaliações previstas para 2006**

Concluída a implementação da metodologia em Minas Gerais e apreciada pelo Grupo de Apoio Permanente ao Conselho Curador do FGTS - GAP, a CAIXA deu início à elaboração de um plano de trabalho cujo objetivo é a aplicação, em caráter contínuo, da metodologia em todas as UF, de modo a atender convenientemente ao Conselho Curador.

Inicialmente está prevista a realização de avaliação em toda a região Sudeste, composta dos Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais, com término previsto para DEZ/2006, já tendo sido realizada a seleção dos empreendimentos que irão compor a amostra a ser visitada e avaliada.

#### **7.5.8 Votos Apresentados ao Conselho Curador do FGTS**

- Voto CEF nº 05/2005, de 01/03/05, apresentado na 85ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do FGTS, realizada em 08/03/05.  
Propõe a revogação da Resolução nº. 344. de 29/06/00, e a edição de nova Resolução para regular os procedimentos a serem observados pelo Agente Operador nas ocorrências de pagamentos a maior, ou a menor, nos saques do FGTS.
- Voto CEF nº 12/2005, de 03/05, apresentado na 86ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do FGTS realizada em 31/05/2005.  
Propõe autorização para que o Agente Operador possa proceder à cessão para terceiros, sem deságio, mediante financiamento, de títulos CVS de titularidade para o FGTS para estados ou municípios, que os utilizarão em pagamento de dívidas de operações habitacionais de suas empresas de habitação junto ao próprio Fundo.
- Voto CEF nº 11/2005, de 10/05/05, apresentado na 86ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do FGTS realizada em 31/05/2005.  
Propõe alterar o subitem 6.2 e o item 8 do Anexo II da Resolução nº. 460, de 14 de dezembro de 2004, e dá outras providências.
- Voto CEF nº 18/2005, de 15/08/05, apresentado na 88ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do FGTS, realizada em 13/09/05.  
Admitir que o Agente Operador contrate Dívida Subordinada com o Agente Financeiro CAIXA, referente aos encargos das Operações de Crédito do FGTS contratadas até a data de publicação da Resolução objeto deste Voto, com vencimento superior a 5 anos, e proceder à classificação correspondente no Plano de Contas do FGTS.
- Voto CEF nº 25/2005, de 16/11/05, apresentado na 90ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do FGTS, realizada em 14/12/05.  
Propõe alteração do item 13 da Resolução nº 408, de 26/11/02, que estabelece prazo de sua vigência.
- Voto CEF nº 29/2005, de 30/11/05, apresentado na 90ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do FGTS, realizada em 14/12/05.  
Proposta de inclusão e utilização de subcontas no Plano de Contas do FGTS.

#### **7.5.10 Circulares Caixa editadas**

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de Agente Operador do FGTS, emitiu no decorrer do exercício de 2005, as seguintes Circulares:

- Circular CAIXA nº 342/05, de 01 de março de 2005

A permissionária que cometer irregularidade não prevista nesta circular sofrerá as penalidades de acordo com a gravidade do fato, cabendo à caixa o julgamento da questão e a aplicação da pena. a forma de aplicação dos níveis de penalidade está descrita em ato próprio da caixa.

- Circular CAIXA nº 348/05, de 15 de março de 2005

Disciplina condições para o parcelamento de débitos de contribuições devidas ao fundo de garantia do tempo de serviço - fgts, ainda não inscrito em dívida ativa.

- Circular CAIXA nº 349/05 de 15 de março de 2005

Disciplina condições para parcelamento de débito de contribuições devidas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS inscrito em dívida ativa, ajuizado ou não.

- Circular CAIXA nº 350/05 de 18 de março de 2005

Divulga versão atualizada dos Manuais abaixo relacionados, que consolidam as diretrizes, conceitos e parâmetros estabelecidos pelo Conselho Curador do FGTS e pelo Gestor da Aplicação dos recursos do FGTS, tendo como objetivo a racionalização dos procedimentos operacionais a serem observados pelos Agentes Financeiros, Agentes Promotores e Mutuários nas operações de crédito lastreadas com recursos do FGTS.

- Circular CAIXA nº 351/05 de 04 de abril de 2005

Disciplina procedimentos de regularização de débitos dos empregadores relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e das contribuições sociais previstas na lei complementar nº 110 de 29/06/2001 registrados junto à caixa, especialmente aquela efetuada por meio da guia de regularização de débitos do FGTS.

- Circular CAIXA nº 352/05 de 11 de maio de 2005

Divulga versão atualizada dos manuais abaixo relacionados, que consolidam as diretrizes, conceitos e parâmetros estabelecidos pelo Conselho Curador do FGTS e pelo gestor da aplicação dos recursos do FGTS, tendo como objetivo a racionalização dos procedimentos operacionais a serem observados pelos agentes financeiros, agentes promotores e mutuários nas operações de crédito lastreadas com recursos do FGTS.

- Circular CAIXA nº 353/05 de 12 de maio de 2005

Divulga relação dos municípios para efeito enquadramento na tabela desconto FGTS

- Circular CAIXA nº 354/05 de 31 de maio de 2005

Altera a circular CAIXA nº 341, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Orçamento operacional do FGTS para o exercício de 2005.

- Circular CAIXA nº 355/05 de 16 de junho de 2005

Estabelece procedimentos para a recuperação de informações históricas pertinentes às contas vinculadas do FGTS integrantes do acervo cadastral dos bancos depositários, objetivando o cumprimento do que determina a lei complementar nº 110/01, no sentido de aplicar índices complementares de atualizações monetárias aos saldos das contas vinculadas, permitir o cancelamento ou correção daquelas informações repassadas com incorreções pela instituição financeira.

- Circular CAIXA nº 356/05 de 22 de junho de 2005

Procede à distribuição dos recursos do Orçamento Operacional do FGTS para 2005, por Programa e Unidade da Federação, bem como estabelecer diretrizes e procedimentos gerais com vistas ao cumprimento das determinações emanadas do Conselho Curador

do FGTS e do Gestor das Aplicações, no que se refere à distribuição, aplicação e ao controle dos recursos do FGTS, no exercício de 2005.

- Circular CAIXA nº 357/05 de 24 de junho de 2005

Divulga versão atualizada de Manuais Operacionais do Agente Operador do FGTS.

- Circular CAIXA nº 359/05 de 18 de julho de 2005

Divulga relação dos municípios para efeito de enquadramento na tabela de desconto do FGTS.

- Circular CAIXA nº 361/05 de 02 de agosto de 2005

Divulga o Manual de Fomento–Pró-Moradia, que consolida as diretrizes, conceitos e parâmetros estabelecidos pelo Conselho Curador do FGTS e pelo Gestor da Aplicação dos recursos do FGTS, tendo como objetivo a racionalização dos procedimentos operacionais a serem observados pelos Agentes Financeiros, Agentes Promotores e Mutuários nas operações de crédito lastreadas com recursos do FGTS.

- Circular CAIXA nº 362/05 de 08 de agosto de 2005

Estabelece procedimentos para a recuperação de informações históricas pertinentes às contas vinculadas do FGTS integrantes do acervo cadastral dos bancos depositários, objetivando o cumprimento do que determina a lei complementar nº 110/01, no sentido de aplicar índices complementares de atualizações monetárias aos saldos das contas vinculadas, permitir o cancelamento ou correção daquelas informações repassadas com incorreções pela instituição financeira.

- Circular CAIXA nº 363/05 de 05 de setembro de 2005

Divulga manual de fomento do agente operador do FGTS, relativo ao Programa Saneamento Para Todos.

- Circular CAIXA nº 364/05 de 28 de setembro de 2005

Divulga relação dos municípios para efeito de enquadramento na tabela de desconto do FGTS.

- Circular CAIXA nº 365/05 de 05 de outubro de 2005

Altera limites dos valores de venda, avaliação e investimentos nas áreas de Habitação Popular e Habitação/Operações Especiais.

- Circular CAIXA nº 371/05 de 25 de novembro de 2005

Estabelece procedimentos pertinentes à retificação de informações ao FGTS, transferência de contas FGTS e à devolução de valores recolhidos ao FGTS

- Circular CAIXA nº 372/05 de 25 de novembro de 2005

Estabelece procedimentos pertinentes aos recolhimentos mensais e rescisórios ao FGTS e das Contribuições Sociais

- Circular CAIXA nº 373/05 de 16 de dezembro de 2005

Divulga versão atualizada de manuais operacionais do agente operador do FGTS.

## 8 CONFORMIDADE

---

### 8.1 **Recomendações exaradas pelo TCU – Tribunal de Contas da União e Secretaria Federal de Controle Interno - SFCI**

Em 2005, assim como ocorreu em exercícios anteriores, foi formado um grupo de trabalho que vinha se reunindo desde meados do ano e devidamente constituído, conforme Resolução nº 489, de 14 de dezembro de 2005, para acompanhar as determinações e recomendações exaradas pelo TCU e SFCI.

Para tanto foi elaborado Plano de Providências indicando o posicionamento do gestor; providências a serem implementadas; prazo limite para implementação e situação atual, conforme Anexo VIII.

Brasília, 14 de Março de 2006.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Vice-Presidente

**JORGE EDUARDO LEVI MATTOSO**  
Presidente

## ANEXO I - Programa Carta de Crédito Individual

R\$ mil

UF	Agente Operador			Agente Financeiro			Nº Unid.	Empregos Gerados	População Beneficiada	
	Dotação	Alocado aos Agentes Financeiros		Saldo	Realizado pelos Agentes Financeiros					Saldo
		Valor	%		Valor	%				
AC	10.536	5.429	51,53	5.107	4.105	75,61	1.324	802	667	3.231
AL	27.467	22.733	82,76	4.734	21.959	96,60	774	2.123	319	8.496
AM	37.152	10.702	28,81	26.450	10.398	97,16	304	1.149	625	4.612
AP	14.587	2.443	16,75	12.144	1.470	60,17	973	181	121	724
BA	113.180	94.537	83,53	18.643	90.293	95,51	4.244	8.825	4.195	35.303
CE	89.339	75.391	84,39	13.948	72.556	96,24	2.835	8.032	2.112	32.128
DF	69.914	58.857	84,18	11.057	57.598	97,86	1.259	4.271	1.951	17.093
ES	67.972	67.972	100,00	-	66.331	97,59	1.641	6.544	3.464	26.177
GO	192.654	192.654	100,00	-	181.565	94,24	11.089	14.754	8.202	59.016
MA	69.506	42.827	61,62	26.679	41.400	96,67	1.427	5.552	1.389	22.350
MG	565.848	565.848	100,00	-	535.124	94,57	30.724	38.837	25.020	155.367
MS	46.439	46.439	100,00	-	44.356	95,51	2083	4.054	2.517	16.219
MT	38.327	31.920	83,28	6.407	31.158	97,61	762	2.694	1.677	10.778
PA	74.043	33.250	44,91	40.793	31.790	95,61	1.460	4.233	1.460	16.932
PB	45.125	45.125	100,00	-	43.542	96,49	1.583	2.653	624	10.616
PE	104.492	79.847	76,41	24.645	78.103	97,82	1.744	9.875	1.925	39.610
PI	42.756	35.086	82,06	7.670	34.435	98,14	651	9.965	3.879	40.197
PR	288.757	288.757	100,00	-	277.562	96,12	11.195	20.035	15.128	80.158
RJ	327.183	313.156	95,71	14.027	298.225	95,23	14.931	12.832	2.936	51.328
RN	44.410	41.128	92,61	3.282	40.886	99,41	242	3.957	1.161	15.888
RO	17.437	17.437	100,00	-	15.807	90,65	1630	1.762	584	7.054
RR	12.222	3.834	31,37	8.388	2.571	67,06	1263	161	131	644
RS	358.071	358.071	100,00	-	344.298	96,15	13.773	24.082	22.223	96.387
SC	200.979	200.979	100,00	-	190.725	94,90	10.254	15.803	17.429	63.242
SE	34.951	34.951	100,00	-	33.838	96,82	1.113	3.395	1.700	13.586
SP	1.276.847	1.276.847	100,00	-	1.198.049	93,83	78.798	57.377	23.636	229.517
TO	15.040	15.040	100,00	-	14.616	97,18	424	4.714	638	19.032
<b>TOTAL</b>	<b>4.185.234</b>	<b>3.961.260</b>	<b>94,65</b>	<b>223.974</b>	<b>3.762.760</b>	<b>94,99</b>	<b>198.500</b>	<b>268.662</b>	<b>145.713</b>	<b>1.075.685</b>

Fonte: Caixa Econômica Federal

## ANEXO II - Programa Carta de Crédito Associativo - Entidades

R\$ mil

UF	Agente Operador			Agente Financeiro			Nº Unid.	Empregos Gerados	População Beneficiada	
	Dotação	Alocado aos Agentes Financeiros		Saldo	Realizado pelos Agentes					Saldo
		Valor	%		Valor	%				
AC	-	-	0,00	-	-	-	-	-	-	
AL	8.500	8.500	100,00	-	4.344	51,11	4.156	1.439	2.085	5.837
AM	4.447	4.447	100,00	-	2.134	47,99	2.313	58	369	234
AP	-	-	-	-	-	#DIV/0!	-	-	-	-
BA	59.166	59.166	100,00	-	36.479	61,66	22.687	665	4.588	2.688
CE	15.000	15.000	100,00	-	183	1,22	14.817	2	20	8
DF	30.960	30.960	100,00	-	4.809	15,53	26.151	96	976	385
ES	20.000	20.000	100,00	-	8.399	42,00	11.601	170	1.456	686
GO	15.000	15.000	100,00	-	1.749	11,66	13.251	109	212	440
MA	4.700	4.700	100,00	-	1.820	38,72	2.880	644	457	2.612
MG	60.000	60.000	100,00	-	31.555	52,59	28.445	2.396	6.930	9.685
MS	7.700	7.700	100,00	-	4.013	52,12	3.687	332	612	1.345
MT	15.000	15.000	100,00	-	8.979	59,86	6.021	291	1.022	1.180
PA	15.000	15.000	100,00	-	631	4,21	14.369	291	288	1.180
PB	3.000	3.000	100,00	-	-	0,00	3.000	-	-	-
PE	12.000	12.000	100,00	-	2.008	16,73	9.992	441	364	1.789
PI	3.718	3.718	100,00	-	-	0,00	3.718	-	-	-
PR	20.000	20.000	100,00	-	6.442	32,21	13.558	213	1.224	857
RJ	60.000	60.000	100,00	-	14.174	23,62	45.826	317	2.689	1.280
RN	4.000	4.000	100,00	-	2.656	66,40	1.344	429	333	1.740
RO	3.500	3.500	100,00	-	1.852	52,91	1.648	29	196	117
RR	-	-	-	-	-	#DIV/0!	-	-	-	-
RS	30.000	30.000	100,00	-	16.654	55,51	13.346	359	2.763	1.442
SC	30.000	30.000	100,00	-	13.842	46,14	16.158	396	1.905	1.603
SE	26.000	26.000	100,00	-	15.933	61,28	10.067	340	1.835	1.378
SP	306.500	306.500	100,00	-	182.291	59,48	124.209	4.518	33.137	18.259
TO	6.500	6.500	100,00	-	3.175	48,85	3.325	89	388	360
<b>TOTAL</b>	<b>760.691</b>	<b>760.691</b>	<b>100,00</b>	-	<b>364.122</b>	<b>47,87</b>	<b>396.569</b>	<b>13.624</b>	<b>63.849</b>	<b>55.105</b>

Fonte: Caixa Econômica Federal

### ANEXO III - Programa Carta de Crédito Associativo - COHAB

R\$ mil

UF	Agente Operador			Agente Financeiro			Nº Unid.	Empregos Gerados	População Beneficiada	
	Dotação	Alocado aos Agentes Financeiros		Saldo	Realizado pelos Agentes					Saldo
		Valor	%		Valor	%				
AC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AL	729	729	100,00	-	-	-	729	-	-	
AM	4.025	4.025	100,00	-	-	-	4.025	-	-	
AP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
BA	4.305	4.305	100,00	-	3.631	84,34	674	2.479	1.911	
CE	1.492	1.492	100,00	-	305	20,44	1.187	65	63	
DF	1.387	207	14,92	1.180	-	-	207	-	-	
ES	589	589	100,00	-	-	-	589	-	-	
GO	1.505	1.505	100,00	-	-	-	1.505	-	-	
MA	8.000	8.000	100,00	-	314	3,93	7.686	150	131	
MG	3.161	3.161	100,00	-	638	20,18	2.523	106	167	
MS	3.109	3.109	100,00	-	2.398	77,13	711	487	715	
MT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PA	6.000	6.000	100,00	-	2.240	37,33	3.760	200	554	
PB	1.462	1.462	100,00	-	-	-	1.462	-	-	
PE	3.711	3.711	100,00	-	-	-	3.711	-	-	
PI	7.599	7.599	100,00	-	1.815	23,88	5.784	1.210	276	
PR	62.979	62.979	100,00	-	38.572	61,25	24.407	4.403	6.325	
RJ	90	90	100,00	-	-	-	90	-	-	
RN	666	666	100,00	-	-	-	666	-	-	
RO	968	968	100,00	-	-	-	968	-	-	
RR	1.000	1.000	100,00	-	513	51,30	487	250	214	
RS	6.184	6.184	100,00	-	866	14,00	5.318	162	135	
SC	2.484	2.484	100,00	-	527	21,22	1.957	260	315	
SE	379	379	100,00	-	-	-	379	-	-	
SP	10.000	10.000	100,00	-	7.596	75,96	2.404	332	973	
TO	2.251	2.251	100,00	-	-	-	2.251	-	-	
<b>TOTAL</b>	<b>134.075</b>	<b>132.895</b>	<b>99,12</b>	<b>1.180</b>	<b>59.415</b>	<b>44,71</b>	<b>73.480</b>	<b>10.104</b>	<b>11.779</b>	<b>40.955</b>

Fonte: Caixa Econômica Federal

## ANEXO IV - Programa Operações Especiais - Carta de Crédito Individual

R\$ mil

UF	Agente Operador				Agente Financeiro			Nº Unid.	Empregos Gerados	População Beneficiada
	Dotação	Alocado aos Agentes Financeiros		Saldo	Realizado pelos Agentes		Saldo			
		Valor	%		Valor	%				
AC	-	-	-	-	-	-	-	3	8	12
AL	-	-	-	-	-	-	-	7	16	28
AM	-	-	-	-	-	-	-	22	19	88
AP	-	-	-	-	-	-	-	0	0	0
BA	-	-	-	-	-	-	-	55	80	220
CE	-	-	-	-	-	-	-	59	28	236
DF	-	-	-	-	-	-	-	34	0	136
ES	-	-	-	-	-	-	-	17	63	68
GO	-	-	-	-	-	-	-	124	176	496
MA	-	-	-	-	-	-	-	72	19	288
MG	-	-	-	-	-	-	-	295	430	1.180
MS	-	-	-	-	-	-	-	44	155	176
MT	-	-	-	-	-	-	-	33	152	132
PA	-	-	-	-	-	-	-	4	6	16
PB	-	-	-	-	-	-	-	33	24	132
PE	-	-	-	-	-	-	-	22	16	88
PI	-	-	-	-	-	-	-	18	24	72
PR	-	-	-	-	-	-	-	285	496	1.140
RJ	-	-	-	-	-	-	-	339	129	1.356
RN	-	-	-	-	-	-	-	35	72	140
RO	-	-	-	-	-	-	-	6	37	24
RR	-	-	-	-	-	-	-	20	104	80
RS	-	-	-	-	-	-	-	233	1.201	932
SC	-	-	-	-	-	-	-	180	910	720
SE	-	-	-	-	-	-	-	61	6	244
SP	-	-	-	-	-	-	-	1.536	1.246	6.144
TO	-	-	-	-	-	-	-	16	37	64
MZ	215.200	215.200	100,00	0,00	175.948	81,76	39.252			
<b>TOTAL</b>	<b>215.200</b>	<b>215.200</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>175.948</b>	<b>81,76</b>	<b>39.252</b>	<b>3.553</b>	<b>5.454</b>	<b>14.212</b>

Fonte: Caixa Econômica Federal

(\*) O orçamento do PAR não é distribuído por UF.

### ANEXO V - Operações Especiais - Carta de Crédito Associativo

UF	Agente Operador				Agente Financeiro			Nº Unid.	Empregos Gerados	População Beneficiada
	Dotação	Alocado aos Agentes Financeiros		Saldo	Realizado pelos Agentes		Saldo			
		Valor	%		Valor	%				
AC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AL	-	-	-	-	-	-	-	26	357	2.669
AM	-	-	-	-	-	-	-	17	183	1.385
AP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BA	-	-	-	-	-	-	-	20	184	1.411
CE	-	-	-	-	-	-	-	9	63	481
DF	-	-	-	-	-	-	-	104	1.059	7.927
ES	-	-	-	-	-	-	-	37	311	2.355
GO	-	-	-	-	-	-	-	4	101	762
MA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MG	-	-	-	-	-	-	-	31	190	1.453
MS	-	-	-	-	-	-	-	20	122	930
MT	-	-	-	-	-	-	-	0	0	0
PA	-	-	-	-	-	-	-	14	81	607
PB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PE	-	-	-	-	-	-	-	17	142	1.075
PI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PR	-	-	-	-	-	-	-	16	79	599
RJ	-	-	-	-	-	-	-	96	1.384	10.370
RN	-	-	-	-	-	-	-	30	156	1.169
RO	-	-	-	-	-	-	-	4	26	200
RR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RS	-	-	-	-	-	-	-	108	879	6.599
SC	-	-	-	-	-	-	-	5	26	198
SE	-	-	-	-	-	-	-	3	16	130
SP	-	-	-	-	-	-	-	1.065	14.857	110.992
TO	-	-	-	-	-	-	-	5	21	162
MZ	134.800	134.800	100,00	0,00	88.917	65,96	45.883			
<b>TOTAL</b>	<b>134.800</b>	<b>134.800</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>88.917</b>	<b>65,96</b>	<b>45.883</b>	<b>1.631</b>	<b>20.237</b>	<b>151.474</b>

Fonte: Caixa Econômica Federal

(\*) O orçamento do PAR não é distribuído por UF.

## ANEXO VI – Apoio à Produção

R\$ mil

UF	Agente Operador			Agente Financeiro			Nº Unid.	Empregos Gerados	População Beneficiada	
	Dotação	Alocado aos Agentes Financeiros		Saldo	Realizado pelos Agentes					Saldo
		Valor	%		Valor	%				
AC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
BA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DF	30.000	30.000	100,00	-	18.000	60,00	12.000	501	1.716	2.034
ES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MG	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PE	10.000	10.000	100,00	-	-	-	10.000	-	-	-
PI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RJ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SP	30.000	30.000	100,00	-	-	-	30.000	-	-	-
TO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.000</b>	<b>25,71</b>	<b>52.000</b>	<b>501</b>	<b>1.716</b>	<b>2.034</b>

Fonte: Caixa Econômica Federal

## ANEXO VII - PAR – Programa de Arrendamento Residencial

R\$ mil										
UF	Agente Operador				Agente Financeiro			Nº Unid.	Empregos Gerados	População Beneficiada
	Dotação	Alocado aos Agentes Financeiros		Saldo	Realizado pelos Agentes		Saldo			
		Valor	%		Valor	%				
AC	-	-	-	-	13.272	-	-	476	1.263	9.402
AL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BA	-	-	-	-	98.048	-	-	3.267	9.341	69.466
CE	-	-	-	-	23.422	-	-	816	2.231	16.594
DF	-	-	-	-	26.788	-	-	812	2.551	18.979
ES	-	-	-	-	7.536	-	-	240	718	5.339
GO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MA	-	-	-	-	14.328	-	-	512	1.365	10.151
MG	-	-	-	-	125.081	-	-	4.173	11.909	88.614
MS	-	-	-	-	21.598	-	-	759	2.104	15.655
MT	-	-	-	-	31.363	-	-	982	3.656	27.185
PA	-	-	-	-	8.314	-	-	264	792	5.890
PB	-	-	-	-	5.815	-	-	208	554	4.119
PE	-	-	-	-	7.679	-	-	256	732	5.441
PI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PR	-	-	-	-	20.232	-	-	614	1.927	14.334
RJ	-	-	-	-	87.372	-	-	2.541	8.324	61.901
RN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RS	-	-	-	-	97.802	-	-	3.208	9.315	69.288
SC	-	-	-	-	11.855	-	-	368	1.129	8.398
SE	-	-	-	-	4.482	-	-	160	427	3.175
SP	-	-	-	-	110.118	-	-	3.000	10.489	78.016
TO	-	-	-	-	1.344	-	-	48	128	952
MZ	1.000.000	1.000.000	100,00	0,00		-	1.000.000			
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>716.449</b>	<b>71,64</b>	<b>1.000.000</b>	<b>22.704</b>	<b>68.955</b>	<b>512.899</b>

Fonte: Caixa Econômica Federal

(\*) O orçamento do PAR não é distribuído por UF.

# GRUPO DE TRABALHO RESOLUÇÃO Nº 489/2005

Anexo VIII

## Acompanhamento das Determinações

### RAIFGTS Nº 160126/Acórdãos 733 e 2661/2005

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<b>RAIFGTS 160126</b>				
<p><b><u>MCD</u></b></p> <p><b>4.1.1.4 - Ausência de Avaliação do Impacto Sócio-Econômico e de Indicadores de Gestão das Operações do Fundo no Processo de Prestação de Contas do FGTS, exercício de 2004.</b></p> <p>Reiteramos a determinação do TCU de destacar no bojo das contas anuais do FGTS, o impacto sócio-econômico e os indicadores de gestão das operações do FGTS que permitam aferir a eficiência, eficácia e economicidade da ação administrativa, levando-se em conta os resultados qualitativos e quantitativos alcançados. <b>(RAIFGTS 160126 Fis...)</b></p>	<p>Cabe informar ainda que na forma do Acórdão nº 733/2005 – TCU – Plenário, subitem 9.3, os indicadores e a avaliação sócio-econômica das aplicações do FGTS compõem, respectivamente, os itens 3 e 6 do Relatório de Gestão – exercício 2004.</p> <p>Além disso, o acompanhamento e avaliação do Gestor da Aplicação obedecem à sistemática instituída pelos artigos 9º e 10 da Lei nº 10.933, de 11/08/04, e pelos artigos 8º e 9º do Decreto nº 5.233, de 06/10/04, que estabelecem normas para a execução do Plano Plurianual 2004-2007 e de seus respectivos programas, instituindo o Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual - SIGPLAN, e no âmbito de cada Ministério, o</p>	<p>Não se aplica</p>	<p>Não se aplica</p>	

# GRUPO DE TRABALHO RESOLUÇÃO Nº 489/2005

Anexo VIII

## Acompanhamento das Determinações

### RAIFGTS Nº 160126/Acórdãos 733 e 2661/2005

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
	<p>Comitê Coordenador dos Programas, regulamentado, pela Portaria nº 23, de 11/01/05, do Ministério das Cidades.</p> <p>A avaliação efetuada pelo Gestor da Aplicação será aprimorada quando da implementação definitiva da metodologia de que trata a Resolução nº 309, de 25/02/99, do Conselho Curador do FGTS.</p> <p>A determinação foi elidida “desconsiderar as determinações feitas aos seguintes órgãos e entidades por meio das deliberações especificadas. 9.3.1: antiga Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano: Relação nº 54/2002 – Ata nº 39/2002 – 1ª Câmara.</p>			

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p><b>4.1.2.2 – Conversão de mídia.</b></p> <p><b><u>CCFGTS</u></b></p> <p>Adotar providências no sentido de retornar ao FGTS os valores de despesas com conversão de mídia, incorridas nos exercícios de 2002 e 2003, apontados pelas AIFGTS nos relatórios 117373 e 140805, além das despesas de mesma natureza no exercício de 2004.</p> <p><b><u>CEF</u></b></p> <p>a) Retornar ao FGTS os valores de despesas com conversão de mídia incorridas nos exercícios de 2002 e 2003, apontadas pelas AIFGTS nos relatórios nºs 117373 e 140805;</p> <p>b) Retornar ao FGTS os valores de despesas com conversão de mídia incorridas no exercício de 2004;</p> <p>c) Cessar, de imediato, o pagamento de novas despesas da espécie, retornando ao FGTS os valores pagos no exercício de 2005. <b>(RAIFGTS 160126 Fls...)</b></p>	<p>O TCU no julgamento do Processo TC 015.300/2003-8, referente às contas do FGTS, em que proferiu o Acórdão nº 2.661/2005 – TCU – 1ª Câmara, se pronunciou acerca da inexistência de ilegalidade do ato praticado (Relatório da 2ª SECEX/3ª DT - Folha 955, item 4).</p> <p>Solicita-se, portanto, a retirada do apontamento.</p>	<p>Não há</p>	<p>Não há</p>	<p>Concluído</p>

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p><b><u>CEF</u></b>  <b>4.1.2.5 - Falta de providências pelo agente operador CEF para ressarcimento ao FGTS pela assunção das perdas com a não incidência de juros previstos na lei 6.024/74.</b></p> <p>Proceder à reversão do valor de R\$ 1.115.296.506,66, com as devidas atualizações, referente à provisão de cancelamento de juros prevista na Lei n.º 6.024/74, conforme recomendado pelas AIFGTS dos exercícios de 2002 e 2003 relatórios números 117373 e 140805. <b>(RAIFGTS 160126 Fls...)</b></p>	<p>Em face da decisão do TCU no julgamento do processo TC 015.300/2003-8 em que proferiu o Acórdão nº 2.661/2005, o Agente Operador em conjunto com a STN e o Conselho Curador do FGTS estão adotando as providências necessárias ao atendimento da determinação do TCU.</p>	<p>A CAIXA, em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional, estará apresentando proposta ao Conselho Curador, para a reversão dos valores em face da determinação do TCU.</p> <p>A CAIXA está analisando as operações correspondentes para a instrução dos processos de habilitação ao Risco de Crédito perante a União. Para tanto estabeleceu um conjunto de macroações necessárias à equalização da questão.</p>	<p>30/06/06</p> <p>30/06/06</p>	
<p><b><u>CEF</u></b>  <b>4.1.2.6 – Falta de providências para ressarcimento ao FGTS dos valores provenientes da reserva de risco de crédito, instituída pela Resolução CCFGTS nº 295/698.</b></p> <p>Diante do posicionamento do Agente Operador do FGTS, reiteramos o recomendado pelas AIFGTS dos exercícios de 2002 e 2003, relatórios números</p>	<p>A discordância da irregularidade manifestada pelo Conselho Curador do FGTS e Agente Operador, que entendem pela legalidade do ato, foi confirmada no julgamento do processo TC 015.300/2003-8, Folha 959, item 7, “ao não vislumbrar ilegalidade praticada pelo Agente Operador”, que julgou as contas do FGTS, relativas ao exercício de 2002.</p> <p>Assim, solicita-se a retirada do apontamento.</p>	<p>Não há</p>	<p>Não há.</p>	

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
117373 e 140805, no sentido de devolver ao FGTS os recursos atualizados da Reserva de Risco de Crédito. <b>(RAIFGTS 160126 FIs...)</b>				
<p><b><u>CEF</u></b>  <b>4.1.2.15 - Diferenças entre a base contábil e operacional das operações de crédito.</b></p> <p>Recomendamos que o Agente Operador desenvolva plano de ação com vistas a corrigir as causas das diferenças que ocorrem na conciliação entre a base contábil e operacional das operações de crédito. <b>(RAIFGTS 160126 FIs...)</b></p>	<p>Concordância nos termos inseridos no campo “Providências a serem Implementadas”.</p>	<p>Instituído Plano de Ação SUFUG/SUCON/SUDES nº 026/2005, com o objetivo de corrigir as causas que vinham gerando diferenças entre os saldos operacionais e contábeis extraídos do Sistema de Acompanhamento de Empréstimos aos Agentes Financeiros – SIAPF e ao final foram eliminadas todas as pendências.</p>	<p>Concluído</p>	<p>Concluído</p>
<p><b><u>CEF</u></b>  <b>4.1.2.19 - Insuficiência das informações disponibilizadas pelo SIJUR para cálculo das provisões relativas a processo judiciais.</b></p> <p>“.....esta equipe de auditoria considera parcialmente atendida a recomendação, devendo a conclusão da implementação do sistema ser objeto de verificação em próximas auditorias do FGTS.” <b>(RAIFGTS</b></p>	<p>Concordamos nos termos inseridos no campo “Providências a serem Implementadas”.</p>	<p>A depuração dos processos será iniciada, pelo Agente Operador, em março de 2006, com término previsto para dezembro de 2006.</p> <p>O processo de depuração, que consiste na atualização da base de dados do SIJUR, inclusive com informações capturadas e, ou obtidas junto ao Poder Judiciário, também contemplará a inserção de percentual de provável perda para cada ação</p>	<p>31/12/06</p>	<p>Em andamento</p>

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
160126 Fls...)		judicial. Após a implantação do sistema e do recadastramento dos processos judiciais e de modo a aprimorar os cálculos das provisões, passará a se utilizar o cruzamento das informações, quais sejam, série histórica e dados constantes do novo sistema, não sendo descartada, ainda, utilização de outras práticas que vierem a ser identificadas como de maior eficácia.		
<p><b><u>CCFGTS</u></b></p> <p><b>4.2.1.2 – Composição Paritária</b></p> <p>Adequar sua composição, de modo que suas deliberações retratem a manifestação da maioria igualitária de sua representação, inserindo no regimento interno instrumentos capazes de limitar decisões que coloquem economicamente o Fundo em risco ou a aprovação de matérias alheias à conservação do patrimônio do trabalhador. (RAIFGTS 160126 Fls...)</p>	<p>O TCU no julgamento do processo TC 015.300/2003-8, referente às Contas do FGTS de 2002, em que proferiu o Acórdão nº 2.661/2005-TCU-1ª Câmara, em 08/11/2005, se pronunciou acerca de tal proposição, <i>in verbis</i>: <b>No tocante à composição do CCFGTS, por se tratar de decisão política, portanto, fora das competências desta Corte, entendemos não caber qualquer proposta para o assunto (Subitem 8.2.4 do Relatório da 2ª Secex/3ª DT – fls. 924).</b></p>	Não há	Não há	Concluída

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p><b><u>CCFGTS</u></b>  <b>4.2.1.3 – Manter o acompanhamento, fazendo registro quando do encerramento – Ação Civil Pública promovida pelo MPF – 17ª Vara Federal de SP.</b></p> <p>Continuar fazendo o acompanhamento e quando do encerramento proceda ao devido registro, comunicando a SFC a conclusão do feito. <b>(RAIFGTS 160126 Fls...)</b></p>	<p>Acatado</p>	<p>Comunicar à SFC o resultado do julgamento do processo.</p>	<p>Após o julgamento do processo pelo TRF – 3ª Região.</p>	<p>Aguardando o resultado do julgamento.</p>
<p><b><u>CCFGTS</u></b>  <b>4.2.1.4 – Não adoção de providências para a inclusão de um item de determinação para solução definitiva do empreendimento Conjunto Habitacional São Cristóvão, constante de recomendação do item 4.2.1.7 do Relatório de Auditoria nº. 140805 referente a avaliação do exercício de 2003.</b></p> <p>Até que se construa uma solução definitiva para o caso, recomendamos manter o acompanhamento do empreendimento Habitacional</p>	<p>Conforme informações da Emgea e do Agente Operador, foi celebrado instrumento de Acordo com a Cooperativa Habitacional São Cristóvão, tendo como interveniente garante e responsável pela continuidade da construção do empreendimento denominado São Cristóvão, a MB Engenharia Ltda. O instrumento foi registrado em 07/06/05, no Registro de Títulos e Documentos do 2º Tabelionato de Goiânia, prevendo o pagamento pela interveniente garante o valor correspondente a 105,8% da avaliação do terreno dado em</p>	<p>Não há</p>	<p>Não há</p>	<p>Concluído.</p>

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p>São Cristóvão e fazer incluir em Resolução um item de determinação para solução definitiva do empreendimento, com elaboração de cronograma e prazo final de equacionamento. <b>(RAIFGTS 160126 Fis...)</b></p>	<p>garantia pelo empréstimo concedido à Cooperativa Habitacional São Cristóvão e a continuidade do empreendimento. O Acordo prevê prazo de carência de 24 meses, para que a MB Engenharia construa as unidades habitacionais para comercialização, devendo neste período efetuar o pagamento de juros, e mais 60 meses de prazo de retorno do montante do empréstimo. Tais providências foram avaliadas pelo TCU, na instrução do processo de Auditoria de Monitoramento realizada em 2004, e consideradas suficientes para elidir o apontamento em <b>referência (Itens 34 e 35 do Relatório que fundamenta o Acórdão nº. 733/2005-TCU-Plenário).</b></p> <p>Assim, solicita-se a retirada do apontamento.</p>			
<p><b><u>CCFGTS</u></b>  <b>4.2.1.5 – NECESSIDADE DE APRIMORAMENTO NA ATUAÇÃO DA OUVIDORIA.</b>  <b>Considerando as</b></p>	<p>Concorda Parcialmente, pelas razões descritas no campo <i>Providências a Serem Implementadas.</i></p>	<p><b>a)</b> Elaborar relatório mensal para o GAP sobre as correspondências recebidas, com informações referentes ao assunto, ao atendimento e à tempestividade das respostas;</p>	<p><b>a)</b> Até 30/11/05  <b>b) Ação Contínua</b> (na primeira</p>	<p>Itens <b>a</b> e <b>b</b> - Concluídos (Apresentação de relatório ao GAP desde a reunião nº</p>

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p><b>implementações do CCFGTS e a necessidade de complementar o atendimento às recomendações da AIFGTS nº. 140805 para estruturar sua Ouvidoria de forma a torná-la um instrumento de excelência na sua relação com a sociedade, mantemos as recomendações em referência.</b></p> <p>Estruturar sua Ouvidoria de forma a torná-la um instrumento de excelência na sua relação com a sociedade, observando os seguintes aspectos:</p> <p>a) no acompanhamento das correspondências recebidas e das providências adotadas, encaminhar ao GAP o teor dos assuntos, seu atendimento e a tempestividade com que são respondidas;</p> <p>b) solicitar ao GAP o registro nas Memórias de suas reuniões da forma de condução das matérias;</p> <p>c) criar mecanismo que permita às correspondências chegarem à SECCFGTS concomitantemente com o seu</p>		<p><b>b)</b> Encaminhar ao GAP, mensalmente, o aludido relatório para apreciação, com o registro das manifestações decorrentes nas memórias de suas reuniões;</p> <p><b>c)</b> O sítio do MTE possui o item "Ouvidoria" por meio do qual o interessado faz suas demandas e a própria Ouvidoria as envia, imediatamente, para a Caixa Postal do FGTS. Quando o interessado utiliza no mesmo sítio o item "Fale Conosco", a demanda é transmitida automaticamente para a Caixa Postal do FGTS;</p> <p><b>d)</b> A rotina definida entre a SECCFGTS e o Agente Operador estabelece o prazo-padrão de 10 (dez) dias úteis para o atendimento, que é acompanhado sistematicamente pela Secretaria, com encaminhamento mensal das pendências relativamente ao mês anterior;</p> <p><b>e, f e g)</b> A SECCFGTS solicitará essa iniciativa às entidades e órgãos integrantes</p>	<p>reunião do GAP de cada mês).</p> <p><b>c)</b> Não há</p> <p><b>d)</b> Não há</p> <p><b>e, f e g).</b> Até 15/11/05 (expedido os ofícios da SE de nºs. 347 a 359, em 25/10/2005).</p>	<p>420, de 29/11/05).</p> <p><b>c) Concluído</b></p> <p><b>d) Concluído</b> Obtivemos resposta da CEF por meio do ofício 407/SUFUG de 28/10/05, informando que já possui em sua página o link direcionando à Ouvidoria do FGTS. O MCd respondeu por</p>

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p>recebimento na Ouvidoria do MTE ou nos demais agentes correlacionados ao FGTS;</p> <p>d) solicitar ao Agente Operador CEF tempestividade no atendimento das matérias recebidas pela Ouvidoria a ela encaminhada para providências;</p> <p>e) solicitar às entidades com representante no colegiado inserir "link que permita fácil conexão coma Ouvidoria do MTE – pagina FGTS;</p> <p>f) solicitar às entidades que os "link" criados tenham destaque, permitindo visualização e acesso sem necessidade de procedimentos especiais; solicitar às entidades participantes do Conselho Curador a divulgação, em suas páginas eletrônicas, utilizando o logotipo do FGTS, do "site" do MTE-FGTS e a forma de acessar a Ouvidoria;</p> <p>g) solicitar às entidades participantes do Conselho Curador a divulgação, em suas páginas eletrônicas, utilizando o logotipo do FGTS, do "site" do MTE-FGTS e a forma de</p>		<p>do Conselho, que ainda não criaram "links" em seus sítios para acesso à página da Ouvidoria do MTE, observando as funcionalidades sugeridas pela AIFGTS;</p> <p><b>h)</b> Posicionamo-nos desfavoráveis a utilidade do sítio do "Instituto FGTS Fácil – IFF", em razão do FGTS possuir Gestão Pública, característica que, para minimizar riscos de conformidade, legal e operacional, recomenda a divulgação das informações do Fundo (orientações em geral; procedimentos normativos e operacionais etc.), por meio dos canais oficiais mantidos pelos órgãos e entidades do Sistema FGTS;</p> <p><b>i)</b> A melhora do desempenho do Conselho Curador nas suas obrigações relativas à Ouvidoria, com vistas à adequação do atendimento às demandas dos trabalhadores e de outros interessados, será alcançada com a plena implementação das ações antes informadas (<b>alíneas "a"</b></p>	<p><b>h)</b> Concluído.</p> <p><b>i)</b> Não há a providência a ser adotada.</p>	<p>meio do Ofício 007731, de 04/11/05, que estaria providenciand o naquele momento. A CNI informou na 81ª Reunião do Conselho Curador que já incluiu o link em sua página. Aos demais órgãos/entidad es, reiteramos a solicitação por meio do ofício-circular nº 09/06, de 21/02/06</p>

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p>acessar a Ouvidoria;</p> <p>h) verificar se o "site" do "Instituto FGTS Fácil - IFF" é de utilidade para os propósitos do Fundo, para sua curatela e conseqüentemente para o trabalhador, divulgando-o se procedente;</p> <p>propor formalmente ao MTE a definição da estrutura necessária ao desempenho das obrigações do Conselho Curador relativas à Ouvidoria tendo em vista a adequação do atendimento à demanda. <b>(RAIFGTS 160126 FIs...)</b></p>		<p>a "g"). Porquanto, prescinde da definição da estrutura de Ouvidoria que a AIFGTS recomendou solicitar ao MTE, na medida em que a Área de Ouvidoria do Ministério funciona bem como canal de recepção das demandas e não se constitui ponto de estrangulamento nesse processo. As responsabilidades de assegurar o qualificado e tempestivo atendimento às demandas são do Conselho Curador, por intermédio do acompanhamento e controle exercidos pela SECCFGTS, sobre os órgãos e entidades do Sistema FGTS incumbidos de respondê-las.</p>		
<p><b><u>CCFGTS</u></b></p> <p><b>4.2.1.7 – NÃO ATENDIMENTO PELO CCFGTS DE RECOMENDAÇÃO DA AIFGTS/2003 REFERENTE AO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES A CARGO DO GESTOR DA APLICAÇÃO.</b></p> <p>Em se tratando de matéria de ação continuada e por ainda não ter transcorrido o prazo</p>	<p>Acatado</p>	<p>Solicitar ao Gestor da Aplicação informação sobre a conclusão da implementação em referência, prevista para 30/06/2005.</p> <p>Enviado Ofício 003/06/SECCFGTS ao MCD, em 05/01/06, solicitando informações sobre a conclusão da implementação do Plano de Ação do Gestor da Aplicação, bem como os objetivos</p>	<p>30/11/05</p>	<p>Concluído</p>

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p>limite da implementação, o CCFGTS deverá efetuar os registros dos procedimentos complementares que evidenciam o completo atendimento ao proposto pela AIFGTS anterior, podendo esse assunto ser contemplado em futuras auditorias. <b>(RAIFGTS 160126 Fis...)</b></p>		<p>alcançados com as ações adotadas.</p> <p>O MCd, respondeu por meio do Ofício308/06/MCidades, de 13 de janeiro de 2006 que:  “O Ministério das Cidades implementou em 2004 e no primeiro semestre de 2005 projeto, por meio de grupo de trabalho, de acompanhamento “in loco” de providências locais, da CAIXA e dos tomadores, para retomar obras não iniciadas e paralisadas, porém focadas nos programas com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), onde eram realizadas reuniões e firmados termos de compromisso para alteração do quadro estático das obras.</p> <p>1.2 O mesmo trabalho, em sua idéia inicial, seria realizado para obras com recursos do FGTS, quando, por motivos administrativos e orçamentários, foi suspenso temporariamente.</p> <p>1.3 Avaliamos os resultados parciais do grupo de trabalho e concluímos que, independentemente da sua</p>		

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
		<p>atuação, a responsabilidade final pelo acompanhamento e cobrança das providências junto aos tomadores, é da CAIXA – Agente Operador dos programas com recursos do FGTS, assim como para os programas com recursos do OGU, não se eximindo, porém a responsabilidade do Ministério das Cidades como gestor dos programas.</p> <p>1.4. Estamos constantemente acompanhando as providências da CAIXA junto aos tomadores para que todas as obras não iniciadas, paralisadas, ou com cronogramas em atraso, entrem em velocidade normal de execução e, em casos pontuais, também estaremos visitando os locais de intervenção, realizando reuniões específicas que visem o objetivo.</p> <p>2. Recebemos da CAIXA ofício com a identificação dos contratos com obras paralisadas, atrasadas e não iniciadas, no período de 1995 a dezembro de 2005.</p> <p>3. Estamos solicitando à CAIXA outras</p>		

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
		informações analíticas sobre cada um dos contratos, as quais remeteremos em seguida a essa Secretaria Executiva.		
<p><b><u>MCD/CCFGTS</u></b></p> <p><b>4.2.1.8 – Não adoção de providências para inclusão de indicadores sociais nas peças orçamentárias, constante de recomendação do item 4.2.1.9 do Relatório de Auditoria nº. 140805 referente à avaliação de gestão do exercício de 2003.</b></p> <p>Incluir os indicadores sociais em Resoluções do CCFGTS que proponham ou alterem o Orçamento e o Plano de Contratações e Metas Físicas do FGTS. <b>(RAIFGTS 160126 Fis...)</b></p>	<p>A princípio, cabe esclarecer que o Orçamento do FGTS contempla a alocação de recursos <u>por área de aplicação</u>: habitação, saneamento, infraestrutura urbana e operações especiais. A distribuição dos recursos orçamentários <u>por programa</u> (Carta de Crédito, Apoio à Produção etc.) compete ao Gestor da Aplicação. Na alocação dos recursos <u>por área de aplicação</u> a Resolução nº 460/2004, subitem 1.2 do Anexo II, estabelece os indicadores sociais que o Conselho Curador deve atender para aprovar a alocação dos recursos no orçamento anual e plurianual de aplicação do FGTS. Contudo, a avaliação da eficiência e da efetividade da aplicação dos recursos alocados <u>por área</u>, requer a avaliação de desempenho dos <u>programas de aplicação</u>, pelo gestor da aplicação, com base em indicadores apropriados</p>	Não se aplica	Não há	Em andamento

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
	<p>definidos pelo CCFGTS.</p> <p>Recomendação acatada e cumprida por intermédio dos seguintes normativos editados no período examinado:</p> <p>Aprovação, no período examinado, da Resolução nº 461, de 14/12/04, do Conselho Curador do FGTS; e Instruções Normativas nº 12, de 31/05/04, nº 13, de 18/06/04, nº 24, de 16/12/04, e nº 26, de 24/12/04.</p> <p>Em 2005, as normas editadas sobre o orçamento (Instruções nº 12, de 19/05/05, e nº 13, de 10/06/05, suas alterações e aditamentos) contemplaram igualmente a recomendação.</p> <p>Cumpramos esclarecer ainda que entendemos que os indicadores, hoje presentes nas normas que regem o orçamento, são compatíveis com a forma que se dá sua aprovação, isto é, por áreas de aplicação (Habitação Popular, Saneamento Básico, Infra-estrutura e Habitação/Operações Especiais), e ainda não por programas.</p> <p>Solicita-se, portanto, a retirada do apontamento.</p>			

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p><b><u>CCFGTS</u></b>  <b>4.2.1.18 Redefinição da metodologia de remuneração do Agente Operador sem considerar as ineficiências na gestão do FGTS e os ganhos diretos e indiretos da CAIXA como Agente Operador (Subitem 5.2.2.1 do RAIFGTS nº. 140805).</b></p> <p><b>Mantemos a recomendação para que o CCFGTS reavalie a metodologia de remuneração do agente operador, disciplinada pela Resolução nº. 427/03, até o seu pleno atendimento. (RAIFGTS 160126 Fls...)</b></p>	<p>Concorda nos termos descritos no campo "Providências a Serem Implementadas".</p> <p>O Grupo Técnico - GT criado para reavaliar a metodologia de remuneração do Agente Operador do FGTS, nos termos do item 3 da Resolução nº 450/04, procedeu à análise de estudos realizados pela CAIXA sobre a matéria, em atendimento à solicitação do referido grupo.</p> <p>O GT, representado por técnicos da SECCFGTS e da CUT mediante delegação dos demais integrantes, reuniu-se com técnicos do Agente Operador e solicitou reavaliação de algumas propostas apresentadas pela CAIXA, como resultado dos estudos por ela realizados.</p> <p>Essa reavaliação em curso, a cargo da CAIXA, encontra-se em processo de finalização.</p>	<p>1) Criar Grupo de Trabalho no âmbito do GAP:</p> <p>O GT foi criado na 373ª Reunião do GAP, composto por representantes da SECCFGTS, do MCd, do MDIC, do Bacen, da CUT, da CNT e da CNC.</p> <p>GT:</p> <p>- Apresentar Relatório ao GAP para apreciação.</p> <p>GT e GAP:</p> <p>- Submeter ao Conselho Curador parecer sobre o assunto.</p>	<p>Concluído</p> <p>15/04/06</p> <p>30/04/06</p>	<p>Em andamento</p>
<p><b><u>SIT</u></b>  <b>4.2.1.19 -Descumprimento do prazo de envio das informações de que trata o § 2º do art. 10 da LC nº110/01 (subitem 5.2.1.1 do RAAIFGTS 140805).</b></p>	<p>Discorda da recomendação pelas razões descritas no campo Providências a Serem Implementadas.</p> <p>Em face da decisão do TCU, solicitamos reconsideração do</p>	<p>No julgamento do TC 015.300/2003-8, relativo às contas do FGTS do exercício de 2002, em que o TCU proferiu o Acórdão nº.2.661/2005-TCU-1ª Câmara, em 08/11/2005, aquela Corte</p>	<p>Não há</p>	<p>Concluído</p>

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p>“Consideramos que o MEMO nº 132/SIT/MTE, de 17/05/2005, atende a recomendação exarada na Nota de Auditoria nº 160124/01, por solicitar expressamente o pronunciamento do Exmo. Sr. Ministro sobre o assunto, razão pela qual acatamos as justificativas apresentadas, porém considerando que o Exmo. Sr. Ministro de Estado do Trabalho e Emprego não se pronunciou, mantemos a recomendação, exarada pela Secretaria Federal de Controle, constante do item 5.2.1.1 do Relatório de Auditoria nº 140805, relativo à avaliação da gestão do exercício de 2003”.</p> <p><b>(RAIFGTS 160126 FIs 69)</b></p>	<p>apontamento.</p>	<p>de Contas pronunciou-se acerca do assunto, in verbis: Relativamente..... ....., concordamos com a conclusão da análise técnica, eis que não restou demonstrada nos autos a hipótese levantada pela SFC de prejuízo aos titulares das contas.....(item 8 do Despacho do Sr. Diretor da 3ª DT da 2ª Secex).</p> <p>Sobre o caso concreto, a ratificar a medida adotada pela Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, de reconsiderar a aplicação de multa e determinar o arquivamento do processo, encontra-se dispositivo expresso na Lei nº. 9.784, de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.....(subitem 8.1 do Despacho do Sr. Diretor da 3ª DT da 2ª Secex).</p> <p>Dessa forma, não obstante julgemos procedente em parte a recomendação do Controle Interno, abstermo-nos de propor o seu endosso pelo Tribunal,</p>		

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
		uma vez que são insuficientes os elementos dos autos para um adequado juízo sobre a matéria (subitem 8.9 do Despacho do Sr. Diretor da 3ª DT da 2ª Secex).		
<p><b><u>CCFGTS</u></b></p> <p><b>4.2.1.20 – Considera-se que os esclarecimentos da SECCFGTS em relação aos procedimentos que a CEF adota para maximizar a receita não foram suficientes para evidenciar que as ações referentes as aplicações das disponibilidades requerem procedimentos especiais que justifiquem os valores recebidos a título de Taxa de Performance.</b></p> <p>Proceder a estudos de forma a evidenciar que a despesa suportada pelo Fundo na forma de redução de receita como a dessa Taxa de Performance condiz com os serviços prestados pela CEF. <b>(RAIFGTS 160126 Fls...)</b></p>	Concordância.	<p><b>GT – 373ª Reunião do GAP:</b></p> <p>- Apresentar relatório ao GAP para apreciação.</p> <p><b>GT e GAP:</b></p> <p>- Submeter ao Conselho Curador parecer sobre o assunto.</p>	<p>15/04/06</p> <p>30/04/06</p>	
<p><b><u>MCD</u></b></p> <p><b>4.2.1.21 - Atraso ou não</b></p>	Reiteramos as justificativas já apresentadas por intermédio do ofício nº 3.252/2005/SE, de	Não se aplica	Não se aplica	

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p><b>entrega de relatórios de competência do MCidades solicitados pelo Conselho Curador para subsidiar as reuniões do GAP e do próprio Conselho. (RAIFGTS 160126 Fls...)</b></p> <p>Recomendamos ao Mcidades:</p> <p>a) elaborar e apresentar ao GAP os relatórios de situação dos contratos de obras não iniciadas e do Conjunto Habitacional Arnon de Melo; e</p> <p>b) apresentar de forma tempestiva as informações e relatórios de sua responsabilidade, com vistas a subsidiar as reuniões do GAP e do próprio Conselho Curador do FGTS, visando a orientação das discussões e da deliberação pela adoção de eventuais providências.</p>	<p>30/05/05, acrescentando que foram apresentadas posições atualizadas sobre o Conjunto Habitacional Arnon de Melo e sobre as obras não iniciadas, conforme demonstrado nos campos pertinentes deste Plano de Providências.</p> <p>Informamos ainda que o Gestor da Aplicação apresentou, à Secretaria-Executiva do Conselho Curador do FGTS, nos exercícios de 2004 e 2005, relatórios sobre os seguintes temas:</p> <p>-Carta de Crédito Rural – (of. nº 4.397/2004/SE, de 02/08/04);</p> <p>-Carta de Crédito Individual – operações com o INCRA/MDA (of nº 260/2005/SE, de 20/01/05); e</p> <p>-Aquisição de Material de Construção (of. nº 982/2005/SE, de 28/02/05).</p>			
<p><b><u>MCD</u></b></p> <p><b>4.2.1.22 - Falta de providências efetivas em relação ao Conjunto Habitacional Arnon de Melo, no tocante à retomada das</b></p>	<p>Em face das informações da CAIXA e considerando que de acordo com o ACÓRDÃO nº 733/2005 – TCU – Plenário, subitem 9.1, a determinação foi considerada cumprida:“considerar cumprida</p>	<p>Não se aplica</p>	<p>Não se aplica</p>	<p>Não se aplica</p>

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p><b>obras, conforme apontado no item 4.2.1.7 do RAI/2003 nº 140805.</b></p> <p>Reiteramos a recomendação do RAI/2003 no sentido de manter o acompanhamento do empreendimento Arnon de Melo com vistas ao encerramento definitivo das pendências. <b>(RAIFGTS 160126 Fis...)</b></p>	<p>determinações feitas aos seguintes órgãos e entidades por meio das deliberações especificadas: 9.1.1. antiga Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano: Acórdãos nº 35 e 896/2003 – 1ª Câmara”.</p> <p>Assim, consideramos concluída a ação e a recomendação.</p> <p>Por intermédio dos ofícios nº 206 e 208/2005/SUFUG/GEAVO, ambos de 16/06/05, o Agente Operador notifica, respectivamente, ao Gestor da Aplicação e à Secretaria-Executiva do Conselho Curador do FGTS:</p> <p>“(…) Informamos que a Empresa Gestora de Ativos – EMGEA informou a este Agente Operador do FGTS que foi concretizada a assinatura do instrumento de Acordo com a Cooperativa Habitacional São Cristóvão, tendo como interveniente garante e responsável pela continuidade da construção do empreendimento denominado São Cristóvão, a MB Engenharia</p>			

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
	<p>Ltda.</p> <p>O instrumento foi registrado em 07 JUN 05, no Registro de Títulos e Documentos do 2º Tabelionato de Goiânia, prevendo o pagamento pela interveniente garante do valor correspondente a 105,8% da avaliação do terreno dado em garantia pelo empréstimo concedido à Cooperativa Habitacional São Cristóvão e a continuidade do empreendimento, que é reivindicação da comunidade e autoridades que atuam na área de abrangência do conjunto habitacional, localizado em Osasco/SP.</p> <p>O acordo prevê prazo de carência de 24 meses, para que a MB Engenharia construa unidades para comercialização, arcando neste período com o pagamento de juros, e mais 60 meses de prazo de retorno do montante do empréstimo (...)"</p>			
<p><b><u>CCFGTS</u></b>  <b>4.3.3.4 - Ausência de pronunciamento sobre as</b></p>	<p>Conforme debatido em diversas oportunidades no GAP e no próprio Conselho Curador – 75ª</p>	<p>Não há</p>	<p>Aguardar aprovação do Projeto de Lei</p>	<p>Em andamento</p>

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p><b>contas do Fundo por parte do CCFGTS.</b></p> <p>Abster-se de descumprir o disposto no Inciso IV da Lei nº. 8.036/90 e Inciso V do art. 14 da IN/TCU nº. 47/2004, pronunciando-se sobre as contas do Fundo antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle interno. <b>(RAIFGTS 160126 Fis...)</b></p>	<p>ROCCFGTS, de 24/06/03 -, essa praxe deste Colegiado de pronunciar-se sobre as contas do FGTS somente após o recebimento do relatório da auditoria realizada pelo órgão de controle interno do Poder Executivo, decorre do caráter imprescindível do prévio exame das contas do Fundo, por órgão especializado, qualificando a apreciação e o pronunciamento dos conselheiros. Por esse motivo, com vistas à busca da conformidade acerca de tal aspecto, em 02/06/05, a SECCFGTS elaborou Projeto de Lei e respectiva Exposição de Motivos visando à necessária alteração legislativa para adequar o procedimento que vem sendo adotado pelo CCFGTS às disposições da Lei nº. 8.036/90. Referidos documentos foram enviados, por meio do Memo. 102/CGFGTS, de 02/06/05, à Assessoria Parlamentar do MTE para encaminhamento à Casa Civil.</p>		no Poder Legislativo	
<p><b><u>CEF</u></b></p> <p><b>6.1.2.2 - Falta de cumprimento</b></p>	<p>Concordância nos termos inseridos no campo "Providências a serem</p>	<p>Apresentar VOTO ao Conselho Curador propondo alteração na metodologia de apuração do</p>	30/04/06	

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p><b>do Agente Operador ao subitem 3.1 da Resolução 289/98 do CCFGTS no que tange ao saldo contábil do fundo de liquidez.</b></p> <p>Dessa forma, recomendamos ao Agente Operador aplicar o disposto na Resolução CCFGTS 289/98, alterada pela Resolução CCFGTS 460/04 e ou, na sua impossibilidade, propor ao CCFGTS a alteração da norma, de modo que os procedimentos estabelecidos sejam compatíveis com as necessidades operacionais. <b>(RAIFGTS 160126 Fis...)</b></p>	Implementadas”.	Fundo de Liquidez de modo que na definição da base de cálculo sejam considerados os três meses imediatamente anteriores, cujo movimento se encontrem consolidados / fechados, objetivando evitar cálculos baseados em estimativas.		
<p><b><u>CEF</u></b></p> <p><b>6.1.2.3 - Envio de extratos pelos correios.</b></p> <p>Recomendamos ao Agente Operador apresentar ao CCFGTS estudos no sentido de rever os atuais procedimentos de envio de extratos pelo correio, de modo a reduzir custos e sem perder a qualidade de informação e fiscalização da rotina atual. <b>(RAIFGTS 160126</b></p>	Concordamos parcialmente nos termos inseridos no campo “Providências a serem Implementadas”.	<p>Desenvolver projeto objetivando a redução de custos e racionalização de processo</p> <p>1) Sob o ponto de vista da redução de custo de postagem foram adotadas as seguintes ações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Jun/04 – implantação de código de barras no verso das correspondências postadas pelo Agente Operador, otimizando o tratamento das</li> </ul>	<p>Concluído</p> <p>Concluído</p>	

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
Fls...)		<p>correspondências devolvidas pelos Correios.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Abr/05 - implementação do código CIF, que consigna o registro de informações sobre o contrato, peso e custo, e o CEPNET, que apresenta o endereço, ambos em forma de código de barras.</li> </ul> <p>2) A CAIXA desenvolve um projeto para envio de extratos por correio eletrônico, visando suspender a postagem para aqueles que optarem por essa alternativa.</p>	30/06/06	
<p><b><u>MCD</u></b></p> <p><b>7.1.1.2 - Ausência de avaliação bimestral do desempenho das contratações nas unidades federadas, a serem realizadas pelas secretarias finalísticas do MCidades - Secretarias Nacionais de Habitação, de Saneamento Ambiental e de Transporte e da Mobilidade Urbana - responsáveis pelos programas.</b></p> <p>Que as Secretarias finalísticas</p>	<p>Depois de aprovado pelo Conselho Curador (Resolução nº 437, de 18/12/03), o Plano de Contratações e Metas Físicas, exercício 2004, foi regulamentado pelo Gestor da Aplicação, por intermédio da Instrução Normativa nº 7, de 26/12/03.</p> <p>Ao longo do exercício em apreço, como resultado de sistemática avaliação do desempenho das contratações, efetuada pelo Gestor da Aplicação, foram editadas as</p>	Não se aplica	Não se aplica	

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
de Habitação, de Saneamento Ambiental e de Transporte e da Mobilidade Urbana realizem, bimestralmente, avaliação de desempenho das contratações nas Unidades da Federação, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 07, de 26/12/2003, do Ministério das Cidades. <b>(RAIFGTS 160126 Fls...)</b>	<p>Instruções Normativas: nº 12, de 31/05/04; nº 13 de 18/06/04; nº 20, de 22/11/04; e nº 24, de 16/12/04, que ofereceram, sob o amparo da Resolução nº 289, de 30/06/98, do Conselho Curador do FGTS, e ouvidas as Secretarias finalísticas do Gestor da Aplicação, novas configurações ao orçamento, objetivando maximizar a aplicação dos recursos disponibilizados pelo Conselho Curador.</p> <p>Há que se destacar igualmente as Resoluções nº 440, de 30/03/04; nº 441, de 30/03/04; nº 442, de 25/05/04; nº 443, de 22/06/04; e nº 454, de 27/10/04, aprovadas pelo Conselho Curador a partir de propostas do Gestor da Aplicação, todas versando sobre o desempenho das contratações do exercício orçamentário de 2004.</p>			
<p><b><u>MCD</u></b></p> <p><b>7.1.1.3 - Falta de acompanhamento efetivo pelo Ministério das Cidades no desenvolvimento e na aplicação da metodologia de</b></p>	<p>O Conselho Curador do FGTS, instância deliberativa superior, avocou para si, por intermédio de seu Grupo de Apoio Permanente - GAP, o acompanhamento das atividades que envolvem a metodologia de avaliação dos</p>	<p>Em 2005, a Metodologia de Avaliação dos Programas foi aplicada no âmbito do Estado de Minas Gerais, sendo concluída pelo Agente Operador, cujos resultados foram apresentados ao GAP,</p>	<p>Não se aplica</p>	<p>Em andamento</p>

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p><b>avaliação dos programas do FGTS.</b></p> <p>Recomendamos que o MCidades, no seu papel de órgão Gestor da Aplicação, adote medidas com vistas a garantir a efetiva utilização do produto desenvolvido pela empresa contratada nos seguintes aspectos:</p> <p>a) atuação com base na definição de um cronograma objetivando estabelecer as próximas etapas/prazos para a implementação do produto; e</p> <p>b) submeter o referido cronograma para conhecimento e aprovação do Conselho Curador do FGTS, com vistas ao envolvimento de todos os agentes envolvidos no processo. <b>(RAIFGTS 160126 Fls...)</b></p>	<p>programas, a partir do momento em que foi autorizada sua contratação (vide item 3 da Resolução nº 309, de 25/02/99).</p> <p>O Gestor da Aplicação, desde então, tem participado das reuniões técnicas e encaminhamentos que tratam deste e dos demais temas sob a supervisão do GAP, conforme pode ser verificado pelos documentos afins (listas de frequência, relatórios, etc.) sob a guarda da Secretaria-Executiva do Conselho Curador do FGTS, que preside o referido Grupo de Apoio Permanente.</p> <p>O Gestor da Aplicação não foi participe, tampouco interveniente dos instrumentos contratuais firmados pelo Agente Operador, sob a égide da Resolução nº 309, de 1999.</p>	<p>na reunião de 01/02/2005, que deliberou, por unanimidade, pela aprovação do parecer da CAIXA e do trabalho entregue pela FIPAI.</p> <p>Ocorreu um Seminário, patrocinado pelo Agente Operador – CAIXA, em junho/2005, visando dirimir dúvidas porventura existentes quanto à Metodologia de Avaliação.</p> <p>O Gestor da Aplicação, continuará acompanhando, no âmbito de suas competências institucionais, as novas etapas do trabalho de aplicação da metodologia nas demais regiões do país, conduzida, operacionalmente, pelo Agente Operador.</p>		
<p><b><u>MCD</u></b></p> <p><b>7.1.1.4 - 46,71% das obras contratadas no período de 1995 a 2004, excluindo-se as concluídas, encontram-se na situação de atrasadas</b></p>	<p><u>Quanto ao item a:</u></p> <p>Foi providenciado pelo Agente Operador – CAIXA, o levantamento individualizado de todas as obras nas situações relatadas na constatação,</p>	<p><u>Quanto ao item a:</u></p> <p>Encaminhamento do ofício nº 308/2005 à Secretaria-Executiva do Conselho Curador do FGTS, baseado em resposta da CAIXA, identificando os</p>	30/06/06	Ação contínua

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p><b>(22,36%), não iniciadas (21,99%) ou paralisadas (2,36%).</b></p> <p>a) proceder a levantamento individualizado de todas as obras nas situações de não iniciadas, atrasadas e paralisadas, dando conhecimento ao Conselho Curador do FGTS até 31/12/2005;</p> <p>b) adotar medidas para regularizar as situações das obras atrasadas e paralisadas visando a sua conclusão;</p> <p>c) adotar medidas para regularizar as situações das obras não iniciadas visando a sua execução; e</p> <p>d) instituir mecanismos de acompanhamento sistemático no sentido de identificar as causas das situações de anormalidade na execução das obras, visando eliminar as situações de atraso e paralisação das mesmas. <b>(RAIFGTS 160126 Fis...)</b></p>	<p>ficando o Ministério das Cidades com a responsabilidade de encaminhar ao CCFGTS, até 31/12/2005.</p> <p><u>Quanto aos itens b, c e d:</u></p> <p>O Ministério das Cidades, define como política de acompanhamento e avaliação de seus programas e ações, diversos procedimentos, constantes de seu Plano de Gestão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho dos Programas do Ministério das Cidades.</p> <p>O Plano nas suas linhas gerais abrange as seguintes etapas: monitoramento, avaliação de desempenho e adoção de providências resultantes da avaliação de desempenho.</p> <p>O Monitoramento, por meio do acompanhamento "in loco" prevê visitas técnicas de contratos do FGTS com o Setor Público (Pró-Moradia e Saneamento para Todos), conforme resposta oferecida à equipe de auditoria, por intermédio do ofício nº 4123/2005/SE/MCidades, de 27/06/2005.</p>	<p>contratos com obras paralisadas, atrasadas e não iniciadas, no período de 1995 a dez/2005, cumprindo o prazo definido de 31/12/2005.</p> <p><u>Quanto aos itens b, c e d:</u></p> <p>O Mcidades continuará adotando medidas objetivando a regularização das obras não iniciadas, paralisadas e atrasadas por meio do Monitoramento, Avaliação de Desempenho. Adoção de Providências resultantes da Avaliação de Desempenho.</p> <p>Salienta-se que a etapa de Monitoramento é composta pelo acompanhamento à distância e "in loco".</p> <p>A atividade de Acompanhamento à Distância tem por objetivo monitorar o processo de execução orçamentária e físico-financeira das intervenções contratadas, a partir de informações recebidas dos Agentes Operadores, dos Agentes Financeiros e dos Agentes Executores dos Programas e Ações do</p>		<p>Ação contínua</p>

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
	<p>Com relação à constatação proferida pela Auditoria, cabe ressaltar que foram contratadas 13.598 obras, das quais 8.347 se encontravam concluídas, o que correspondia a 61,38% do total. As 2.453, que perfaziam o total de obras em situação de não iniciadas, atrasadas e paralisadas, correspondia, no referido período, a 18,03% sobre o total de contratos.</p> <p>A equipe de Auditoria considerou que o total de obras contratadas, excluindo-se as concluídas, havia um percentual de 46,71% em situação de atrasadas, não iniciadas e paralisadas. Haja vista a atuação das medidas corretivas do Ministério das Cidades este percentual foi reduzido para 32,67%.</p>	<p>Ministério das Cidades. O acompanhamento à distância é realizado com base nas informações gerenciais recebidas pelo Ministério das Cidades, acerca das operações em análise e contratadas, da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Base de Dados e planilhas eletrônicas com informações gerenciais recebidas que são processadas pelo Sistema de Consultas Gerenciais do Ministério das Cidades – SISGerencial, e do qual são extratidos os relatórios de investimentos, com periodicidade mensal, e</li> <li>• Relatório Síntese, encaminhados pelo Agente Operador quando da aprovação do projeto, conforme modelo elaborado pelo Ministério das Cidades;</li> <li>• Relatórios de Execução, com fotos, encaminhados pelo</li> </ul>		

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
		<p>Agente Operador em três ocasiões, após a execução do primeiro mês de obra, com 50% de execução física e após a conclusão das obras, e</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Controle Público, que será possibilitado pelo acesso a ser disponibilizado por intermédio do SISGerencial, no sítio do Ministério das Cidades (ainda não disponível).</li> </ul> <p>A atividade de Acompanhamento eventualmente “in loco” é assim definida por ser de responsabilidade precípua e exclusiva do Agente Operador, a CAIXA, conforme definido em contrato específico entre as partes. A atuação do Ministério das Cidades ocorre apenas em casos em que se entende como necessária e fundamental sua presença no local das intervenções, auxiliando e reforçando a atuação da CAIXA.</p>		

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
-------------------	--------------------------	------------------------------------	-------------------------------	----------------

### ACÓRDÃOS DO TCU

<p><b><u>CEF</u></b></p> <p><b>Acórdão 733/05 - 9.4.1. Inclua, com base no art. 25 do Anexo da Resolução CMN nº 3.081/2003 e no subitem 1.6.4 das NBC P 1, do Conselho Federal de Contabilidade, cláusula específica nos contratos celebrados com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela realização de auditoria independente no âmbito da Caixa Econômica Federal - instituição financeira - e nos Fundos por ela administrados, autorizando o acesso do Tribunal de Contas da União e do Banco Central do Brasil, bem como de pessoa física ou jurídica contratada para a realização de auditoria independente posterior, a qualquer tempo, aos papéis de trabalho de auditor independente e a quaisquer outros documentos que tenham servido de base ou evidência para emissão dos relatórios da auditoria</b></p>	<p>Concorda com a recomendação e com vistas a atender a determinação da Corte de contas em questão, consignamos as providências.</p>	<p>Encontra-se em andamento procedimento licitatório com as seguintes características</p> <p>Edital de Concorrência nº 054/2005 – CPL/BR, publicado no DOU em 12.12.05:</p> <p><b>OBJETO:</b> a contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria contábil das demonstrações contábeis da caixa e dos fundos e programas sob sua administração e/ou responsabilidade operacional, a partir do exercício social de 2006, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.</p> <p>Da Minuta de Contrato:</p> <p>“.....</p> <p><b>CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</b></p> <p>São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e Anexo(s):</p> <p>.....</p>	<p>30/04/06</p>	<p>Em andamento</p>
---	--	---	-----------------	---------------------

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p>independente, mediante solicitação formal, no âmbito das atribuições.</p>		<p>XXI Disponibilizar acesso, à Controladoria Geral da União – CGU, ao Tribunal de Contas da União – TCU e ao Banco Central do Brasil – BACEN, a qualquer tempo, aos papéis de trabalho e a quaisquer outros documentos que tenham servido de base ou evidência para emissão dos relatórios, mediante solicitação formal, no âmbito das atribuições de cada requerente, observados os limites previstos em legislação vigente: ...</p>		
<p><u>CEF</u></p> <p><b>Acórdão 733/05 - 9.4.2. Apresente, nas próximas contas do FGTS, os resultados obtidos pelo Grupo de Trabalho cuja criação foi determinada por meio do Acórdão 194/2003 - Segunda Câmara, composto por técnicos do Agente Operador do Fundo, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, devendo-se incluir também a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em relação à melhoria do fluxo de</b></p>	<p>Inicialmente, há que se referir que, em 2001, nasceu na informalidade encontro de técnicos da CAIXA, da SIT/MTE e da PGFN, coordenado pela Secretaria Executiva do Conselho Curador do FGTS – SECCFGTS, tendo em vista a necessidade da aproximação dos órgãos referidos. Foi bastante produtiva esta integração, donde surgiram várias propostas. Tendo cumprido seus objetivos, o grupo foi extinto, da mesma maneira informal que foi criado.</p>	<p>Realizar a 1ª Reunião do Grupo de Trabalho</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Definir calendário anual das reuniões, e</li> <li>▪ <i>Elencar os assuntos a serem abordados pelo Grupo de Trabalho.</i></li> </ul>	<p>31/03/06</p>	

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p><b>informações sobre o gerenciamento da inadimplência das empresas e das pessoas físicas que optaram pelo recolhimento de contribuição ao FGTS de seus empregados domésticos, informando também os óbices encontrados e comprovando os resultados da operacionalização do Portal de Relacionamento com a Fiscalização do Trabalho no aperfeiçoamento do fluxo de informações em tela.</b></p>	<p>Alternativamente ao resgate das atividades desse Grupo Técnico, no intuito de estabelecer um canal de troca de dados e informações entre o Agente Operador e a Fiscalização do Trabalho, a CAIXA disponibilizou um Portal.</p> <p>Por oportuno, importa salientar que esta Secretaria vem realizando acessos as funcionalidades do Portal de Relacionamento CAIXA/Fiscalização do Trabalho, com o objetivo utilizar sistematicamente as informações disponibilizadas. O acesso ao Portal se dá pela INTRANET ou INTERNET, sendo as informações obtidas em formato TXT. À medida que novas necessidades são identificadas ocorre seu repasse à CAIXA, que por sua vez busca viabilizá-las.</p> <p>Contudo, esta Secretaria reconheceu a efetiva necessidade de se fortalecer a integração entre as Entidades envolvidas na gestão do FGTS, para tanto encaminhou ao Coordenador-Geral do FGTS o</p>			

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
	<p>Memorando nº. 300/SIT/MTE, datado de 16/09/05, solicitando que o CCFGTS seja o interlocutor junto às outras entidades visando à formação do referido grupo e a coordenação dos trabalhos do mesmo.</p> <p>Neste prisma, foi aprovada a Resolução 489, de 14/12/05, que determinou a criação de Grupo Técnico, no âmbito do GAP, composto por integrantes da CEF, SIT e PGFN, para promover a integração, a articulação e a harmonização das ações dos citados entes na consecução dos respectivos objetivos e missões, na busca contínua da excelência na gestão do passivo do FGTS. O Grupo reunir-se-á uma vez a cada mês, sob a coordenação da Secretaria-Executiva deste Conselho, apresentando relatórios ao GAP antes de cada Reunião Ordinária do Conselho Curador do FGTS.</p>			
<p><b>SIT</b></p> <p><b>Acórdão 733/05 - 9.5.1. Obtenha, no prazo de 180</b></p>	<p>As informações foram encaminhadas ao TCU por meio do Ofício/SIT nº 159, de 19 de dezembro de 2005.</p>			<p>Concluído</p>

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p><b>(cento e oitenta) dias, informações junto às unidades descentralizadas em relação à existência de créditos do FGTS sob risco de prescrição, apresentando os controles do acervo dos citados créditos, informando sua origem, natureza e circunstâncias esclarecedoras sobre seus fatos geradores, em especial no que tange ao exercício em que estes fatos ocorreram, informando a esta Corte os resultados apurados.</b></p>	<p>Inexiste controle centralizado e informatizado do acervo de processos para apuração de débito de FGTS, sendo que cada unidade controla, nem sempre de forma informatizada, seu próprio acervo.</p> <p>A solicitação de informações abordou os seguintes tipos de processos: os originários de notificações de débito lavradas por fiscais do antigo IAPAS, que detinham competência para levantamento de débito até 1990, e os originários de notificações de débito já lavradas por Auditores-Fiscais do Trabalho que continham levantamento de competências até 1980, inclusive. Nos resultados apurados verificou-se que, embora mais antigos, há débitos levantados pelo ex-IAPAS que têm baixo risco de prescrição, haja vista a data de ocorrência do “fato gerador”.</p> <p>Das vinte e sete unidades, treze não mais possuem em tramitação processos originários do ex-IAPAS nem processos do MTE onde constem “fatos</p>			

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
	<p>geradores” anteriores a 1981. São eles: AC, AM, AP, CE, DF, ES, GO, MA, MS, MT, PI, RO, RR, sendo que SC possui apenas um processo na situação descrita.</p> <p>Em relação às demais, foram enviados ao TCU os seguintes dados, em relação a cada débito: número da notificação de débito lavrada, nome do devedor, competências abrangidas pelo levantamento e circunscrição de tramitação dos processos. Além disso, foi indicada a situação de cada um, de acordo com o risco de prescrição:</p> <p>a) “fatos geradores” até 1975, inclusive: prescrito;</p> <p>b) “fatos geradores” de 1976 a 1980, inclusive: risco de prescrição;</p> <p>c) “fatos geradores” posteriores a 1980: sem risco iminente;</p> <p>d) Nos casos em que a notificação de débito abrangeu períodos prescritos e períodos em risco de prescrição, a observação constante é de</p>			

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
	<p>“parcialmente prescrito”;</p> <p>e) Nos casos em que a notificação de débito abrangeu períodos em risco de prescrição e sem risco iminente, a observação constante é “risco de prescrição”.</p> <p>Em alguns casos não há qualquer observação no campo “situação”, seja por ser inaplicável a classificação de risco ao caso ( nos casos em que o processo aguarda arquivamento, ou já se encontram liquidados os débitos, por exemplo ), seja porque se refere a situação que demanda uma avaliação jurídica mais profunda a respeito dos efeitos, no prazo prescricional, do sobrestamento por parcelamento e do sobrestamento por decisão judicial. Nesses casos, não houve classificação de risco. Em ambos os casos os processos permanecem fisicamente na Delegacia Regional do Trabalho. Nos casos judiciais até decisão que determine a retomada do andamento processual ou nos casos de parcelamento, até que</p>			

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
	o débito seja totalmente liquidado ou que seja descumprido o pacto, caso em que o Agente Operador do FGTS, Caixa Econômica Federal, comunica à DRT a inadimplência e toma as providências para cobrança judicial do débito.			
<p><b>SIT</b></p> <p><b>Acórdão 733/05 - 9.5.2. Proceda a fiscalização dos débitos confessados, atendendo ao previsto na Resolução do Conselho Curador nº 325/99, informando nas próximas contas do FGTS, em capítulo específico, a situação do acervo dos débitos em tela, os índices de recuperação e os óbices encontrados no processo.</b></p>	<p>Primeiramente cumpre reiterar as informações prestadas no Memorando n.º 91/SIT/MTE, datado de 10 de maio de 2005. Segundo, em atenção à recomendação dessa corte, no sentido de controlar a recepção/remessa das confissões de dívidas e de garantir um meio mais efetivo para acompanhar os resultados, estamos iniciando procedimento para monitorar, de forma centralizada e por módulo de sistema que se desenvolverá especificamente para essa finalidade, os resultados e a efetividade de todas as fiscalizações realizadas nas Delegacias Regionais do Trabalho - DRTs com base nas listas encaminhadas pelas agências da CAIXA. Para tal, a SIT adotou as seguintes</p>	<p>1 - Desenvolver um módulo no Sistema AUDITOR com o objetivo de fazer o monitoramento e avaliação de resultados, de forma centralizada, das informações sobre débitos confessados para com o FGTS que hoje são encaminhados pela CAIXA às DRTs.</p> <p>2 – Continuar as negociações com à CAIXA, visando o recebimento das informações sobre débitos confessados para com o FGTS por meio do sistema Portal/Relacionamento CAIXA/Fiscalização do Trabalho, particularizando-se as informações para esta Secretaria, ao mesmo tempo em que sejam enviadas às DRTs.</p>	Jul/06	Em andamento

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
	<p>medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- demandou à CAIXA, através do Ofício nº. 123/2005/SIT/MTE, datado de 16/09/05, que as informações sobre débitos confessados para com o FGTS e todo o procedimento de recuperação de tais créditos que hoje são encaminhados pelas unidades descentralizadas da Caixa Econômica Federal às Delegacias passem a ser feitos com cópia por e-mail ou pelo Arquivo SADO ou pelo sistema Portal/Relacionamento CAIXA/Fiscalização do Trabalho, particularizando-se as informações para esta Secretaria, ao mesmo tempo em que sejam enviadas às DRTs.</li> <li>- solicitou à Coordenação-Geral de Informática do MTE, através do Memorando nº. 301/2005/SIT/MTE, datado de 16/09/05, o desenvolvimento e a implementação de módulo no Sistema AUDITOR com o objetivo de fazer o monitoramento e avaliação de resultados, de forma centralizada, das informações sobre débitos confessados para com o FGTS que hoje são</li> </ul>			

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
	<p>encaminhadas pela CAIXA às DRT. Após a inclusão desta nova funcionalidade será expedido um documento que criará a obrigação do auditor lançar todos os processos de confissão de dívida no sistema. Na conferência do débito os auditores poderão utilizar as facilidades oferecidas pelo sistema, como a importação automática das guias do FGTS recolhidas e das bases de dados da RAIS.</p> <p>Quanto à argumentação de que deverá constar nas próximas contas do FGTS os índices de recuperação dos débitos, informamos que o MTE não possui tal informação. Entendemos ser a CAIXA o órgão responsável pela manutenção do controle dos débitos confessados e dos respectivos resultados, pois os parcelamentos são originados na CAIXA, bem como o recolhimento regular do FGTS e a satisfação do pagamento das parcelas dos acordos de parcelamento ou reparcelamento.</p>			

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
	<p><u>Posicionamento da CAIXA:</u></p> <p>No Relatório de Gestão do FGTS (Exercício 2005 - Item 4.1.1.1.1), anualmente, são apresentadas informações relativas às ações desenvolvidas pela SIT e CAIXA, para apuração e acompanhamento dos débitos dos empregadores, quer seja oriundos de notificação de débito ou confissão de dívida realizada pelos empregadores quando da solicitação de parcelamento de débitos.</p> <p>Em decorrência de entendimentos mantidos entre a SIT e a CAIXA, em 16/09/05 foi enviada, por meio de mensagem eletrônica, proposta inicial para nova funcionalidade sob o título “Auditoria de Confissão” a ser implementado no Portal para disponibilização dos dados das confissões realizadas pelos empregadores quando da solicitação de parcelamento de débitos, objetivando a auditoria dessas pela Fiscalização do Trabalho e o retorno à CAIXA do resultado obtido.</p> <p>Em 14/10/05, por meio do Ofício</p>			

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
	<p>nº 0260/2005/SUFUG/GEPAS, foi encaminhado à SIT arquivo contendo relações de pedidos de parcelamentos deferidos e indeferidos e que continham confissões de débito referentes aos anos de 2003, 2004 e 2005, parcialmente.</p> <p>Em 19/10/05, em atendimento ao Ofício nº. 123/2005/SIT/MTE, de 16/09/05, por meio do Ofício nº 0265/2005/SUFUG/GEPAS, foi esclarecido à SIT que o pedido constante no referido Ofício já havia sido objeto de proposta da CAIXA enviada em 16/09/05, por meio de mensagem eletrônica para avaliação daquele Ministério.</p> <p>Até dez/2005 esse tema foi objeto de reuniões entre a CAIXA e a SIT para esclarecimentos e ajustes na referida proposta, tendo a mesma sido confirmada por aquele Ministério por meio do Ofício nº 067/2005/CGFIT/DEFIT/SIT/MTE, de 20/12/2005, encaminhou à CAIXA a confirmação das alterações promovidas em conjunto pela SIT e CAIXA, até a</p>			

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
	<p>reunião realizada em 14/12/05, relativamente à proposta.</p> <p>A CAIXA solicitou a sua área de tecnologia a elaboração e prazo para desenvolvimento de solução sistêmica para a implementação da nova funcionalidade.</p>			
<p><b><u>SIT</u></b></p> <p><b>Acórdão 733/05 - 9.5.3. Informe, no prazo de 90 (noventa) dias, a disponibilização e a continuidade de seu fornecimento, dos perfis e dos dados necessários às Delegacias Regionais do Trabalho para a verificação do efetivo pagamento de multas recolhidas ao FGTS, nos termos do despacho prolatado em 01/09/96 na Nota Dirar/Cosar nº 165</b></p>	<p>Informa que o convênio firmado entre a Secretaria de Inspeção do Trabalho e a Secretaria da Receita Federal encontra-se em execução desde março de 2000, tendo sido reformulado em 2004 com a finalidade de ampliar o acesso desta Secretaria aos dados, inclusive quanto ao recolhimento de multas. Em consulta ao sistema do SERPRO verificou-se, em 17 de março de 2005, que todas as DRTs possuíam pelo menos um usuário com acesso ao sistema para conferência do pagamento das multas administrativas.</p> <p>Diante da determinação desse Tribunal, foi expedido o MEMO-CIRC./CGR N.º 07, em 25 de julho de 2005, indagando às unidades descentralizadas sobre a necessidade de novos acessos. Diante das informações</p>			<p>Concluída</p>

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
	recebidas, foi expedido ofício à SRF solicitando a inclusão de 55 novos usuários.			
<p><b><u>PGFN</u></b></p> <p><b>Acórdão 733/05 - 9.7. \Determinar à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que informe a situação dos créditos recuperados e a recuperar do FGTS, consignando, por exercício do fato gerador, os montantes, a situação do processo de recuperação e os óbices encontrados no processo;</b></p>	<p>A recomendação carece, para sua melhor compreensão de que sejam especificadas quais são, objetivamente, as informações que devem ser prestadas a respeito dos créditos recuperados e a recuperar do FGTS.</p> <p>Saliente-se, por oportuno, que a PGFN, por meio da mensagem eletrônica PGFN/COORD.FGTS/Nº 023, de 02/03/06, transcrita abaixo, solicitou à CAIXA lhe forneça, por exercício do fato gerador, os valores recuperados e a recuperar, bem como a situação do processo de recuperação, ou seja, se o crédito foi inscrito como Dívida Ativa, se foi parcelado ou se está em fase de cobrança judicial.</p> <p><i>“Com o fito de atender determinação contida no item 9.7 do Acórdão TCU nº 733/2005, solicito a V. Sa. que forneça a PGFN informações dos créditos do FGTS recuperados e a</i></p>			Em andamento

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
	<p><i>recuperar, consignando, por exercício do fato gerador, os montantes e a situação do processo de recuperação.</i></p> <p><i>Esclareço que no entender desta Procuradoria-Geral o lapso temporal a que se refere à determinação da Corte de Contas deve compreender o trabalho de cobrança no período de 1995 a 2005.</i></p> <p><i>Quanto à determinação de informação da situação do processo de recuperação, creio deva ser elaborado quadro indicativo das fases de cobrança, ou seja, que demonstre os valores inscritos como Dívida Ativa, parcelados ou em fase de cobrança judicial, consignando o exercício do fato gerador do crédito.</i></p> <p><i>Por fim, solicito seja informado pela CEF qual o prazo necessário para o atendimento dessa demanda.”</i></p>			
<p><b><u>CCFGTS</u></b></p> <p><b>Acórdão 733/05 - 9.9. Informe, nas próximas contas do Fundo, os trabalhos realizados no sentido de</b></p>	<p>Acatado.</p> <p>Foi solicitado ao Agente Operador por meio do Ofício nº 373/2005/SECCFGTS, de 16/11/2005, informações sobre</p>	<p>Não há</p>	<p>Não há</p>	<p>Concluído</p>

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p><b>promover o controle e a recuperação dos créditos do Fundo, gerados em decorrência da inadimplência por parte de pessoas físicas que optaram pelo recolhimento ao FGTS de contribuições para seus empregados domésticos, nos termos dos arts. 1º e 2º do Decreto nº 3.361/2000;</b></p>	<p>os controles e os procedimentos de recuperação de créditos do FGTS, relativos à inadimplência dos empregadores de trabalhadores domésticos.</p> <p>Ressaltando que, na hipótese de inexistência ou insuficiência desses controles e procedimentos de recuperação de créditos, deveriam ser informadas as providências, com a indicação dos respectivos prazos, que habilitarão o Conselho Curador a cumprir a determinação em referência.</p> <p>Por meio dos Ofícios 326/2005/SUFUG/GEPAS, de 29/11/2005, e 109/06/SUFUG/GEPAS, de 21/02/06, a CEF informou que:</p> <p>“Os débitos de contribuições junto ao FGTS são levantados pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, na forma da Lei nº 8.844/94, e registrados em Notificações Fiscais, bem como podem ser confessados espontaneamente pelo empregador.</p> <p>A CEF, na qualidade de Agente Operador, efetua o registro</p>			

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
	<p>desses débitos, e de diferenças apuradas em recolhimentos efetivados pelo empregador, nos sistemas corporativos que atendem o FGTS, viabilizando o controle e a adoção de medidas administrativas e judiciais necessárias para recuperá-los.</p> <p>Esse controle permite a identificação dos empregadores com registros de débitos para o FGTS, ou seja, inscrição CNPJ ou CEI, razão social e endereço.</p> <p>O referido controle registra também a origem dos débitos, se notificados, confessados, apurados em guias de recolhimento a menor e parcelados, em nível de competência do fato gerador (mês/ano), mantendo o valor apurado e o valor atualizado.</p> <p>Por fim, foi informado que não sendo logrado êxito na cobrança administrativa, com base nesses registros, promove-se a inscrição em dívida ativa com o conseqüente ajuizamento de ação fiscal.</p> <p><u>Posicionamento da CAIXA:</u> No Relatório de Gestão do FGTS</p>			

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
	- Exercício 2005 (Item 4.1.1.1.1), estão apresentadas informações relativas ao controle dos débitos associados a empregadores que têm ou tiveram a seu serviço empregados domésticos.			
<p><b><u>MCD</u></b></p> <p><b>Acórdão 733/05 - 9.11. Determinar à Secretaria-Executiva do Ministério das Cidades que inclua o índice correspondente à aplicação dos recursos para investimento em habitação popular nos padrões administrativos e gerenciais, expressos em metas e resultados negociados com a administração superior, definidos no art. 1º, inciso XIV, da IN/TCU nº 47/2004, nos termos do disposto no art. 9º, § 3º, da Lei nº 8.036/90 c/c o § 3º do art. 61 do Decreto nº 99.684/90;</b></p>	<p>São vários (Instruções Normativas do Mcdidades, constante deste Relatório de Gestão) os instrumentos de gestão que tratam da alocação dos recursos do FGTS, por programa, priorizando a faixa de renda (de 1 a 3 salários mínimos) que concentra a maior parcela do déficit habitacional, estando as diretrizes de aplicação consubstanciadas na Resolução nº 460 de 14 de dezembro de 2004, que estabelecem as normas para aplicação dos recursos e elaboração das propostas orçamentárias do FGTS, no período de 2005 a 2008 (Item 1 e 3 da referida Resolução)'. </p>	Não há	Não há	

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p><b><u>CCFGTS</u></b></p> <p><b>Acórdão 2.661 - 1.1</b>  <b>Recomendar que o CCFGTS avalie a possibilidade de, doravante, explicitar claramente, nas demonstrações financeiras do Fundo bem como no relatório de gestão, as diretrizes contábeis relativas à classificação das carteiras de investimento em títulos por categoria (títulos a serem mantidos até o vencimento e títulos passíveis de negociação) e correspondente critério de avaliação, registrando, ainda, em homenagem ao princípio da transparência, a composição das carteiras por categoria, expressando o valor de custo atualizado (contábil), o valor de mercado bem como os correspondentes ganhos e perdas, realizados e não realizados.</b></p>	<p>Acatado</p>	<p>Tendo em vista que o Acórdão foi proferido após o encerramento do período de reuniões do GAP, a recomendação será submetida à avaliação da viabilidade de implementação nas próximas reuniões do Grupo.</p> <p>Após o posicionamento do Grupo, será efetuada solicitação à CAIXA para que adote providências necessárias.</p>	<p>30/04/06</p>	<p>Em andamento</p>

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p><b><u>MTE</u></b></p> <p><b>Acórdão 2.661 - 1.2</b>  <b>Recomendar ao Ministério do Trabalho e Emprego que enquanto não for fixado pelo CCFGTS o critério e valor de remuneração ao exercício da fiscalização do Fundo, desenvolva gestões no sentido de alocar os recursos humanos e financeiros necessários à SIT para a fiscalização do FGTS, registrando nas próximas contas do Fundo as providências adotadas e os resultados alcançados, bem como eventuais dificuldades para concretização da recomendação;</b></p>	<p>Considerando que o CCFGTS, aprovou dotação orçamentária para os exercícios de 2005 e 2006 e, ainda, fixou critério para disponibilização de orçamento para os próximos exercícios, a recomendação pode ser considerada atendida.</p>	<p>Não há</p>	<p>Não há</p>	<p>Concluída</p>
<p><b><u>CCFGTS</u></b></p> <p><b>Acórdão 2.661 - 2.1.1 -</b>  <b>Determinar ao CCFGTS que continue realizando o acompanhamento do empreendimento Senador Arnon de Mello, atual Conjunto Habitacional São Cristóvão, até que ocorra a normalidade da situação,</b></p>	<p>Conforme informações da Emgea e do Agente Operador, foi celebrado instrumento de Acordo com a Cooperativa Habitacional São Cristóvão, tendo como interveniente garante e responsável pela continuidade da construção do empreendimento denominado São Cristóvão, a MB Engenharia Ltda. O instrumento foi registrado</p>	<p>Não há</p>	<p>Não há</p>	<p>Concluído</p>

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p>informando nas próximas contas do FGTS as ações realizadas e os resultados alcançados.</p>	<p>em 07 JUN 2005, no Registro de Títulos e Documentos do 2º Tabelionato de Goiânia, prevendo o pagamento pela interveniente garante do valor correspondente a 105,8% da avaliação do terreno dado em garantia pelo empréstimo concedido à Cooperativa Habitacional São Cristóvão e a continuidade do empreendimento. O Acordo prevê prazo de carência de 24 meses, para que a MB Engenharia construa unidades habitacionais para comercialização, devendo, neste período, pagar os juros, e mais 60 meses de prazo de retorno do montante do empréstimo. Tais providências foram avaliadas pelo TCU, na instrução do processo de Auditoria de Monitoramento realizada em 2004, e consideradas suficientes para elidir o apontamento em referência (<i>Itens 34 e 35 do Relatório que fundamenta o Acórdão nº. 733/2005-TCU-Plenário</i>).</p> <p>Solicita-se, portanto, a retirada do apontamento.</p>			

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p><b><u>CCFGTS</u></b></p> <p><b>Acórdão 2.661 - 2.1.2</b>  <b>Determinar ao CCFGTS que examine os relatórios encaminhados pela auditoria interna do FGTS, caso já não o faça, e que registre o posicionamento dos conselheiros para aqueles apontamentos que entender, pela relevância dos fatos, necessário dar conhecimento aos órgãos de controle.</b></p>	<p>Os relatórios da Auditoria Interna são submetidos à apreciação do CCFGTS, trimestralmente, após prévia avaliação do GAP, que assinala os apontamentos de maior relevância para conhecimento do Conselho.</p> <p>Tais relatórios, também, são fornecidos pela Auditoria Interna da CAIXA aos órgãos de controle, por meio do sumário de atividades da Auditoria Interna ou quando da realização de trabalhos naquela instituição.</p>	<p>Não há</p>	<p>Não há</p>	<p>Concluído</p>
<p><b><u>CCFGTS</u></b></p> <p><b>Acórdão 2.661 - 2.1.3</b>  <b>Determinar ao CCFGTS que defina com o Agente Operador os prazos para a implantação do novo sistema de acompanhamento de processos judiciais, bem como firme entendimento com a CAIXA para a adoção das medidas necessárias à realização do recadastramento em âmbito nacional de todas as ações judiciais em curso contra o FGTS, estimando-se para</b></p>	<p>Acatado</p>	<p>A depuração dos processos será iniciada, pelo Agente Operador, em março de 2006, com término previsto para dezembro de 2006.</p> <p>O processo de depuração, que consiste na atualização da base de dados do SIJUR, inclusive com informações capturadas e, ou obtidas junto ao Poder Judiciário, também contemplará a inserção de percentual de provável perda para cada ação judicial.</p> <p>Após a implantação do sistema e do recadastramento dos processos judiciais e de modo a</p>	<p>31/12/06</p>	<p>Em andamento</p>

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p>cada ação a perda provável do FGTS, a fim de que haja fidedignidade nas informações cadastradas nos sistemas correlatos.</p>		<p>aprimorar os cálculos das provisões, passará a se utilizar o cruzamento das informações, quais sejam, série histórica e dados constantes do novo sistema, não sendo descartada, ainda, utilização de outras práticas que vierem a ser identificadas como de maior eficácia.</p>		
<p><b><u>CCFGTS</u></b></p> <p><b>Acórdão 2.661 - 2.1.4 Determinar ao CCFGTS que mantenha entendimentos com a Secretaria do Tesouro Nacional para que a União aporte recursos para cobrir o risco das operações de crédito ilíquidas do FGTS, informando a esta Corte, nas próximas contas do Fundo, as tratativas, discussões e ações adotadas, bem como os resultados alcançados.</b></p>	<p>Acatado</p>	<p>Foi encaminhado ao Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – STN, o Ofício nº 381/2005/SECCFGTS, de 24/11/2005, dando conhecimento do conteúdo do Acórdão 2.661/05 e colocando-se à disposição para entendimentos preliminares.</p>	<p>Não há</p>	<p>Aguardando resposta da STN</p>

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p><b><u>CCFGTS</u></b></p> <p><b>Acórdão 2.661 - 2.1.5 Determinar que o CCFGTS ordene à Caixa Econômica Federal que proceda à reversão da provisão para cancelamento de juros - Lei 6.024/74, registrada no balanço do Fundo, mantendo entendimentos para que a Caixa assumira os valores relativos ao período posterior a 1º/6/2001, nos termos da MP nº 2.196/2001, bem como mantenha entendimentos com a Secretaria do Tesouro Nacional para que a União assumira as perdas do FGTS com o cancelamento de juros previsto na Lei 6.024/74, relativas ao período até 1º/6/2001, também nos termos da MP nº 2.196/2001, aportando os recursos necessários à regularização do balanço do Fundo.</b></p>	<p>Enviado Ofício 406/2005/SECCFGTS à CEF, com base na Resolução nº 489 do Conselho Curador, de 14 de dezembro de 2005, que aprovou a proposta incumbindo a GAP de acompanhar o cumprimento das recomendações e determinações constantes do RAIFGTS nº 160126 e dos Acórdãos 733-TCU-Plenário e 2661/2005-TCU-1ª Câmara, solicitando a adoção de providências necessárias ao atendimento da determinação.</p> <p>Foi encaminhado, ainda, ao Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – STN, o Ofício nº 381/2005/SECCFGTS, de 24/11/2005, dando conhecimento do conteúdo do Acórdão 2.661/05 e colocando-se à disposição para entendimentos preliminares.</p>	<p>Aguardando respostas da CAIXA e da STN</p>	<p>Não há</p>	<p>Em andamento</p>
<p><b><u>MCD</u></b></p> <p><b>Acórdão 2.661 - 2.2 Determinar ao Ministério das Cidades que, na sua tarefa de</b></p>	<p>Este Ministério, na condição de Gestor da Aplicação dos recursos do FGTS, avaliou os resultados parciais do Plano de Ação e independentemente da</p>	<p>O Mcdidades implementou em 2004 e no primeiro semestre de 2005 projeto, por meio de Grupo de Trabalho, composto por integrantes de todas as</p>		

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p><b>acompanhar a execução dos programas decorrentes de aplicação de recursos do FGTS, reavalie os mecanismos de controle existentes e oriente as áreas responsáveis pela aplicação dos recursos do Fundo a obedecerem os limites e as regras estabelecidas pelo CCFGTS.</b></p>	<p>sua atuação, entende que a responsabilidade final pelo acompanhamento e cobrança das providências junto aos tomadores, é da CAIXA – Agente Operador, que segundo o inciso III do art. 7º da Lei 8.036/90, combinado com o inciso II do art. 67 do Decreto 99.684/90, tem como competência definir os procedimentos operacionais necessários à execução dos programas, bem como a responsabilidade do acompanhamento físico, cabendo ao Gestor da Aplicação o acompanhamento ligado a mensuração de indicadores sociais e cumprimento das diretrizes de aplicação estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS, a partir de dados e informações fornecidas pelo Agente Operador.</p>	<p>áreas responsáveis não só por Programas com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), como também do FGTS, de acompanhamento “in loco” de providências locais da CAIXA e dos tomadores, para retomar obras não iniciadas e paralisadas, porém, em princípio focadas nos Programas do OGU, onde eram realizadas reuniões e firmados termos de compromisso para alteração do quadro estático das obras. O mesmo trabalho em sua idéia inicial, seria realizado para obras com recursos do FGTS, quando por motivos administrativos e orçamentários, foi suspenso temporariamente.</p> <p>Este Grupo tem como objetivo consolidar as informações gerenciais fornecidas pela CAIXA – Agente Operador e aprimorar a base de dados, de forma a conferir maior grau de confiabilidade ao trabalho de acompanhamento e avaliação dos Programas.</p> <p>O Município tem constantemente acompanhado</p>		

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
		as providências da CAIXA, que tem a responsabilidade final pelo acompanhamento junto aos tomadores, para que as obras não iniciadas, paralisadas ou com cronogramas em atraso, entrem em velocidade normal de execução e, em casos pontuais, também possa se promover visitas nos locais das intervenções.		
<p><b><u>CEF</u></b></p> <p><b>Acórdão 2.661 - 2.3.1 proceda à completa regularização da divergência entre o saldo das rubricas "Depósitos Remunerados na CEF" e "FGTS - Depósitos", informando nas próximas contas do Fundo as medidas adotadas e os resultados alcançados.</b></p>	<p>Concordamos com a recomendação e adotamos as providências descrita nos campo ao lado.</p>	<p>Efetuada mapeamento e monitoramento das respectivas contas durante o ano de 2005 e não resultou mais em diferenças o que demonstra assim, que os controles estão eficientes.</p>	<p>Não há</p>	<p>Concluído</p>
<p><b><u>CEF</u></b></p> <p><b>Acórdão 2.661 - 2.3.2 continue os entendimentos com a Secretaria do Tesouro Nacional para que a União aporte recursos para cobrir o risco das operações de crédito ilíquidas do FGTS,</b></p>	<p>Concordamos com a recomendação e estamos adotando as providências pertinentes.</p>	<p>As reuniões efetivadas com a STN ainda não foram suficientes para a obtenção dos resultados necessários a equalização da questão.</p> <p>A CAIXA estará apresentando proposta de procedimentos à STN para nova avaliação da</p>	<p>30/04/06</p>	<p>Em andamento</p>

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
informando a esta Corte, nas próximas contas do Fundo, as tratativas, discussões e ações adotadas, bem como os resultados alcançados.		questão suscitada.		
<p><b><u>CEF</u></b></p> <p><b>Acórdão 2.661 - 2.3.3 quando por delegação de competência lhe for atribuída a tarefa de acompanhar a execução dos programas decorrentes de aplicação de recursos do FGTS, reavalie os mecanismos de controle existentes e oriente as áreas responsáveis pela aplicação dos recursos do Fundo a obedecerem os limites e as regras estabelecidas pelo CCFGTS.</b></p>	Concordamos com a recomendação e adotamos as providências descritas no campo ao lado.	<p>a) Os Agentes Financeiros, tomadores dos recursos do FGTS, estão orientados, nos termos do Manual de Fomento do Agente Operador do FGTS, disponibilizado previamente à contratação da operação e disponível na Internet.</p> <p>b) As Unidades regionais do Agente Operador (GIFUG) têm efetuado visitas amostrais nos empreendimentos para acompanhar e avaliar as aplicações.</p> <p>c) A Avaliação dos Programas de Aplicação dos Recursos do FGTS, conforme metodologia desenvolvida pela FIPAI/USP, que consiste em várias etapas está sendo realizada em todo o País. O resultado da região Sudeste deve estar concluído ainda neste ano.</p>	<p>a) Não há</p> <p>b) Não há</p> <p>c) 30/12/06</p>	<p>b) Concluído</p> <p>b) Concluído</p> <p>c) Em andamento</p>

Item/Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p><b><u>PGFN</u></b></p> <p><b>Acórdão 2.661 - 2.5 à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que implante mecanismos que permitam ação de controle sobre a execução das despesas e dos resultados alcançados, incluindo informações nas próximas prestações de contas do FGTS.</b></p>	<p>Conforme consta do RAIFGTS 2005 nº 160126, item 4.1.2.8, às fls. 28 e 29, a recomendação constante do AIFGTS do exercício 2003 foi considerada atendida com a implantação do Portal de Relacionamento CEF/PGFN. Esta ferramenta eletrônica disponibiliza, mensalmente, os relatórios de gastos efetuados na recuperação judicial de créditos de contribuições pertencentes ao Fundo de Garantia.</p>	<p>Não há</p>	<p>Não há</p>	<p>Concluído</p>